

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Protocolo nº 7155, 09 h55
de 17 / 10 / 2019

DARILIO
Servidor (a)

PROCESSO N.º: 70/2019-L

DATA DA ENTRADA: 17/10/2019

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PROMOVER ESTUDOS NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DO VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL.

OBS.:

ARQUIVADO EM:



CAMARA MUNIC EST. TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00107/19	MAURACY MORAES DE OLIVEIRA	16/10/2019
Descrição		
Auditoria do valor da tarifa do serviço do transporte coletivo municipal		
Poder	CÂMARA	
Órgão	Legislativo	
Setor Solicitante	Diretoria Administrativa	
Centro de Custo	2 DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Placa		

Observação

Trata-se da contratação de empresa para promover auditoria necessária à obtenção do valor real da tarifa do serviço do transporte coletivo municipal, nos termos da Resolução nº 007, de 15/04/2019, sob Processo nº 043-L, de 22/04/2019.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Foi aprovada a instalação de uma Comissão de Assuntos Relevante – CAR, nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019, para acompanhar os estudos referentes ao valor da tarifa da concessão de subvenção à concessionária prestadora de serviços de transporte público coletivo no Município de São Roque, bem como a renovação de contrato ocorrida em 2016, com prazo fixado de 90 dias para a conclusão dos trabalhos. Referido prazo foi prorrogado por 90 dias nos termos da Resolução nº 008-L, de 05/09/2019.

Iniciados os trabalhos, os integrantes da CAR deliberaram pela contratação de empresa ou profissional para prestar serviços de consultoria quanto as pesquisas para apurar o valor real da tarifa do transporte coletivo e para isso encaminhou o Ofício Vereador nº 407, de 24/04/2019, solicitando tais providências da Presidência desta Casa de Leis.

Definiu-se também que o objeto seria a "Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerem dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal".

O motivo deste levantamento é devido a incerteza dos valores apresentados a esta Casa de Leis, considerando que o contrato inicial não previa a concessão de subsídio ao transporte público municipal, porém, após a paralisação completa do serviço do transporte público foi aprovado o benefício a empresa contratada, assim como a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária, sob nº 4.494, de 25/07/2019, estabelecendo o valor de R\$ 5.232.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil reais) para o Exercício de 2020. Este valor foi confirmado no Projeto de Lei nº 82-E, de 27/09/2019, que trata da LOA - Lei Orçamentária Anual, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2020".

Em síntese, a Viação São Roque Ltda. foi vencedora da Concorrência Pública nº 001/2005, para Prestação dos Serviços Públicos de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e firmou contrato com a Prefeitura de São Roque em 05/04/2006. Referida empresa operou os serviços de transporte coletivo até firmar um Termo de Cessão de Contrato do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Roque com a empresa Mirage Transportes Coletivo Eireli, em 25/06/2018 e esta passou a realizar o serviço no Município. Quanto ao Poder Executivo, com a anuência do Poder Legislativo, passou a conceder subsídio a empresa operadora do transporte público a partir de 2017, com valor pago de R\$ 1.027.096,77 (um milhão, vinte e sete mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos); em 2018, o valor pago foi de R\$ 1.830.199,86 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); e em 2019, o valor previsto é de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Vale registrar que nos termos do Decreto Municipal nº 8.875, de 05/09/2018, a tarifa social foi fixada no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e tarifa básica no valor de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Precisa ser esclarecido se os valores, tanto do subsídio da Prefeitura quanto das tarifas cobradas dos usuários, estão aquém ou além dos necessários para cobrir todas as despesas com o transporte coletivo municipal. Além disto com a contratação de empresa ou profissional na área de consultoria em transporte público muitas dúvidas serão esclarecidas, como os números de estudantes transportados, de acompanhantes de pessoas especiais, de pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, de policiais (bombeiros, militares, guardas municipais), entre outros.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	040.004.007	AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSP SERV		1	0		2 DIRETOR ADMINISTRATIVO

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA em 18/10/2019 15:16:38. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K5A9-A9M3-X4W2-C2P7



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA POR UNIDADE EXECUTORA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 48.700,00

0059 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Prioridade: 0

2251 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL 01.05.06.20.606.0059.2251 UNIDADE / UN 100 14.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.198.300,00

Unidade Executora: 01.06 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

0028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Prioridade: 0

2005 REGULARIZAÇÃO DE SOLOS ILEGAIS, NÚCLEOS HABITACIONAIS E LOTEAMENTOS 01.06.01.15.451.0028.2005 PERCENTUAL / % 2 1.672.600,00

2059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 01.06.01.15.451.0028.2059 PERCENTUAL / % 100 97.800,00

2060 ELABORAÇÃO DE PROJETOS 01.06.01.15.451.0028.2060 UNIDADE / UN 1 50.000,00

2154 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO 01.06.01.15.451.0028.2154 PERCENTUAL / % 100 5.000,00

2068 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA 01.06.01.15.452.0028.2068 PERCENTUAL / % 100 12.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.825.400,00

0053 SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Prioridade: 0

2239 SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL 01.06.01.26.453.0053.2239 PERCENTUAL / % 100 5.232.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.232.000,00

0029 NÚCLEOS HABITACIONAIS

Prioridade: 0

009 UNIDADES HABITACIONAIS MAYLASKY - SÃO ROQUE 7D 01.06.02.16.482.0029.1009 UNIDADE / UN 100 50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R\$ 19.107.400,00

Unidade Executora: 01.08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

OK



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício: 2020

ORGÃO:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNIDADE EXECUTORA:	06	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0053	SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

2239 SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

5.232.000,00





Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



mf

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERACIONES ESPECIAIS	TOTALS
15 0030 2095	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15 0030 2097	COTA PARTE ROYALTIES	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15 0030 2099	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
15 0030 2254	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
15 0030 2264	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15 0030 2265	MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15 0030 2266	CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	1.242.000,00	0,00	1.242.000,00
15 0055	PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO - FETT	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
15 0055 2246	PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO - FETT	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
16	Habitación	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16 0029	NÚCLEOS HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16 0029 1009	UNIDADES HABITACIONAIS MAYLASKY - SÃO ROQUE 7D	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16 0029 1193	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	48.700,00	0,00	48.700,00
20 0052	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	48.700,00	0,00	48.700,00
20 0052 2154	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20 0052 2238	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	42.700,00	0,00	42.700,00
20 0059	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
20 0059 2251	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
23	Comércio e Serviços	4.200.000,00	150.800,00	0,00	4.350.800,00
23 0025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	40.200,00	0,00	40.200,00
23 0025 2057	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	34.200,00	0,00	34.200,00
23 0025 2154	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23 0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE	4.200.000,00	150.800,00	0,00	4.350.800,00
23 0031 1016	OBRA DE INFRAESTRUTURA - DADE	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
23 0031 2050	MANUTENÇÃO DO TURISMO	0,00	37.800,00	0,00	37.800,00
23 0031 2051	EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	106.800,00	0,00	106.800,00
23 0031 2154	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23 0058	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
23 0058 2250	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
26	Transporte	0,00	5.232.000,00	0,00	5.232.000,00
26 0053	SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	5.232.000,00	0,00	5.232.000,00
26 0053 2239	SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	5.232.000,00	0,00	5.232.000,00
27	Desporto e Lazer	51.000,00	674.100,00	0,00	725.100,00
27 0026	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE E LAZER	51.000,00	674.100,00	0,00	725.100,00
27 0026 1240	EMENDA LDO 34/2019 - RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE AREIA JARDIM QUINTA DOS TEIXEIRAS - RUA	0,00	0,00	0,00	0,00
27 0026 1241	EMENDA LDO 33/2019 - REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DA VILA SÃO RAFAEL	0,00	0,00	0,00	0,00
27 0026 1242	EMENDA LDO 37/2019 - REFORMA GERAL CAMPO JOSÉ CARLOS CRISTANELLO - BAIRRO GOIÂNÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
27 0026 1256	EMENDA LOA 1/2019 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PRAÇA BAURU JD CAMARGO E	0,00	0,00	0,00	0,00
27 0026 1261	EMENDA LDO 36/2020 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL AO LADO DA EMEI MAYLASKY	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27 0026 1263	EMENDA LDO 38/2020 - REFORMA GERAL "CAMPO JOSÉ CARLOS CRISTANELLO" BAIRRO GOIÂNÁ	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
27 0026 2052	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	340.900,00	0,00	340.900,00
27 0026 2053	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	0,00	321.200,00	0,00	321.200,00
27 0026 2154	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27 0026 2267	CONVÊNIO SICONV Nº 878999/2018 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE ALELUIA	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.305.000,00	3.305.000,00
28 0015	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	3.305.000,00	3.305.000,00
28 0015 0017	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.305.000,00	3.305.000,00
09	Reserva de Contingência	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00
09 097	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00
09 097 0997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00

[Handwritten signature]

*Projeto de Lei nº 82, de 27/09/2019
LOA 2020*

Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento		A Pagar
			Periodo	Acumulado		Periodo	Acumulado	Periodo	Acumulado	
Total da Sub-Função:	390.000,00	190.000,00	749,50	120.492,20	69.507,80	607,40	119.259,50	1.014,62	119.190,50	1.301,70
Total da Função:	390.000,00	190.000,00	749,50	120.492,20	69.507,80	607,40	119.259,50	1.014,62	119.190,50	1.301,70
Total da SubUnidade:	390.000,00	190.000,00	749,50	120.492,20	69.507,80	607,40	119.259,50	1.014,62	119.190,50	1.301,70
Total da Unidade:	390.000,00	190.000,00	749,50	120.492,20	69.507,80	607,40	119.259,50	1.014,62	119.190,50	1.301,70

Unidade: 06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SubUnidade: 01 - PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	288	37.000,00	10.400,00	-180,00	10.108,83	201,17	138,00	9.145,83	450,00	9.145,83	0,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	289	1.500,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290	38.000,00	96.720,00	-12.594,79	77.840,44	18.879,56	12.221,00	76.378,52	11.877,87	74.369,52	3.470,92
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	291	500,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	292	10.000,00	76.790,00	0,00	75.000,00	1.790,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293	50.000,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294	3.000,00	3.000,00	-200,00	1.129,00	1.871,00	-200,00	1.129,00	-200,00	1.129,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	3.000,00	3.000,00	-163,40	682,80	2.317,20	-163,40	682,80	-163,40	682,80	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	0,00	281.318,53	0,00	309.046,93	-27.728,40	65.500,00	143.939,81	65.500,00	143.939,81	165.107,12
Total do Programa:		143.000,00	494.318,53	-13.138,19	473.898,00	20.420,53	77.495,60	306.275,96	77.464,47	304.266,96	169.631,04
Total da Sub-Função:		143.000,00	494.318,53	-13.138,19	473.898,00	20.420,53	77.495,60	306.275,96	77.464,47	304.266,96	169.631,04

SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296	12.000.000,00	10.506.400,00	-538.916,03	9.097.051,96	1.409.348,04	725.275,05	8.194.577,85	725.275,05	8.194.577,85	902.474,11
Total do Programa:		12.000.000,00	10.506.400,00	-538.916,03	9.097.051,96	1.409.348,04	725.275,05	8.194.577,85	725.275,05	8.194.577,85	902.474,11
Total da Sub-Função:		12.000.000,00	10.506.400,00	-538.916,03	9.097.051,96	1.409.348,04	725.275,05	8.194.577,85	725.275,05	8.194.577,85	902.474,11

SubFunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	527	0,00	0,00	0,00	1.187.096,77	-1.187.096,77	320.000,00	1.027.096,77	160.000,00	1.027.096,77	160.000,00
Total do Programa:		0,00	0,00	0,00	1.187.096,77	-1.187.096,77	320.000,00	1.027.096,77	160.000,00	1.027.096,77	160.000,00
Total da Sub-Função:		0,00	0,00	0,00	1.187.096,77	-1.187.096,77	320.000,00	1.027.096,77	160.000,00	1.027.096,77	160.000,00
Total da Função:		12.143.000,00	11.000.718,53	-552.054,22	10.758.046,73	242.671,80	1.122.770,65	9.527.950,58	962.739,52	9.525.941,58	1.232.105,15
Total da SubUnidade:		12.143.000,00	11.000.718,53	-552.054,22	10.758.046,73	242.671,80	1.122.770,65	9.527.950,58	962.739,52	9.525.941,58	1.232.105,15
Total da Unidade:		12.143.000,00	11.000.718,53	-552.054,22	10.758.046,73	242.671,80	1.122.770,65	9.527.950,58	962.739,52	9.525.941,58	1.232.105,15

Unidade: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SubUnidade: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

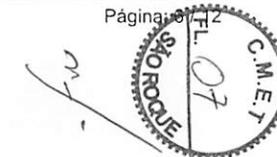
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0030 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	298	198.000,00	604.500,00	86.825,35	507.677,52	96.822,48	27.200,37	398.628,64	22.396,41	363.389,68	114.287,84
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento		A Pagar	
			Periodo	Acumulado		Periodo	Acumulado	Periodo	Acumulado		
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE											
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317	9.084.000,00	9.056.444,00	0,00	8.934.834,19	121.609,81	635.417,85	7.981.076,23	635.417,85	7.981.076,23	953.757,96
Total do Programa:		9.084.000,00	9.056.444,00	0,00	8.934.834,19	121.609,81	635.417,85	7.981.076,23	635.417,85	7.981.076,23	953.757,96
Total da Sub-Função:		9.084.000,00	9.056.444,00	0,00	8.934.834,19	121.609,81	635.417,85	7.981.076,23	635.417,85	7.981.076,23	953.757,96
Total da Função:		9.204.000,00	9.389.344,00	-1.368,60	9.178.877,54	210.466,46	641.935,77	8.186.137,32	754.498,27	8.184.937,32	993.940,22
Função: 26 - TRANSPORTE											
SubFunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
Programa: 0053 - SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL											
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318	1.920.000,00	2.017.000,00	0,00	2.016.199,86	800,14	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00
Total do Programa:		1.920.000,00	2.017.000,00	0,00	2.016.199,86	800,14	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00
Total da Sub-Função:		1.920.000,00	2.017.000,00	0,00	2.016.199,86	800,14	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00
Total da Função:		1.920.000,00	2.017.000,00	0,00	2.016.199,86	800,14	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00	1.830.199,86	186.000,00
Total da SubUnidade:		11.124.000,00	11.406.344,00	-1.368,60	11.195.077,40	211.266,60	827.935,77	10.016.337,18	940.498,27	10.015.137,18	1.179.940,22
Total da Unidade:		11.124.000,00	11.406.344,00	-1.368,60	11.195.077,40	211.266,60	827.935,77	10.016.337,18	940.498,27	10.015.137,18	1.179.940,22
Unidade: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
SubUnidade: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS											
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO											
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Programa: 0030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	320	200.000,00	394.900,00	40.872,78	389.312,78	5.587,22	13.869,68	342.844,27	25.814,37	339.662,55	49.650,23
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	321	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322	250.000,00	97.800,00	16.134,84	83.176,88	14.623,12	6.965,02	64.007,90	7.647,02	63.727,90	19.448,98
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	323	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	325	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326	600.000,00	242.300,00	0,00	202.074,82	40.225,18	0,00	169.415,00	0,00	169.415,00	32.659,82
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	328	40.000,00	11.500,00	9.900,00	10.795,00	705,00	0,00	895,00	0,00	895,00	9.900,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	329	150.000,00	18.450,00	0,00	12.317,96	6.132,04	0,00	12.317,96	0,00	12.317,96	0,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331	250.000,00	52.000,00	0,00	20.566,65	31.433,35	89,90	5.285,71	89,90	5.285,71	15.280,94
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	332	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	333	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	334	20.000,00	1.000,00	0,00	716,00	284,00	0,00	716,00	0,00	716,00	0,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	335	10.000,00	24.500,00	-3,73	18.931,94	5.568,06	-3,73	18.931,94	-3,73	18.931,94	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336	2.000,00	9.500,00	-5,00	7.651,00	1.849,00	-5,00	7.651,00	-5,00	7.651,00	0,00
Total do Programa:		1.685.000,00	855.450,00	66.898,89	745.543,03	109.906,97	20.915,87	622.064,78	33.542,56	618.603,06	126.939,97
Programa: 0061 - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL											
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	615	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa:		0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atual	Empenhado		Saldo Dotação	Liquidação		Pagamento			
			Período	Acumulado		Período	Acumulado	Período	Acumulado		
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA											
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE											
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	345	14.200,00	11.890,00	0,00	7.969,44	1.440,66	0,00	7.482,79	0,00	6.861,33	1.128,05
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	346	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347	78.000,00	106.540,00	0,00	96.811,46	2.200,00	0,00	82.659,19	0,00	79.454,19	17.357,27
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	348	300,00	300,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	349	4.000,00	2.500,00	0,00	537,00	193,00	0,00	537,00	0,00	537,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	50.000,00	14.225,00	0,00	13.600,00	625,00	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	351	3.000,00	3.000,00	0,00	2.082,57	267,43	0,00	2.082,57	0,00	2.082,57	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352	2.000,00	2.000,00	0,00	1.206,94	393,06	0,00	1.206,94	0,00	1.206,94	0,00
Total do Programa:		153.000,00	141.925,00	0,00	122.227,41	5.209,15	0,00	107.568,49	0,00	103.742,09	18.485,32
Total da Sub-Função:		153.000,00	141.925,00	0,00	122.227,41	5.209,15	0,00	107.568,49	0,00	103.742,09	18.485,32

SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS											
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE											
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353	10.800.000,00	9.792.000,00	0,00	9.553.450,81	38.549,19	0,00	6.657.432,22	0,00	5.823.205,68	3.730.245,13
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	724	0,00	439.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681	0,00	7.175,00	0,00	0,00	7.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	680	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa:		10.800.000,00	10.238.575,00	0,00	9.553.450,81	45.724,19	0,00	6.657.432,22	0,00	5.823.205,68	3.730.245,13
Total da Sub-Função:		10.800.000,00	10.238.575,00	0,00	9.553.450,81	45.724,19	0,00	6.657.432,22	0,00	5.823.205,68	3.730.245,13
Total da Função:		10.953.000,00	10.380.500,00	0,00	9.675.678,22	50.933,34	0,00	6.765.000,71	0,00	5.926.947,77	3.748.730,45

Função: 26 - TRANSPORTE											
SubFunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
Programa: 0053 - SUBSIDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL											
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354	2.400.000,00	4.300.000,00	0,00	4.296.000,00	4.000,00	0,00	3.424.000,00	0,00	3.424.000,00	872.000,00
Total do Programa:		2.400.000,00	4.300.000,00	0,00	4.296.000,00	4.000,00	0,00	3.424.000,00	0,00	3.424.000,00	872.000,00
Total da Sub-Função:		2.400.000,00	4.300.000,00	0,00	4.296.000,00	4.000,00	0,00	3.424.000,00	0,00	3.424.000,00	872.000,00
Total da Função:		2.400.000,00	4.300.000,00	0,00	4.296.000,00	4.000,00	0,00	3.424.000,00	0,00	3.424.000,00	872.000,00
Total da SubUnidade:		13.353.000,00	14.680.500,00	0,00	13.971.678,22	54.933,34	0,00	10.189.000,71	0,00	9.350.947,77	4.620.730,45
Total da Unidade:		13.353.000,00	14.680.500,00	0,00	13.971.678,22	54.933,34	0,00	10.189.000,71	0,00	9.350.947,77	4.620.730,45

Unidade: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
SubUnidade: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS											
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO											
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Programa: 0030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	356	594.000,00	609.750,00	0,00	315.422,13	3.812,98	0,00	272.681,75	0,00	261.289,18	54.132,95
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	357	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	174.800,00	158.015,00	0,00	118.492,48	923,78	0,00	82.828,67	0,00	82.828,67	35.663,81
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359	200,00	200,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	25.000,00	24.500,00	0,00	12.444,89	8.655,11	0,00	6.842,39	0,00	6.842,39	5.602,50

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81



Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00107/19	16/10/2019	Auditoria do valor da tarifa do serviço do transporte coletivo municipal	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
18/10/2019	18/10/2019	DIRETOR ADMINISTRATIVO	MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	040.004.007 AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SERV	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	80.000,00	80.000,00
1903	MOBITRANS ENGENHARIA LTDA	100.000,00	100.000,00
1904	PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	95.000,00	95.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	80.000,00	80.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		91.666,66667	91.666,66667

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	22.698.383/0001-56	80.000,00
1903	MOBITRANS ENGENHARIA LTDA	23.106.584/0001-80	100.000,00
1904	PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	00.106.596/0001-09	95.000,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	80.000,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		80.000,00

MAURO SALVADOR S DE GÓES
Presidente

Digitador (a)
PAULO DE TARSO NEVES DE AQUINO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO DE TARSO NEVES DE AQUINO em 18/10/2019 15:31:37. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarsaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M2C8-V6R5-K4S4-P5E2

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

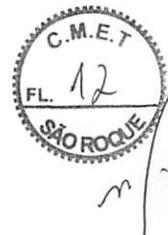
**Resultado da Cotação**Número da Cotação: **00107/19** Data: **16/10/2019** Abertura: **18/10/2019** Encerramento: **18/10/2019**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	040.004.007	AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETI 1		91,66667	91.666,66667
TOTAL			1	91.666,67	91.666,67



PROPOSTA COMERCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DE VALOR MÉDIO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Mobitrans Engenharia Ltda	
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1284 Cj 405	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 02010-200	Telefone(s): 11 2193 1549
E-mail: mobi@mobieng.com.br	CNPJ: 23.106.584/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Roque Eduardo dos Santos	
RG: 27.524.989	CPF: 277.386.368-23



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.</p> <p>O principal objetivo desse estudo é a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, com a finalidade de avaliar:</p> <p>1.1 Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);</p> <p>1.2 Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;</p> <p>1.3 Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).</p>	100.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cem mil Reais		

São Paulo , em 17 de Outubro de 2019.

Assinatura do representante



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DE VALOR MÉDIO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Polo Planejamento LTDA ME	
Endereço: Rua Jurubatuba, 1350 sala 318, Centro	
Município: São Bernardo do Campo	UF: SP
CEP: 09771-220	Telefone(s): 11 4103-5396
E-mail: thiago@poloplanejamento.com	CNPJ: 22.698.383/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Thiago Von Zeidler Gomes	
RG: 43.516.104-0	CPF: 326.843.498-35

Esclarecemos que este orçamento visa apenas a composição de preço médio a fim de instruir o processo licitatório que tem por objetivo a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, nos Termos de Referência (cópia anexa).



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.</p> <p>O principal objetivo desse estudo é a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, com a finalidade de avaliar:</p> <p>1.1 Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);</p> <p>1.2 Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;</p> <p>1.3 Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).</p>	<u>R\$80.000,00</u>
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		

São Bernardo do Campo, em 16 de outubro de 2019.

Assinatura do representante

**ANEXO II**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS	
Endereço: RUA JOÃO ADOLFO, 118, C.J. 407	
Município: SÃO PAULO	UF: SP
CEP: 01049-910	Telefone(s): 11 3106-5966
E-mail: humberto@pullinconsult.com.br	CNPJ: 00.106.596-0001-09
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: HUMBERTO MOREIRA PULLIN	
RG: 6.781.945	CPF: 004.235.918-00

Esclarecemos que este orçamento visa apenas a composição de preço médio a fim de instruir o processo licitatório que tem por objetivo a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, nos Termo de Referência (cópia anexa).

PROPOSTA COMERCIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.</p> <p>O principal objetivo desse estudo é a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, com a finalidade de avaliar:</p> <p>1.1 <i>Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);</i></p> <p>1.2 <i>Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;</i></p> <p>1.3 <i>Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).</i></p>	<u>95.000,00</u>
VALOR TOTAL POR EXTENSO:NOVENTA E CINCO MIL REAIS		

SÃO PAULO, em 18 de OUTUBRO de 2019.



Assinatura do representante



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019.

Processo Administrativo nº 70/2019.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

Tipo: Menor Preço Global.

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de disponibilidade financeira e orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) Reserva(s) Orçamentária(s) respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

São Roque, 18 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ofício Licitação/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

Processo Administrativo nº 70/2019.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 91.666,67.

À

Contabilidade da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 18 de outubro de 2019.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja apresentado um demonstrativo de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes do procedimento licitatório, constante do Processo nº 70/2019, cujo objeto acima descrito.

Atenciosamente,

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo 355 J. Renê

50804079/0001-81

Exercício: 2019



em : 18/10/2019 16:26

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA		Nº 16		
Ficha Nº : 15 Processo Nº : 70/2019-L				
Unidade : 013030 Camara Municipal				
Funcional : 01.031.0003.2304.0000 Manutenção da Câmara Municipal				
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100				
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.225.000,00	0,00	-200.000,00	606.948,43	418.051,57
Data	Histórico			
18/10/2019	Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque			
	VALOR DA RESERVA			91.666,67
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	RESERVA REFORÇADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			91.666,67
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			326.384,90

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MADELI DE FATIMA FIGUEIRA:16081725898 em 18/10/2019 16:28:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D2C7-V3D8-Z5Y3-P8T0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PORTARIA Nº 80/2019-L

De 18/10/2019

Autoriza a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara autorizada a processar a abertura de licitação modalidade Pregão Presencial visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, a saber:

- Mauracy Moraes de Oliveira – Pregoeiro;
- Paulo de Tarso Neves de Aquino – Membro;
- Simone Ghilardi Rocha Capuzzo – Pregoeiro Suplente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Portaria nº 080-L, de 18/10/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

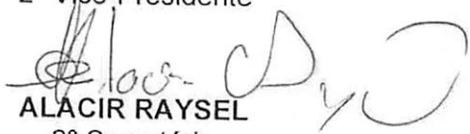
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de outubro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente

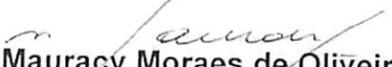

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo nº 70-L, de 18/10/2019):


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETS 18/10/2019 - 17:15 7215/2019



Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,

Confere este certificado a

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

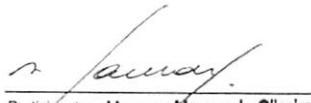
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 22 de Agosto de 2018


Coordenação


Participante **Mauracy Moraes de Oliveira**
Diretor Administrativo
CRC 149 221715/O-2



ARTICULO 127, INC. IV, LEI Nº 458/2018 - 05/09/2018 12:44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 21/10/2019 10:38:30
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código T8F5-X7D4-FIN8-S6T7

Curso: 562 A - 2018 : CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO
Data(s): 22/08/2018

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002
ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,
COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS
PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS
COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS
AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93
RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO
- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- INTERCORRÊNCIAS DURANTE A SESSÃO: CONSULTA A SÍTIOS ELETRÔNICOS, JUNTADA DE DOCUMENTOS,
CORREÇÃO DOS VALORES E DEMAIS OFERTAS
- SESSÃO DE LANCES VERBAIS
- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E
DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS: PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
- MOMENTO ADEQUADO PARA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo 355 – Jd. Renê – Cep: 18.135-125 / Caixa Postal: 80 – Cep: 18.130-970 / São Roque / SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 – Celular: (11) 9.9911-9582

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / Email: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque – “A Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ofício Licitação/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

Processo Administrativo nº 70/2019.

Tipo: Menor Preço Global.

À

Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 21 de outubro de 2019.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja analisada a minuta de edital anexa ao Processo nº 70/2019, cujo objeto é a "Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque".

Atenciosamente,

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA em 21/10/2019 16:01:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código Z1D4-S2X0-W1A9-V4P8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 237/2019



Parecer à minuta do edital de Pregão Presencial nº 07/2019-L, processo nº 070/2019-L, de 17 de outubro de 2019, pelo tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do sistema de transporte municipal da estância turística de São Roque - SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerem dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido sistema de transporte municipal na cidade de São Roque.

Encaminha-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ofício solicitando elaboração de parecer jurídico acerca da minuta do edital de Pregão Presencial nº 07/2019-L, que tem por objeto a contratação de empresa objeto a Locação, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do sistema de transporte municipal da estância turística de São Roque - SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerem dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido sistema de transporte municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É o relatório.

O parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, é de exigência obrigatória, logo, imperioso seu atendimento para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e **aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (grifamos)*

Logo, na forma do artigo retromencionado, esta Assessoria Jurídica passa a opinar. Salientamos, no entanto, que a presente análise jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até o presente momento.

Além disso, importante salientar que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito de atuação da autoridade competente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Pregão Presencial para contratação de serviços de auditoria no transporte público, com objetivo bem definido pelo edital convocatório.

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra, consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- a) *Autuação e numeração;*
- b) *Requisição e Justificativa (item 2.1);*
- c) *Três Cotações de preço (itens 3.1 a 3.10);*
- d) *Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (item 7.1);*
- e) *Despachos do Presidente da CPL acionando a contabilidade (item 5.1);*
- f) *Parece Contábil informando sobre a disponibilidade e Dotação Orçamentária (item 6.1);*
- g) *Portaria de Abertura de Processo Licitatório (item 7.1);*
- h) *Minuta de Edital, Anexos e Minuta do Contrato (item 10.1);*

As documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar no momento.

Os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital, traz as seguintes exigências, "in verbis":

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Quanto aos critérios elencados na Lei 10.520

de 17.07.2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

No procedimento em questão ao analisar os autos processo em epigrafe constatamos que a minuta do edital se encontra devidamente numerada em ordem cronológica sequencialmente, sendo que no preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação.

Há ainda as seguintes informações na minuta do edital em exame:

a) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;



m

|

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- b) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes e da possibilidade de encaminhamento de proposta pelos correios;*
- c) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- d) *há ainda a existência de 08 (oito) anexos à minuta do edital em questão que corroboram com as exigências mínimas da Lei 8.666/93.*

Nesse jaez, considera-se que os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 foram devidamente atendidos, não havendo a necessidade de o processo seguir à Comissão de Licitação, para correção de imperfeições.

Realizadas as considerações iniciais, passamos ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos encontram-se dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto o parecer é pelo prosseguimento do feito nos termos da lei.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 23 de outubro de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019
PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarsaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CONSULTORIA DE AUDITORIA PARA A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE – SP, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE CAMPO A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES QUE GERARÃO DADOS, INDICADORES E ÍNDICES CONFIÁVEIS SOBRE A MODELAGEM OPERACIONAL, FINANCEIRA, ECONÔMICA E TARIFÁRIA DO REFERIDO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Declarações;
- VII. Anexo 10 - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos;
- VIII. Comprovante de Retirada do Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada – R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



apuração do menor preço.

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES:17723100850 em 25/10/2019 08:29:41
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarsaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P7T5-W2M2-M7B6-J1R1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverá estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade. ✓

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. ✓

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante. ✓

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. ✓

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "CRF" **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.** ✓

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>). ✓

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação.** ✓

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. ✓

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ✓

9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002. ✓

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de consultoria relativos a estudos de concessão de sistemas municipais de transporte coletivo.

9.3.1.1 Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO VI), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.5.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (ANEXO VI);

9.5.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (ANEXO VI);

- 9.5.4 **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.5 **Declaração sobre Segurança no Trabalho,** conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (ANEXO VI).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos, Anexo 10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

15.1.1. **60% (sessenta por cento)** na entrega do relatório referente ao **Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas**;

15.1.2. **40% (quarenta por cento)** após a entrega do **Produto 2 – Relatório Final**.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 9.9911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 23/10/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

A Estância Turística de São Roque é um município localizado no interior do Estado de São Paulo, situado na Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Sorocaba. Possui população estimada em 2019 de 91.016 habitantes (Dados IBGE), distribuídos em 307,55 km² de área, com densidade de 295,94 hab./km² com 106 bairros. O município é formado pela sede e pelos distritos de Canguera, Maylasky e São João Novo.

Apresenta IDH-M de 0,802 (PNUD), PIB a preços correntes de R\$ 2.530.729,24 x 1.000 (IBGE 2016) e PIB per capita de R\$ 28.920,64 (IBGE 2016).

A Estância Turística de São Roque localiza-se numa região de morfologia bastante acidentada, atingindo 1.200 metros de altitude em alguns locais, e caindo para 600 metros em outros, apresentando altitude média de 771 metros.

Municípios limítrofes: Araçariguama, Itapevi, Vargem Grande Paulista, Ibiúna, Mairinque, Cotia e Itu.

A empresa que opera as linhas de ônibus no município, sob licença da EMTU, é a Mirage Transportes. Todas as rotas municipais saem do Terminal Urbano localizado próximo à Estação Rodoviária. As rotas atendem toda a zona urbana e os bairros rurais, bem como os distritos de Maylasky, São João Novo e Canguera.

O transporte intermunicipal é operado por quatro empresas, a saber: Viação São Roque (para Mairinque, Alumínio, Ibiúna e Araçariguama – pela EMTU), Rápido Luxo Campinas Ltda. (para Mairinque, Alumínio e Sorocaba – pela EMTU), Viação Piracicabana (para Itapevi, Pirapora do Bom Jesus, Vargem Grande Paulista, Cotia e Araçariguama – pela ARTESP). Todas as linhas operam em um Terminal Suburbano próximo à Estação Rodoviária.

O município é servido por duas rodovias, a saber: Raposo Tavares (SP-270) e Castela Branco (SP-280).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



2 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.

O principal objetivo desse estudo é a realização de uma auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, com a finalidade de avaliar:

- 2.1 Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);
- 2.2 Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;
- 2.3 Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).

3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA

Para a realização das atividades atinentes ao escopo, os trabalhos deverão ser divididos em 3 (três) fases distintas, sendo elas:

3.1 Fase 01 – Diagnóstico

Para embasar os estudos de modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal será necessária a realização, inicialmente de um diagnóstico sobre a cidade e seu sistema de transporte, a ser dividido em:

3.1.1 Diagnóstico do Município

Levantamento de dados socioeconômicos e características gerais do município da Estância Turística de São Roque, incluindo população, matrículas e empregos.

3.1.2 Diagnóstico da atual rede de transporte público coletivo municipal

Coleta de dados da atual situação da rede de transporte público coletivo de passageiros do município, a levar em consideração os custos operacionais, passageiros transportados por dia e por linha, quilometragem rodada, quantidade

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



de linhas, quantidade de ônibus por linha, horário das linhas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados; custos de insumos; tributação do serviço; custos da mão de obra envolvida, depreciação e vida útil dos bens postos em serviço, custos dos riscos da operação, custos variáveis e remuneração pela prestação dos serviços conforme tarifas cobradas.

3.1.3 Diagnóstico das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros.

Levantamento de dados atuais dos serviços intermunicipais que impactam no atual sistema de transporte coletivo municipal.

3.2 Fase 02 – Pesquisas de Campo

Pesquisa de informações operacionais: validação em campo sobre o cumprimento dos quadros de partidas, quantidade de ônibus por linha em operação, quantidade de funcionários e tempo de viagem. Para isso os pesquisadores farão viagens nos ônibus em todas as linhas do sistema para coletar as informações necessárias durante duas semanas.

3.3 Fase 03 – Modelagem financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal.

Mediante a avaliação da modelagem financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal deverá ser elaborado um relatório final contendo o laudo sobre o sistema de transporte público coletivo do Município da Estância Turística de São Roque – SP, contemplando a planilha de custos para a operacionalização do sistema implantado.

A avaliação da modelagem financeira consistirá na auditoria da planilha elaborada pela municipalidade, incluindo auditoria de fórmulas, validação dos quantitativos aplicados e avaliação das premissas e preços adotados. Eventuais divergências ou pontos de atenção serão destacados.

Deverão ser calculados índices e indicadores operacionais e de custos, tais como IPK, custo mensal total, fixo e variável, custo por passageiro transportado, custo por passageiro pagante, custo por ônibus, custo por linha, receita tarifária, receita tarifária por ônibus, receita tarifária por linha e necessidade de subsídio mensal por parte da Prefeitura.

3.4 Relatório final do sistema de transporte coletivo do município, adequação da tarifa, adequação do subsídio, necessidade de revisão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ao final das atividades deverá ser elaborado o Relatório Final contendo o laudo sobre o sistema de transporte público coletivo do Município da Estância Turística de São Roque – SP, contemplando a planilha de custos para a operacionalização do sistema implantado.

Neste relatório deverão estar presentes os cálculos dos índices e indicadores operacionais e de custos, tais como IPK, custo mensal total, fixo e variável, custo por passageiro transportado, custo por passageiro pagante, custo por ônibus, custo por linha, receita tarifária, receita tarifária por ônibus, receita tarifária por linha e necessidade de subsídio mensal por parte da Prefeitura.

4 DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Para a realização desse estudo serão necessários os seguintes dados, para posterior análise:

4.1 Dados operacionais:

- 4.1.1 Passageiros transportados por dia e por linha;
- 4.1.2 Perfil de gratuidade e integração tarifária dos passageiros;
- 4.1.3 Quilometragem rodada/programada;
- 4.1.4 Frota total, operacional e reserva;
- 4.1.5 Quantidade de linhas;
- 4.1.6 Quantidade de ônibus operacionais por linha;
- 4.1.7 Descrição dos itinerários das linhas;
- 4.1.8 Quadro horário de partidas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 4.1.9 Dados de quantitativos e custos dos principais insumos utilizados na frota;
- 4.1.10 Custo com salário e encargos de mão de obra, minimamente, incluindo motorista, cobrador e fiscais;

4.2 Valores dos tributos municipais;

4.3 Valores de subsídios para a operação atual.



5 PRODUTOS

5.1 Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas

Apresentação do diagnóstico do município, da atual rede de transporte público coletivo municipal e das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros, bem como dos levantamentos realizados.

5.2 Produto 2 – Relatório Final

No final do desenvolvimento do estudo de revisão tarifária, será desenvolvido um Relatório Final onde se explicitarão, de forma clara e detalhada, as metodologias seguidas, as premissas de análise consideradas, os dados de *input* adotados e, por fim, apresentados e devidamente analisados os resultados obtidos.

Junto ao Relatório Final serão entregues as Tabelas em Planilha em Excel contendo o banco de dados de todo o conjunto e memória de cálculo para chegar ao valor final das tarifas pública e técnica.

6 PRAZOS

O laudo deverá ser realizado no período de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, atendendo no mínimo o seguinte cronograma:

6.1 Produto 01 - 60 (sessenta) dias;

6.2 Produto 02 - 90 (noventa) dias;

Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos, estudos e laudos elaborados pela Contratada deverão ser apresentados em meio físico e uma via em meio digital.

Os arquivos digitais deverão, além de uma versão em PDF, ser apresentados em formato aberto que permita, caso necessário, sua edição e/ou uso pela municipalidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO II EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019 PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILSON SALVADOR SQUEGLIA DE SOUZA em 25/10/2019 08:29:41
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P7TS-W2M2-M7B6-J1R1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROPOSTA COMERCIAL				
<u>Item</u>	<u>Un.</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Total</u> <u>(R\$)</u>
01	Serviço	1	Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.	
Valor total por extenso:				

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2019, DA EMPRESA _____, PARA ESTUDOS SOBRE O VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007, de 23/10/2019, sob Processo nº 070-L, de 17/10/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta datada de ___/___/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2019: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

4.4.1. **60% (sessenta por cento)** na entrega do relatório referente ao Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4.4.2. 40% (quarenta por cento) após a entrega do Produto 2 – Relatório Final.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço; e

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, ____ de _____ de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019
PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 007/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO VII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019 PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO VIII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019 PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
(enviar pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



M/-

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 70/2019-L.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-L**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06/11/2019, às 10:00h**.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-L**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads) e/ou no link: <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/>.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(011) 4784-8444 e (011) 99911-9582**.

São Roque, 23 de outubro de 2019.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 24/10/2019 11:29:53
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G1P2-X8X2-W9R1-T5U5



SCPI - Controle de Compras - Licitações

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE - SP

CNPJ: 50804079/0001-81



Retirada de Editais - Exercício

2019

Licitações (Status)

Não Encerradas

Processo

Modalidade

	Status	Ch.Público	Processo	N. Mod.	Modalidade	Abertura
	ABERTA		000013/19	7	PREGÃO PRESENCIAL	23/10/2019
	ABERTA		000011/19	5	PREGÃO PRESENCIAL	16/10/2019

Página 1 de 1

Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São F

www.fiorilli.com.br | Versão: 9.21.25.4 | Exercício: 2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 25/10/2019 15:55:39 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código HOM2-W9X7-P1M2-K7Z5

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Licitações em Aberto

Carta Convite Pregão Presencial 2014 Pregão Presencial 2015 Pregão Presencial 2016
Pregão Presencial 2017 Pregão Presencial 2018 Pregão Presencial 2019

- PDR** Pregão Presencial 01/2019 - Aquisição de Combustível para Veículos Oficiais
- PDR** Ata da 1ª Sessão Pública
- PDR** Republicação do Aviso de Licitação
- PDR** Republicação do Aviso de Licitação
- PDR** Ata da 2ª Sessão Pública
- PDR** Ata da 3ª Sessão Pública
- PDR** Pregão Presencial 02/2019 - Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios
- PDR** Ata do Pregão Presencial
- PDR** Pregão Presencial 03/2019 - Aquisição Parcelada de Combustível
- PDR** Ata do Pregão Presencial
- PDR** Pregão Presencial 04/2019 - Aquisição de Veículos
- PDR** Ata da 1ª Sessão Pública
- PDR** Ata da 2ª Sessão Pública
- PDR** Pregão Presencial 05/2019 - Locação de Sistema de Contabilidade Pública
- PDR** Pregão Presencial 07/2019 - Contratação de Serviços de Auditoria do Valor Real da Tarifa do Transporte Público no Município

CONCURSO PÚBLICO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Transmissão Online / Sessões

Assista a TV Câmara
Clique aqui

Calendário de Eventos Anual

CALENDRÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ANUAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2019-L.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-L**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque - SP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06/11/2019**, às **10:00h**.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-L**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads) e/ou no link: <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/>.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 4784-8444 e (011) 99911-9582.

São Roque, 23 de outubro de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 25/10/2019 15:55:54
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código G8H4-R5S2-F6T2-U3R8



Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUCA MENDRES FORTES, CLAUDIA COSTA, DANILLO DE AQUINO GOMES SILVA, etc.

CARGO PÚBLICO 108 - INSPECTOR DE ALUNOS (CONTINUIDADE)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include DANIEL DO ROSARIO DOS SANTOS, DANIEL FERREIRA, DANIEL SCOCINA, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

CARGO PÚBLICO 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, LUZIANE VIEIRA DE MACHALLES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANA PAULA PIRES DE MATTOS, ERICA PIRES GOMES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include LUCIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include FELIPE MARQUES DOS, PEDRO OLAVO DE MELO FELIPE, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ROGERIO ALVES DOS SANTOS, THIAGO DOS SANTOS DOS, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include CAROLINA ANTONIO DE ALMEIDA, CASIO HELDER BONASSA SANTOS, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ANGELETA MORAES SAMOES, ANGELETA MORAES SAMOES, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include ROSANA ALEM VIANEIRA, PAULO ROGERIO DUARTE, etc.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLAS. Rows include MILENA ZAGO, AGATA CRISTINA CRIVELLARO, etc.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO A P.M. DE S. L. DO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7019 - EDITAL 7819 - PROC. ADM. Nº 9819

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 220/2019 - Processo Administrativo nº 5633/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - O Município de São Manuel comunica que a Chamada Pública nº 03/2019 - Processo Administrativo nº 3638/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da culinária familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme resolução 26/13 e 04/15 do FNDE, foi declarada DESERTA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 3706/2019 - Pregão Presencial nº 180/2019 - Contrato aditado nº 109/2019 - 1ª Aditivo - Contratação: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL CNPJ ME 63.623/0001-90. Contratada: AUTO POSTO ELIDORADO DE SÃO MANUEL LTDA - CPMF nº: 09.658.304/0001-15.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 3706/2019 - Pregão Presencial nº 180/2019 - Contrato aditado nº 108/2019 - 1ª Aditivo - Contratação: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL CNPJ ME: 46.634.523/0001-90. Contratada: AUTO POSTO JD LTDA CPMF nº: 11.193.433/0001-27.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 192/2019 - PA nº 5104/2019 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Proponente adjudicado e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa TEMPERCLIMA REFRIGERIO DE IRELI tem 01 a empresa PRADO CONCORTERIO EIRELI o item 02, a empresa LG DE SOUZA BARGALHA os itens 03 e 04.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 09/2019 - PA nº 1194/2019 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitações adjudicou e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa CONSTRUTORA HOLANDA LTDA ME o item 01. São Manuel, 24 de outubro de 2019.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 204/2019 - PA nº 5244/2019 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Proponente adjudicado e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa B.L.D.I.A.S.M. LTDA - ME o item 20, a empresa COMERCIAL CONCORTERIO EIRELI o item 02, a empresa LG DE SOUZA BARGALHA os itens 03 e 04.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 09/2019 - PA nº 1194/2019 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitações adjudicou e o Sr. Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa CONSTRUTORA HOLANDA LTDA ME o item 01. São Manuel, 24 de outubro de 2019.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 1483/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução dos serviços de "REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - CEMITÉRIO ANTIGO", localizado na Rua Leontino Galvão, neste Município, São Miguel Arcanjo - SP".

23°52'31.44" S - 47°59'28.85" O, nestes incluídos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. De acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologo o certame Tomada de Preço nº 07/2019, com o valor total de R\$ 78.858,32 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), e adjudico o seu objeto para cumprimento das obrigações pela empresa PLOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME - São Miguel Arcanjo - SP, 22 de Outubro de 2019. Paulo Ricardo da Silva Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2019 - PROCESSO Nº 2129/2019.

Objeto: Contratação de empresa para organização e execução do SARESP (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO) para os alunos da rede municipal de ensino fundamental, em parceria entre a FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP e o Município de São Miguel Arcanjo. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.833/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para organização e execução do SARESP (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO) para os 1276 alunos da rede municipal de ensino fundamental, em parceria entre a FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP e o Município de São Miguel Arcanjo, no valor de R\$ 18.567,88 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da norma supracitada. São Miguel Arcanjo, 22 de outubro de 2019. Rodolfo Kenji Espirito Santo, Secretário de Administração. Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, quais sejam, art. 24 "caput", c.c. o inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.833/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 22 de outubro de 2019. Paulo Ricardo da Silva Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref: Tomada de Preços nº 015/2019 - Contratação de empresa para implantação de Container Vestiário no Bairro do Carmo e Bairro do Sabão, no município de São Roque/SP. Em 23/10/2019, o Sr. Prefeito Homologou o procedimento licitatório a empresa BAUHAUS DO BRASIL LTDA EPP - para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 186.629,99 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

COMUNICADO - Ref: Pregão Presencial nº 144/2019 - Aquisição de Vans para o Transporte Escolar da Rede Básica de Ensino Municipal mediante Lei Municipal nº 4.831, de 06/07/2018 - abertura de crédito nº 2090713 - 3 - Contratadas Banco do Brasil S/A - Departamento de Educação. COMUNICAMOS que ficam CONVOCADAS as empresas participantes para que na data de 05/11/2019 às 14h30min, compareçam para reabertura da Sessão.

COMUNICADO/JULGAMENTO - Ref: Pregão Presencial nº 106/2019 - Aquisição de Equipamentos Antropométricos referidos ao incentivo financeiro destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para atender as equipes de Saúde das Unidades de Atenção Básica do Município. Após a revisão das propostas e análise pelo Departamento de Saúde, constatamos que a empresa I FERCON SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME não atendeu ao item 05 do Anexo I, ou seja, o produto ofertado não apresenta o revestimento em borcha antiderrapante, conforme solicitado, mas sim, uma plataforma em plástico ABS antiderrapante. Segundo o Departamento de Saúde, há ainda que considerar que o valor do equipamento ofertado também está muito acima do valor praticado no mercado. Assim, tendo em vista que a empresa não atendeu o Anexo I do edital e, considerando que a preço estimado pela Prefeitura não está correto, a empresa I FERCON SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME foi considerada DESCLASSIFICADA para o item 05 do Anexo I do Edital. Concede-se o prazo de 03 (três) dias para eventual apresentação de recursos.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Tomada de Preços nº: 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Giuseppe Garzella, no município de São Roque/SP. Contratada: Maria de Andrade de Lucca EPP - Assinatura: 24/10/2019 - Vigência: 60 dias - Fundamento: Lei Federal 8.666/93 c/ alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2019 L.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 L, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

A abertura dos envelopes dará-se no dia 06/11/2019, às 10h00. O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 L, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camaraes.roque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads) e/ou no link: http://portal.camaraes.roque.sp.gov.br/5657/compraesatla/.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 4784-8444 e (011) 9991-9582. São Roque, 23 de outubro de 2019.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 62.090/19 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2016 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E 1ª DIA DA SESSÃO DE LANCES: 18/11/2019 ÀS 9:00 HORAS;

2ª DIA DA SESSÃO DE LANCES: 19/11/2019 ÀS 9:00 HORAS; DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 26/11/2019 ÀS 9:00 HORAS;

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRINI NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS); OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2019. WILMAR RIBEIRO DO PRADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"



localidade que necessita de desenvolvimentos em virtude de a mesma não dispor também de saneamento básico, como extensão de rede de água. Diz ser lamentável a facilidade receber alunos de todo território brasileiro, e próximo a sua localidade não ter os recursos básicos. Parabeniza o Vereador Rafael Marreiros por estar se empenhando através de seu requerimento, para que São Roque tenha uma diretora de saneamento, pois atualmente questões que tangem esses assuntos estão ligadas ao gabinete do prefeito, comenta que a importância disso se deve ao fato de que com um próprio departamento, haveria um chefe específico, como também ter um orçamento próprio. Comenta sobre a importância de votar corretamente nos vereadores, pois relata que os vereadores precisam dar retorno para a população.

2. Vereador Julio Antônio Marinho Comenta que na terça-feira da semana passada (02 de outubro) esteve em contato com a diretora da creche da São Rafael, a diretora Silvia, no qual discutiram o projeto de lei nº 51/2019-L, o qual dispõe sobre a ausência de prejudicialidade no atendimento dos alunos nas creches municipais, todavia, disse que foi analisado que existe uma série de fatores que inviabiliza a execução deste projeto, diz que a imagem dos professores e profissionais das creches estava sendo comprometida em decorrência de um projeto de lei de autoria deste vereador. Comenta que, sobretudo o referido programa provavelmente não seria aceito pelo poder executivo pois traria gastos ao mesmo, em virtude das despesas gastas com o pagamento dos funcionários e também do transporte para as crianças. Relata que a ideia é obter uma área a qual tenha estrutura para ter atividades de lazer com monitores e professores afim de receber em um único local as crianças dos pais que se sentem prejudicados em relação aos pontos facultativos. Comenta que solicitou a remoção deste projeto, pede desculpas aos pais de alunos, todavia comenta que a atitude mais correta foi a retirada do mesmo. Relata que nesta semana haverá um congresso de vereadores na cidade de Campos do Jordão, diz que é uma oportunidade de reivindicar melhorias para o município, como por exemplo a iniciativa de ter um pouso tempo no município, como inúmeros pedidos descritos em suas teses que serão levadas para os respectivos secretários do estado.

3. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo. Comenta que neste final de semana (dia 12 e 13 de outubro) percorreu os bairros do município, o qual observou festas observadas pelas comunidades, acontecimento os quais deixam este vereador contente. Cumprimento todos os profissionais da área de educação pelo dia dos professores, comenta que trata-se de uma classe à qual representa a maioria de funcionários no município e que infelizmente a prefeitura não organizou nenhuma homenagem e não ira celebrar este dia. Relata que conseguiu mais R\$100.000,00 (cem mil reais) de recurso da união para o município com apoio da Deputada Federal Renata Abreu, e comenta que completa no neste mandato R\$550.000,00 de emendas para o município. Comenta sobre a importância deste feito, pois diz que seu mandato não tem custo para a população.

Aparte Vereador Eteivino Nogueira. Comenta sobre suas ações, diz que igualmente ao Vereador Guto, seu mandato também não tem custos para os municípios.

Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo. Diz que realizou mais duas ações ligadas a denuncia, uma delas contra a Sabesp, pois relata que o contrato firmado pela empresa incluía bater algumas metas que não foram alcançadas pelo período de tempo estipulado e então fez essa reivindicação para a Arsesp, agência reguladora de saneamento básico, o qual recebeu uma resposta da Sabesp o qual não condiz com a realidade do município e considera insuficiente a resposta da mesma. A segunda trata-se de uma queixa contra o DER, pois as vias estão extremamente perigosas. Ademais, pede a licença para divergir de alguns colegas sobre supostos "mimims", diz acreditar que a população tem direito de criticar, pois relata que quem se candidata ao cargo público está sujeito a receber críticas.

4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda. Comenta que o centro da cidade irá passar por um projeto de limpeza, cita os calçadões e ruas centrais que vinham sofrendo pois festa de agosto. Comenta que ele juntamente ao poder executivo quer implementar até dezembro a containerização do centro, onde os comerciantes terão as lixeiras com cores diferenciadas afim de coletar o lixo e manter o centro mais a contento de todos. Solicita para que moradores e comerciantes obedecam ao horário de depósito de lixo que é das 6 horas até as 18 horas de coleta. Fala ainda que esta semana as águas chegarão as torneiras dos moradores do Jardim Rene, comenta que muitas pessoas querem se dispor da situação e intitular-se como aquele que realizou a obra, todavia, diz que o responsável pela obra só existe um. Diz que falar a verdade não é falta de respeito, e quem fala a verdade não merece castigo, comenta que aquele que não quer ser chamado de nada não deve cometer atos que farão com que ele seja chamado. Comenta sobre o Vinhedos, cita que o mesmo também está sendo contemplado, assim como o da Rancharia. Cita um ditado o qual fala que em vários aspectos da vida podemos ser porco ou galinha, a galinha apenas dá o ovo, o porco dá o bacon.

5. Vereador Rafael Marreiros de Godoy. Comenta que a rua Giuseppe Garzella está sendo asfaltada, como também, outras ruas estão sendo instaladas rede de água e iluminação pública. Diz que ano que vem na rua São João estão previstos projetos para o asfaltamento da via, como também tubulação da mesma. Diz que está feliz com algumas atitudes do prefeito.

Aparte Vereador José Luiz da Silva Cesar. Comenta que o importante é a população ser atendida, relata que não é fundamental saber quem é o titular das obras realizadas.

Aparte Vereador Antonio Marinho. Parabeniza o trabalho do vereador Rafael Marreiros pelos feitos e conquistas.

Aparte Vereador Marcos Roberto Martins Arruda. Relata que algumas obras iniciadas no passado só estão sendo concluídas agora, pois não houve disposição da antiga gestão para efetivar algumas obras.

Aparte Vereador Israel Francisco de Oliveira. Diz ficar feliz com os trabalhos sendo desenvolvidos.

Vereador Rafael Marreiros de Godoy. Comenta que solicitou a implantação de escola militar no município, pois falta muitas vezes disciplina nos jovens, comenta que não será obrigatório a matrícula das crianças nessas escolas, e quem é contra estas, não precisa matricular os filhos na mesma.

Encerram-se os trabalhos às 17h04min.

Decreto Legislativo nº 423-L

De 21 de outubro de 2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 014-L, de 14/10/2019, de autoria do Vereador Eteivino Nogueira – PSDB)

Dispõe sobre a Concessão de Placa Homenagem em Sessão Solene Alusiva ao Dia da Consciência Negra ao Senhor Alex Sandro Platão

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida Placa Homenagem ao Senhor ALEX SANDRO PLATÃO, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Dia da Consciência Negra, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 34ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2019.

EMENDA Nº 040-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(Proposta de Emenda Lei Orgânica do Município nº 068, de 02/09/2019, de autoria do Vereador Eteivino Nogueira – PSDB)

Altera dispositivos do Art. 317, da Lei Orgânica do Município de São Roque.

A MESO DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA.

Art. 1º A redação do inciso III do Art. 317, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 317

III – quando for possível, prévio estudo de impacto atualial a fim de se observar o garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atualialmente, a longo prazo.

Art. 2º Fica insendo ao Art. 317, da Lei Orgânica do Município, o seguinte inciso IV, com a seguinte redação:

IV – não sendo possível o prévio estudo atualial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atualialmente, a longo prazo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo referido estudo em até 120 (cento e vinte) dias após a nomeação dos servidores.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de outubro de 2019.

PORTARIAS EXPEDIDAS: Nº 78, que designa substituta da Chefe de Comunicação Social, a servidora Liliam Araujo Silva - Assessora Comunicação Social, no período de 16/10 a 14/11/2019. Nº 79, que declara facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, e Nº 80, que autoriza a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

concedida nos termos do Edital nº 065/2019-L, em cumprimento aos artigos 281, 282, e com a alínea "a", inciso VIII do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000,

realizada no "Plenário Júlio Arantes de Freitas", aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o Vereador Newton Dias Bastos, o Secretário da Comissão o Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, e o Vereador Alacir Raysel. Presentes também os servidores da Câmara Municipal, Scafar Jaina Barbosa Váranda, Chefe de Expediente Legislativo, Madeli de Fátima Figueira, Assessora Técnica Legislativa, e Heredes Piedade, Chefe de Informática, Liliam Araujo, Assessora de Imprensa, O Presidente declarou abertos os trabalhos às 14 horas e 49 minutos, comunicando que foram oficiais todos os Diretores do Departamento da Prefeitura Municipal para participarem da referida Audiência Pública, contudo, nenhum representante da Prefeitura se fez presente à Audiência Pública. Composta a Mesa, o Presidente da Comissão esclarece aos presentes que a Audiência Pública foi concedida para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Dando início à exposição do Projeto, o Presidente passa a palavra à servidora Madeli de Fátima Figueira que faz uma apresentação sobre o Projeto. Em seguida, o Vice-Presidente franqueia a palavra aos Senhores Vereadores que fazem comentários e questionamentos sobre as propostas apresentadas no Projeto em questão. Feita a apresentação, e respondidas as questões formuladas pelos presentes, o Vice-Presidente da Comissão agradece a presença de todos, declarando cumpridas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e encerra a presente Sessão de Audiência Pública, às 15 horas e 10 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que após lida se aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente presentes.

Decreto Legislativo nº 422-L

De 21 de outubro de 2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 013-L, de 14/10/2019, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)

Dispõe sobre a Concessão de Placa Homenagem em Sessão Solene Alusiva ao Dia da Consciência Negra ao Senhor Luiz Gonzaga de Jesus.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Placa Homenagem ao Senhor LUIZ GONZAGA DE JESUS, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Dia da Consciência Negra, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 34ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2019-L

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 72019-L, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/11/2019 às 10h00h.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72019-L, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camaraoroque.sp.gov.br/transparencia/licitacao/licitacao/download/ e/ou no link: <http://portal.camaraoroque.sp.gov.br/5657/compraedital/>.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 4784-8444 e (011) 99911-9582.

São Roque, 23 de outubro de 2019.

Resolução Nº 17-L

De 21 de outubro de 2019.

(Projeto de Resolução nº 023-L, de 10/10/2019, de autoria dos Vereadores Newton Dias Bastos – PP e Rogério Jean da Silva – REDE)

Dispõe sobre a criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família", o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do Município de São Roque.

§1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Lei comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família.

§2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extingue com o término desta legislatura.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família será composta por 05 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de São Roque.

Art. 3º Os trabalhadores de Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 4º Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família: I – Participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II – Acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e a promoção da vida e dos valores da família;

III – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

IV – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 5º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente e comunicadas com antecedência aos demais membros;

Parágrafo único. As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados de vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

Art. 7º A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque disponibilizará os meios necessários para realização das atividades de Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 34ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Ref. Edital nº 41/2019 - convocação para as Provas Objetivas

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO

1 - A CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) inscritos no concurso público para a realização da PROVA

De: Guilherme Martins Melo <guilherme.melo@russellbedford.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 09:30
Para: sg@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019



Prezados, bom dia!

Gostaria de saber se está confirmado para acontecer o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019** que irá ocorrer amanhã (06/11) às 10:00?

Atenciosamente,

Guilherme Martins Mello

Governamental I RS

T: +55 11 4007.1219

Skype: Guilherme Mello | Russell Bedford

E-mail: guilherme.melo@russellbedford.com.br

SAC: ouvidoria@russellbedford.com.br

www.russellbedford.com.br



Member of Russell Bedford International

- A global network of independent professional services firms

 Please do not print this e-mail unless it's really important. Think green.

NETWORK OF THE YEAR



Cadastro de Licitação



Cadastro

- 1. Informações
- 2. Objeto
- 3. Carona
- 4. Enquadramento
- 5. Prazo / Condição
- 6. Manutenção
- 7. Edital na Web
- 8. Tribunal de Contas

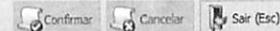
Informe o Nome do Arquivo que será disponibilizado no "ComprasWeb Licitações"

Edital do Pregão nº 07_2019 - Tarifa Transporte Coletivo.pdf

Proponentes Interessados que retiraram o Edital através do "ComprasWeb Licitações"

Nº	Download	CPF /CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço	Contato	Telefone	Cadastro	Nome no Cadastro do Sistema	E-Mail
1	25/10/2019	045.306.878-21	Marcelo	Aveilar de Azevedo Marques	São Paulo	Rua Boa esperança do Sul, 117	Marcelo	11951147334			mmass@uol.com.br
2	28/10/2019	02.971.670/0001-80	DAVI E CORREA AUDITORES INDEPENDENTES SS	DAVI E CORREA AUDITORES II PORTO ALEGRE		VICENTE DA FONTOURA 1399 C/001 E 002	SABRINA	5132197770			ADMINISTRATIVO@DAVIECORREAUDITO
3	28/10/2019	25.575.358/0001-73	Planum -Planejamento e Consultoria Urbana Ltda EF	Planum	Belo Horizonte	Avenida Raja Gabaglia, 2680 - 10º Andar	Luiz Wagner / Gusta	3121086868			tecnico@planum.eng.br
4	28/10/2019	11.515.733/0001-85	Bergamin Sinalização Viária	Bergamin Sinalização	alvirlândia sp	Av. José Bonifácio do Couto		1434731135			bergamin@bergaminplacas.com.br
5	28/10/2019	12.768.493/0001-93	still transportes	still	coba	rua uganda	joao	11971273277			stilltransportes@gmail.com
6	28/10/2019	22.698.383/0001-56	Polo Planejamento LTDA ME	Polo Planejamento	sao bernardo do campo	Rua jurubatuba 1350	Bruna	11978027897			bruna@poloplanejamento.com
7	28/10/2019	29.283.144/0001-84	Metrics Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda		Belo Horizonte	PIRAPETINGA	Caroline	31 33186841			caroline@metricsm.com
8	29/10/2019	856.172.458-72	Wilson	Morera	São Bernardo do Campo	Rua Omar Dalbert 01		11984269999			wrmorera@uol.com.br
9	29/10/2019	13.098.174/0001-98	Maciel Auditores S/S	Russell Bedford Brasil	São Paulo	Avenida Paulista		1140071219			licitacoes@macielauditores.com.br
10	29/10/2019	01.708.167/0001-74	KPMG	KPMG	São Paulo		Tais	(11)39405193			tasmaraques@kpmg.com.br
11	30/10/2019	33.434.528/0001-28	M PECCIN AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	M PECCIN	SÃO PAULO	ALAMEDA OLGA Nº 288 SALAS 64/65 BARRA FUNDA CEP 0111	MARCOS PECCIN	(11)36668852			peccin@mpeccinauditoria.com.br
12	30/10/2019	09.002.604/0001-41	Via 80 Transportes	VIA 80 TRANSPORTES	são Paulo	AVENIDA MANDAQUI		1134765726			comercial@via80transportes.com.br
13	30/10/2019	11.385.969/0001-44	prior serviços e soluções, contabilidade ereil	prior serviços e soluções, cont	são paulo	Avenida Conselheiro Carrão	galleu Domingues d	1120922394			licitacao@priorsercicos.com
14	31/10/2019	186.248.078-83	Leo Nogueira	Nogueira	São Paulo	Rua Henri Dunant	Leo	1151866898			leonogueira@deloitte.com
15	31/10/2019	13.098.174/0001-80	Maciel Auditores	Russell Bedford	São Paulo	Alameda Santos, 1165	André Henrique	1140071219			licitacaogrupomaciel@gmail.com
16	31/10/2019	27.310.899/0001-03	COPRIME TREINAMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLC	COPRIME	CLURITIBA - PR	AV. SETE DE SETEMBRO, 5402 15º ANDAR SALA 152	CRISTIANE	4131497252			cristiane.souza@coprime.com.br
17	31/10/2019	13.098.174/0001-80	MACIEL AUDITORES	MACIEL AUDITORES	São Paulo	Alameda Santos	André Henrique	1140071219			licitacaogrupomaciel@gmail.com
18	01/11/2019	07.387.118/0001-63	Locale Consultoria e Engenharia Ltda	Locale Trânsito e Transporte	Belo Horizonte	Rua alberto Contra, 161, sala 1001, União	Kleber	3125510088			localett@gmail.com

Manutenção



M

Cadastro de Licitação

Inserir
 Alterar
 Excluir
 Localizar

Cadastro **8. Tribunal de Contas**
 1. Informações 2. Objeto 3. Cronograma 4. Enquadramento 5. Prazo / Condição 6. Manutenção 7. Edital na Web

Informe o Nome do Arquivo que será disponibilizado no "ComprasWeb Licitações"
 Edital do Pregão nº 07_2019 - Tarifa Transporte Coleção.pdf

Proponentes Interessados que retiraram o Edital através do "ComprasWeb Licitações"

Nº	Download	CPF (CNPJ)	Razão Social	Nome Fantasia	Município
1	01/11/2019	13.098.174/0001-80	MACIEL ALOTTORES	Russel Bedford pedide	São Paulo
2	01/11/2019	061.609.288-86	Heredes pedide	Quantum do Brasil Ltda	sao roque
3	01/11/2019	06.229.893/0001-92	Quantum do Brasil Ltda		Nova Lima

Endereço
 Alameda Santos
 RUA ITIBIRA 55
 Alameda do Itagá, 754 sl 702 Vale do Sereno

Contato
 André Henrique
 Heredes
 José Marcos Goulart

Telefone
 11-40071219
 110999033859
 3133780022

Cadastro
 Nome no Cadastro do Sistema
 EMail
 licitacao@upomaci@igmail.com
 heredes@hponfoacc.com.br
 jgoular@quantumamerica.com

Manutenção
 Sinalizar (F-3) Fases (F-4) Fase Atual (F-5) Reabrir Fase (F-6) Mais (F-7) Documentos (F-8)

Confirmar Cancelar Sair (Esc)
 11:06 POR 04/11/2019



mf



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARILIA HELENA SANTIAGO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANTIAGO NETO
JOANA D ARC OBROWNICK

NACIONALIDADE
SÃO ROQUE-SP DATA DE NASCIMENTO
13/04/1982

RG
30.925.518-1 - SSPSP 301.530.598-00

CPF
01.11/08/2008

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM VIA EXPEDIDO EM

LUIS FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

277505

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04947045

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.369/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Marília Helena Santiago



OBSERVAÇÕES



mf

mf



Handwritten signature

CREDENCIAMENTO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Russell Bedford
taking you further

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Frederico Epitácio Pessoa, 148 - Bairro São Antônio - João Pessoa/PB - CEP 50090-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3344-5034 - Fax: (31) 3344-5403

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89480411191425190424-1: Data: 04/11/2019 14:26:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96617-EK04
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO



À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

A empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, com sede na Avenida Paulista, nº 1009/sala 1808, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roger Maciel de Oliveira, portador do CRC/RS-071505/O-3 T SP, e do CPF nº. 902.384.350-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, a Sra. **MARÍLIA HELENA SANTIAGO**, portadora da OAB/SP nº 277505 e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 301.530.598-00, quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019**, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, e, ainda, rubricar e assinar e entregar documentos como declarações e propostas, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação e recursos, bem como assinar a atas, inclusive a Ata de Registros de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida Licitação.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2019.



Roger Maciel de Oliveira
Diretor Presidente
MACIEL RUSSELL BEDFORD

10.757.529/0001-08

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.
AV. PAULISTA, 1009-SALA 1808
BELA VISTA-CEP 01.311-100
SÃO PAULO-SP

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 368 - Centro - CEP 90018-230 - Fone/Fax: (51) 3334-2726
FACY FRANK SIGNORETTI ABIAS - Titular

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** por **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - EPP**
Dou fé. 0465.01.1900003.827.39

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Em Testemunha da Verdade
Jonathan Lopes Moreira - Escrevente AutORIZADO
Emolumentos: R\$4,90 + Selo digital: R\$1,40 - 13.48:38
1910742-33793.179

C1052084S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 14:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 14:26:37 (hora local)**.

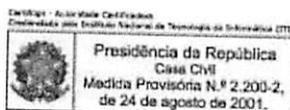
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191425190424-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396502ee91d870f3a6fc5c4832aac1131adcd9c58da3f0418ebdb53c02615f9
 ab72823f1799d72b5c2a91b05380502e77b7e3



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



m/

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04947045

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marília Helena Santiago

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOBE
MARILIA HELENA SANTIAGO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANTIAGO NETO
JOANA D ARC OBROWNICK

NATURALIDADE
SÃO ROQUE-SP

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1982

REGISTRO
277505

RG
30.925.518-1 - SSPSP

PLANO DE OBRIGADO E TERCIO
SIM

CPF
301.530.595-00

VIA EXPEDIDO CM
01 11/08/2008

L. Flávio Borges D'Urso
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

m/

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9
At. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Cos Lavoura - José Pessoa/SP - CEP 05050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 051 3244-6666 - Fax: 051 3244-6114

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89480411191458380185-1; Data: 04/11/2019 15:01:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96723-GNHY.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

L. Flávio Borges D'Urso
Luiz Flávio Borges D'Urso
Titular

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:50:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386486

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:01:01 (hora local)**.

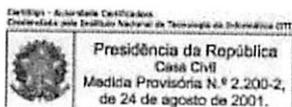
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191458380185-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396503f45b8f93a616e6a5b5bf8f554fca18e9c58da3f0418ebdb53c02615f9ab728233c04e09b84782d9840ded37d6638b95



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019
PROCESSO Nº 70-L, de 17/10/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, sediada Av. Paulista, 1009/sala 1808, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

┌ 10.757.529/0001-08 ─┐
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

AV. PAULISTA, 1009
JARDIM PAULISTA - CEP 01311-100
SÃO PAULO - SP
└ ─┘

Marília Helena Santiago
MARÍLIA HELENA SANTIAGO
OAB/SP nº 277505
Procuradora

n *f* *W*

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Dom Elói - João Pessoa/PB - CEP 58103-200 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5424

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89482105191124460621-1; Data: 21/05/2019 11:28:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN46262-8V35; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

9º RTDCPJ 48917

4.ª TABELIONATO
 Aires Junior de Oliveira
 Escrevente Autorizado

C.M.E.
 FL. 01
 SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
 CRCSP

MACIEL CONSULTORES S/S
 GRUPO MACIEL

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100 e **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 – A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903 únicos sócios da Sociedade Simples Pura “**MACIEL CONSULTORES S/S**”, inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 – A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903, possuidor de 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dando plena quitação, a **LUCIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Py, nº 204, Apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-040.

O capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.584.000	1.584.000,00	99,00
Luciano Gomes dos Santos	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

MACIEL CONSULTORES S/S
 GRUPO MACIEL
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº

(Handwritten signatures and initials)

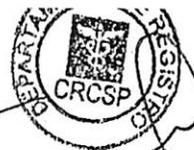
Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ



RTDCPJ

48917



T. INDETERMINADO
Aires Junior de Oliveira
Escritório Autorizado
2-9



902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100 e LUCIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1972 Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Py, nº 204, Apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-040, únicos sócios da Sociedade Simples Pura "MACIEL CONSULTORES S/S", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma de sociedade, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **Maciel Consultores S/S**, com nome fantasia **Grupo Maciel®**.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100.

Cláusula Terceira – DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é de prestação de serviços na área contábil.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.584.000	1.584.000,00	99,00
Luciano Gomes dos Santos	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Cláusula Sexta – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

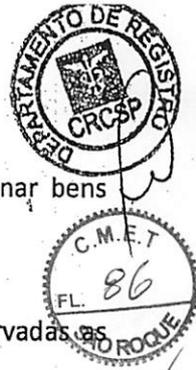
A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



9º RTD CPJ 48917



obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros; bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997, VIII do Código Civil.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de Auditoria e pelos serviços de contabilidade em geral será do sócio Roger Maciel de Oliveira.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Primeiro – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

Parágrafo Segundo– As alterações especificadas no art. 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002. Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

Cláusula Décima Quinta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Prenotado 9º RTD CPJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 54431-900 - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 89482105191124460621-4; Data: 21/05/2019 11:28:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN46259-GWS6.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DOPJ

48917



4.º TABELIONATO
Aires Junior de Oliveira
 Escrevente Autorizado
 4-4



Cláusula Décima Sexta -- DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 14 de novembro 2017.

4.º TABELIONATO FARINA
 1470
 São Paulo

Roger Maciel de Oliveira
Roger Maciel de Oliveira

Sócio RG 1056192246 SSP/RS

4.º TABELIONATO FARINA
 São Paulo

Luciano Gomes dos Santos
Luciano Gomes dos Santos

Sócio RG 1045048863 SSP/RS

Claudio Rogerio de Oliveira
Claudio Rogerio de Oliveira

Sócio RG 7005180381 SSP/RS

12.º TABELIÃO de NOTAS CARTÓRIO DO 12.º TABELIÃO DE NOTAS
 Immedia Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cap 01418-100
 BEL HOMERIO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por autenticidade a firma: **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, cujo documento foi assinado em minha presença.
 São Paulo, 10 de Novembro de 2017.
 Em testemunho da verdade,
Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizada
 1711301010474 - Firma: R\$15,00 - Total: R\$15,00

Elaine Xavier Fialho
 Escrevente Autorizada

4.º TABELIONATO FARINA
 São Paulo

Testemunhas:

Clenir Theresinha de Souza
Clenir Theresinha de Souza
 RG 6035199411 SSP/RS

Luis Felipe Barros
Luis Felipe Barros
 OAB/RS 65.230.
 CPF 991.282.250-15

4.º TABELIONATO FARINA
 São Paulo

Neila Maria Souza de Freitas
Neila Maria Souza de Freitas
 RG 1058457944 SSP/RS

4.º TABELIONATO 4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CEP. 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **NEILA MARIA SOUZA DE FREITAS; LUCIANO GOMES DOS SANTOS; CLENIR THERESINHA DE SOUZA e ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, RS, 24 de Janeiro de 2018
Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado 13.31.33 22902751-31427 77
 Emol: R\$ 27,20 + Selo digital: R\$ 5,00 045701-1700008.47564 a 47587

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

8.º Cartório de Notas Tabelião Bol. Douglas Eduardo Dantim
 Rua XV de Novembro, 183 - C.A. No: CEP 14013-001
 Fones: (11) 3111-0201, 311-0322

Reconheço por semelhança o SINAL PÚBLICO de **AIRES JUNIOR DE OLIVEIRA (1728)**, Dou fé.
 São Paulo, SP, 21 de Fev de 2018. Em Testem. da verdade.
MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONÇALVES DA SILVA
 Código Reg. 5049485060484956494952505049
 Valor Unitário: 6,00 Valor: 6,00
 Selo(s): AB0861708

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntamente com a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 89482105191124460621-5; Data: 21/05/2019 11:28:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN46258-A9P5-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

11
 90 RTDCPJ
 48917



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ-SP, item 18º do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC-SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.
 São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

MARCELO MIYAGUI
 Chefe do Departamento de Registro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 O prazo para o cumprimento dos procedimentos legais será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.
 São Paulo, 23 MAR 2018

MARCELO MIYAGUI
 Chefe do Departamento de Registro

90 R.T.D.R.L.

Emol.	R\$ 294,66	Protocolado e prenotado sob o n. 75.297 em
Estado	R\$ 83,75	03/04/2018 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 57,32	sob o n. 48.917, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 15,51	Averbado à margem do registro n. 44551
T. Justiça	R\$ 20,22	São Paulo, 17 de abril de 2018
M. Público	R\$ 14,15	
Iss	R\$ 6,17	
Total	R\$ 491,78	

Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
 Andreia Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 São Paulo 03 ABR 2018
 Título Prenotado sob nº 75 297

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 São Paulo. 21 FEV 2018
 Título Prenotado sob nº 74 827

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 11:36:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1252805

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 11:28:06 (hora local)**.

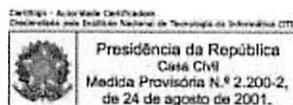
¹**Código de Autenticação Digital:** 89482105191124460621-1 a 89482105191124460621-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d772acafd23fc42d664aee768f61b93709c58da3f0418ebdb53c02615f9a
b7282295129b718f9a6c5c6f8eed85aac9c3



(Assinaturas manuscritas)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Barra Velha, Florianópolis - SC 88050-900 - Fone: (51) 3244-6600 - Fax: (51) 3244-6104

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89481906181148480832-1; Data: 19/06/2018 11:49:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB47790-9JQB
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: RS-071505/O-3 T-SP

NOME: ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: LIBIO PAZ DE OLIVEIRA
 NEUZA MACIEL DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
14/08/1978	BRASILEIRA	SÃO LUIZ GONZAGA - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
02/10/2004	902.384.350-91	1058192246 SSP-RS
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAC. CIENC. CONT. ADM. SÃO JUDAS TADEU	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2017

Gildo Freire de Araújo
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

n/

W

P

C W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 12:38:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1011401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 12:37:51 (hora local)**.

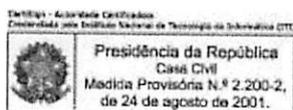
¹**Código de Autenticação Digital:** 89481906181148480832-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea191bcbec9c7bb747642c325d9c9612da9c58da3f0418ebdb53c02615f9a
b72821af37f2b8a8c0ac7302da0499048b8cf



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.204.685 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2008

NOME
LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO

FILIAÇÃO
JOAO MAXIMO BALIEIRO
NAZIRA DACACHE BALIEIRO

NATURALIDADE BOCAINA DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 16/8/1952

DOC.ORIGEM CAS. LV-152B FL-247

BELO HORIZONTE-MG

CPF 217455526-34

PIC-1225

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR





POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C.M.E.T.
FL. 92
SÃO ROQUE

Handwritten marks and signatures:

- A large stylized signature or mark at the top.
- A letter 'B' below it.
- A letter 'P' to the left.
- A large stylized signature or mark at the bottom.

Handwritten marks:

- A vertical line.
- A small 'm' to the left.
- A small 'r' to the right.

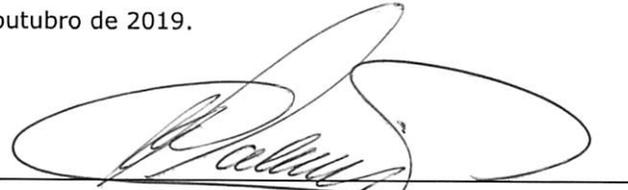
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007—L, DE 23/10/2019
PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Luiz Wagner Dacache Balieiro, portador da Carteira de Identidade nº 17.204.685 - SSP/MG e do CPF nº 217.455.526-34, representante legal da **PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 25.575.358/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 31 de outubro de 2019.



PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda. - EPP
CNPJ: 25.575.358/0001-73
Luiz Wagner Dacache Balieiro - Diretor
CPF: 217.455.526-34 CI: MG 17.204.685 SSP/MG
CREA: 30.569/D - MG



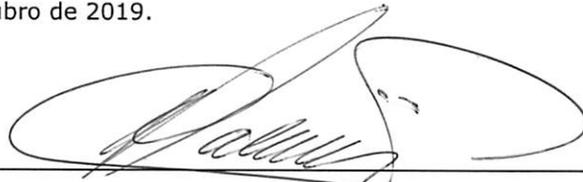
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007—L, DE 23/10/2019
PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 25.575.358/0001-73 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 31 de outubro de 2019.



PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda. - EPP
CNPJ: 25.575.358/0001-73
Luiz Wagner Dacache Balieiro - Diretor
CPF: 217.455.526-34 CI: MG 17.204.685 SSP/MG
CREA: 30.569/D - MG





CERTIDÃO

Dra. ANA PAULA NERI SILVEIRA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o numero de ordem 71952, em 20/03/1989 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	<p>EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL E PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA.. Sócios: Luiz Wagner Dacache Balieiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA n 30569/D; Ismael Fábregas Júnior, brasileiro, solteiro, maior, Advogado, OAB n 14318; e Geralda Maria Guimarães Leite Quadros, brasileira, casada, Pedagoga, MEC n 164688, residentes nesta Capital. A sociedade tem sede à Conselheiro Galvão, 23, Bairro Jaraguá, em Belo Horizonte/MG., onde tem foro. A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de Engenharia, envolvendo todas as atividades específicas de sistemas de planejamento urbano, projetos e planos de natureza municipal e de posturas organizacionais. O capital social é de NCz\$30.000,00, dividido em 30 cotas de NCz\$1.000,00, cada uma, dele pertencendo 10 cotas a cada um dos sócios. A administração da sociedade compete aos três sócios, que a compõem, sem cargo ou função específica, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores, clientes, autarquias demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros. A denominação social será usada pelos sócios, em conjunto, dois a dois, aos quais são delegados poderes para assinarem pela sociedade. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Foram apresentados os documentos exigidos por lei, inclusive dois exemplares do "Minas Gerais", de 18/3/89, que publicou o extrato do contrato social. Nada mais. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de março de 1.989.</p> <p>(a) Oscar V. da Silva.</p>	
AV. 1	<p><<AV.01>>De conformidade com 1 alteração contratual, datada de 18/12/89, cujo exemplar encontra-se arquivada em cartório, nesta data, Geralda Maria Guimarães Leite Quadros cede e transfere ao sócio, Luiz Wagner Dacache Balieiro, 5 cotas, cede e transfere a Ismael Fábregas Júnior, 5 cotas, retirando-se da sociedade; o capital social de NCz\$30.000,00, dividido em 30 cotas de NCz\$1.000,00, cada uma, ficou, então assim distribuído: 15 cotas a cada um dos sócios, Luiz Wagner Dacache Balieiro e Ismael Fábregas Júnior; a administração da sociedade compete aos dois sócios, que compõem, sem cargo ou função específica, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores, clientes, autarquias demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em</p>	





CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	todas as relações junto a terceiros. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 1.989. (a) Oscar V. da Silva.	
AV. 2	<<AV.02>>De conformidade com 2 alteração contratual, datada de 02/5/90, cuja via encontra-se arquivada em cartório, nesta data, o sócio Ismael Fábregas Júnior retirou-se da sociedade, transferindo e cedendo suas quotas ao sócio remanescente, em número de 10 e as 05 restantes a Suzana Aparecida Nunes Balieiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital; a administração da sociedade compete aos dois sócios, Luiz Wagner Decache Balieiro e Suzana Aparecida Nunes Balieiro; a participação quotista da sociedade ficou da seguinte forma: Luiz Wagner Dacache Balieiro - 25 quotas = Cr\$25.000,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro - 05 quotas = Cr\$5.000,00. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de maio de 1.990. (a) Oscar V. da Silva.	
AV. 3	<<AV.03>>De conformidade com 3 alteração contratual, datada de 23/08/90, cuja via encontra-se arquivada em cartório, nesta data, fica mudada a sede da sociedade para a rua Aimorés, 2.480, sala 610, nesta capital. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de setembro de 1.990. (a) Oscar V. da Silva.	
AV. 4	<<AV.04>>De conformidade com 4 alteração contratual datada de 26/09/91, cujo exemplar encontra-se arquivado em cartório, nesta data, o capital social que era de Cz\$30.000,00, passou a ser de Cr\$3.000.000,00, dividido em 3.000 quotas no valor de Cr\$1.000,00, ficando assim distribuído: 1.500 quotas a cada um dos sócios, Luiz Wagner Dacache Balieiro e Suzana Aparecida N. Balieiro; a administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente por ambos os sócios; o sócio Luiz Wagner Dachache Balieiro é o responsável técnico profissional da empresa. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de outubro de 1.991 (a) José Nadi Néri.	
AV. 5	<<AV.05>>De conformidade com 5 alteração contratual, datada de 22/12/92, cujo exemplar encontra-se arquivada em cartório, nesta data, a sede da sociedade, passa, neste ato, a localizar-se à rua Mato Grosso, n 800, conjunto 806, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; o objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia envolvendo as atividades específicas de sistemas de planejamento urbano, projetos e planos de natureza municipais e de posturas organizacionais; o capital social que era no valor de Cr\$3.000.000,00, passa, neste ato, para Cr\$50.000.000,00, dividido em 50.000 quotas no valor unitário de Cr\$1.000,00, sendo o aumento do capital no valor de Cr\$47.000.000,00, integralizado da seguinte forma: o sócio Luiz Wagner Dacache Balieiro, integraliza, neste ato, em dinheiro o valor de Cr\$5.500.000,00; a sócia Suzana Aparecida Nunes Balieiro, integraliza, neste ato, em dinheiro Cr\$4.500.000,00; o restante no valor de Cr\$37.000.000,00 de parte de saldo da conta reserva de correção do capital, sendo distribuído aos sócios pelas partes equivalentes a suas participações societárias, ficando assim a nova composição societária: Luiz Wagner Dacache Balieiro - 27.500 quotas = Cr\$27.500.000,00 e Suzana Aparecida N. Balieiro - 22.500 quotas = Cr\$22.500.000,00; a administração	

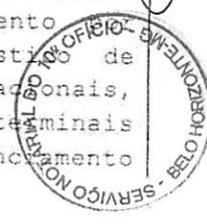
[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL - BELA VISTA - BELO HORIZONTE - MG



CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente, pelos sócios, Luiz Wagner Dacache Balieiro e Suzana Aparecida Nunes Balieiro, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra-judicial; o sócio Luiz Wagner Dacache Balieiro é o responsável técnico profissional da empresa. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de janeiro de 1.993. (a) José Nadi Néri.	
AV. 6	<<AV.06>>De conformidade com 6 alteração contratual, datada de 18/8/95, cujo exemplar encontra-se arquivado em cartório, nesta data, o capital social de R\$18,18 passa para R\$10.000,00, dividido em 10.000 quotas de valor unitário de R\$1,00, ficando assim distribuído entre os sócios: Luiz Wagner Dacache Balieiro - 5.500 quotas = R\$5.500,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro - 4.500 quotas = R\$4.500,00. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de setembro de 1.995. (a) José Nadi Néri.	
AV. 7	<<AV.07>>De conformidade com 7a. alteração contratual, datada de 17/05/96, cujo exemplar encontra-se arquivado em cartório, nesta data, o capital social será de R\$50.000,00, dividido em 50.000 quotas = R\$1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios: Luiz Wagner Dacache Balieiro com 27.500 quotas = R\$27.500,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro com 22.500 quotas = R\$22.500,00. O objeto da sociedade será a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia, envolvendo as atividades de sistemas de planejamento urbano, regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores e de operação, administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros municipais, interestaduais e internacionais, transporte e/ou agenciamento de cargas e encomendas aéreas e terrestres nacional ou internacional, transporte escolares, transporte turístico de superfície, agência de viagens de turismo, administração de posto de pedágios e terminais rodoviários de cargas ou passageiros, venda e agenciamento de passagens aéreas. A sociedade será dirigida por ambos os sócios, aos quais cabem a gerência, e se incumbirão de todas as operações e representa-la-ão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de maio de 1996. (a) José Nadi Néri.	
AV. 8	<<AV.08>>De conformidade com 8a. alteração contratual, datada de 27/05/96, cujo exemplar encontra-se arquivado em cartório, nesta data, o objetivo da sociedade passa a ser: a prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria de engenharia e pedagogia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional, estadual, nacional e internacional; posturas organizacionais; planos diretores e de operação; administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros, sejam municipais, interestaduais e internacionais; a administração e ou gerenciamento conta de terceiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, de agências de viagens e de turismo, de postos de pedágio, de terminais rodoviários de carga ou de passageiros, de venda e ou agenciamento	





CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	passagens aéreas; planejamento, implantação e supervisão pedagógica de projetos educacionais. A empresa tem como responsáveis técnicos a Sra. Suzana A. Nunes Balieiro, na área de planejamento, implantação, administração, orientação, supervisão e treinamento, na área educacional afins e o Dr. Luiz Wagner Dacache Balieiro, nas demais áreas, especialmente, na de engenharia. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de novembro de 1.996. (a) José Nadi Néri.	
AV. 9	<p><<AV.09>>De conformidade com 9 alteração contratual, datada de 04/08/98, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o capital social fica aumentado para R\$150.000,00, dividido em 150.000 quotas no valor de R\$1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios: Luiz Wagner Dacache Balieiro com 82.500 quotas = R\$82.500,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro com 67.500 quotas = R\$67.500,00. O objeto social é: a)prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de engenharia e pedagogia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores e de operação; b)administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros, sejam municipais, interestaduais e internacionais; c)administração e ou gerenciamento por conta de terceiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, de agências de viagens e de turismo, de postos de pedágio, de terminais rodoviários de carga ou de passageiros, de venda e ou agenciamento de passagens aéreas; d)planejamento, implantação e administração e supervisão pedagógica de projetos educacionais; e)a participação, como sócia, quotista ou acionista, em outras empresas. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios a seguir nomeados, com as seguintes qualificações: o sócio Luiz Wagner Dacache Balieiro exercerá o cargo de Diretor de Produção e Suzana Aparecida Nunes Balieiro exercerá o cargo de Diretora Administrativa. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de outubro de 1998. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$97,73 - Receita Adicional: R\$33,23 - Total: R\$130,96.</p>	
AV. 10	<p><<AV.10>>De conformidade com 10 Alteração Contratual, datada de 27/10/98, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o capital social passa a ser de R\$184.000,00, dividido em 184.000 quotas de R\$1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: Luiz Wagner Dacache Balieiro com 101.200 quotas= R\$101.200,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro com 82.800 quotas= R\$82.800,00. A sede social localiza-se à Rua Mato Grosso, 806, bairro Santo Agostinho, nesta Capital. O objeto social continua a ser: a-A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de engenharia e pedagogia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores e de operação; b-administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros, sejam municipais, interestaduais e internacionais; c-administração e ou gerenciamento por conta de terceiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície,</p>	





CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	<p>encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, de agências de viagens e de turismo, de postos de pedágio, de terminais rodoviários de carga ou de passageiros, de venda e/ou agenciamento de passagens aéreas; d-planejamento, implantação e administração e supervisão pedagógica de projetos educacionais; e-a participação, como sócia, quotista ou acionista, em outras empresas. O sócio Luiz Wagner Dacacha Balieiro exercerá o cargo de Diretor de Produção, e Suzana Aparecida Nunes Balieiro exercerá o cargo de Diretora Administrativa. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de novembro de 1998. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$97,73 - Receita Adicional: R\$33,23 - Total: R\$130,96.</p>	
AV. 11	<p><<AV.11>>Arquivada na Serventia, nesta data, 11 Alteração Contratual, datada de 23/03/2000. Dou fé, Belo Horizonte, 24 de abril de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$97,73 - Taxa Fiscalização: R\$33,23 - Total: R\$130,96.</p>	
AV. 12	<p><<AV.12>>Arquivado na Serventia, nesta data, Balanço Patrimonial levantado em 31/12/1999, contendo Ativo, Passivo e Demonstração do Resultado 01/01/99 a 31/12/99. Dou fé, Belo Horizonte, 27 de abril de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$135,57 - Taxa Fiscalização: R\$46,09 - Total: R\$181,66.</p>	
AV. 13	<p><<AV.13>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 16, datado de 01 de janeiro de 2003, contendo 87 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de junho de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.</p>	
AV. 14	<p><<AV.14>>De conformidade com 12 Alteração Contratual, datada de 05/01/2005, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o capital social fica aumentado para R\$ 215.000,00 sendo utilizado o saldo da conta de mútuo com o sócios no valor de R\$31.000,00, dividido em 215.000 cotas de R\$1,00 cada, ficando assim distribuído: Luiz Wagner Dacacha Balieiro com R\$ 118.250,00 e Suzana Aparecida Nunes Balieiro com R\$ 96.700,00. A sociedade tem sede na rua Mato Grosso, 800, conjunto 806, bairro Santo Agostinho, nesta capital. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$135,57 - Taxa Fiscalização: R\$46,09 - Total: R\$180,66.</p>	
AV. 15	<p><<AV.15>>De conformidade com 13 Alteração Contratual, datada de 05/01/2005, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede da sociedade passa a ser na avenida Raja Gabaglia, 2680, sala 1001, Estoril, nesta capital. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de março de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$135,57 - Taxa Fiscalização: R\$46,09 - Total: R\$181,66.</p>	
AV. 16	<p><<AV.16>>De conformidade com 14 Alteração Contratual, datada de 30/05/2005, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o objetivo social passa a ser: a) prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de engenharia e pedagogia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores e de operação;</p>	

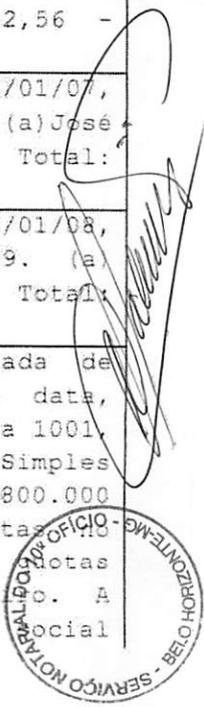




CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	b) administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros, sejam municipais, interestaduais e internacionais; c) administração e ou gerenciamento por conta de terceiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, de agências de viagens e de turismo, de postos de pedágio, de terminais rodoviários de carga ou de passageiros, de venda e ou agenciamento de passagens aéreas; d) planejamento, implantação e administração e supervisão pedagógica de projetos educacionais; e) prestação de serviços técnicos e consultoria nas áreas de engenharia civil, sanitária, elétrica, agrimensura e geodésia, atividades constando de planejamento, fiscalização e gerenciamento de obras; f) elaboração de estudos de viabilidade econômica-financeira relacionados à engenharia civil, sanitária e elétrica; g) participação, como sócia, quotista ou acionista, em outras empresas. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de junho de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$151,44 - Taxa Fiscalização: R\$47,63 - Total: R\$199,07.	
AV. 17	<<AV.17>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 17, datado de 01/01/04, contendo 129 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de junho de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,71 - Taxa Fiscalização: R\$2,43 - Total: R\$10,14.	
AV. 18	<<AV.18>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 19, datado de 01/01/05, contendo 121 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de maio de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,88 - Taxa Fiscalização: R\$2,48 - Total: R\$10,36.	
AV. 19	<<AV.19>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 20, datado de 01/01/06, contendo 151 folhas. Dou fé. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,14 - Taxa Fiscalização: R\$2,56 - Total: R\$10,70.	
AV. 20	<<AV.20>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 21, datado de 01/01/07, contendo 155 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de maio de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV. 21	<<AV.21>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 22, datado de 01/01/08, contendo 136 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de março de 2.009. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 9,69 - Taxa Fiscalização: R\$ 3,05 Total: R\$ 12,74.	
AV. 22	<<AV.22>>De conformidade com 15 Alteração Contratual, datada de 04/05/2009, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede da sociedade passa a ser na avenida Raja Gabaglia, 2660, sala 1001 Estoril, nesta capital. A sociedade se adequa como sociedade Simples Limitada. O capital social passa a ser de R\$800.000,00 dividido em 800.000 quotas de R\$1,00 cada uma, ficando assim distribuído: 440.000 quotas no valor de R\$440.000,00 para Luiz Wagner Dacache Balieiro e 360.000 quotas no valor de R\$360.000,00 para Suzana Aparecida Nunes Balieiro. A administração da sociedade será exercida pelos sócios. O objeto social	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	passa a ser: a) a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de engenharia e pedagogia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores e de operação; b) administração e gerenciamento de transporte coletivo de passageiros, sejam municipais, interestaduais e internacionais; c) administração, operação e gerenciamento por conta de terceiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, de agências de viagens e de turismo, de postos de pedágio, de terminais rodoviários de carga ou de passageiros, de venda e ou agenciamento de passagens aéreas; d) planejamento, implantação e administração e supervisão pedagógica de projetos educacionais; e) prestação de serviços técnicos e consultoria nas áreas de engenharia civil, sanitária, elétrica, agrimensura e geodésia, atividades constando de planejamento, fiscalização e gerenciamento de obras; f) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; g) planejamento físico territorial urbano e regional; h) planejamento de transporte urbano e regional; i) administração, operação e/ou gerenciamento de transporte coletivo de passageiros urbano, semi-urbano, internacional, interestadual e internacional; j) elaboração de estudos de viabilidade econômica-financeira relacionadas à engenharia civil, sanitária e elétrica; k) a participação, como sócio, quotista ou acionista, em outras empresas. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de maio de 2009. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$300,73 - Taxa Fiscalização: R\$94,58 - Total: R\$395,31.	
AV. 23	Livro Diário nº.23, datado de 01/01/2.009, contendo 134 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de março de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 24	Livro Diário nº.24, datado de 01/01/2.010, contendo 140 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2.011.	
AV. 25	Livro Diário nº.25, datado de 01/01/2.011, contendo 136 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2.012. (a) José Nadi Néri. - (6419-6) - Emol: R\$10.47 TFI: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Total: R\$14.59	
AV. 26	16ª Alteração Contratual da Sociedade Simples Limitada datada de 07/12/2012. O objetivo social passa a ser: a) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; b) serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, agronomia, agrimensura, paisagismo, meio ambiente, saneamento semelhantes; c) prestação de serviços técnicos de Engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores, legislação urbana e de operação; d) administração, operação e gerenciamento por conta de terceiros, do transporte coletivo de passageiros, do transporte	

[Handwritten signatures and initials]

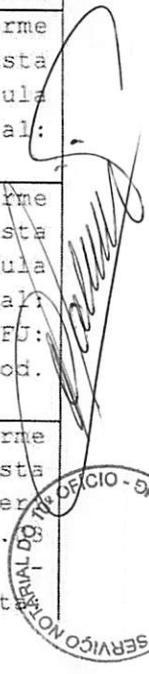
[Handwritten signature]
 SERVIÇO NOTARIAL OFICINA - BH

CERTIDÃO



REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	<p>cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, postos de pedágio, terminais rodoviários de carga ou de passageiros; e) elaboração de projetos relativos aos serviços públicos de limpeza, varrição, coleta e destinação final de resíduos líquidos e sólidos, e, inclusive, projeto e administração de aterros sanitários e assemelhados; f) fiscalização, auditoria e gerenciamento dos serviços de engenharia; g) supervisão e treinamento dos serviços relativos à engenharia; h) elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômico e Financeira relacionados à Engenharia Civil, Sanitária e Elétrica. Fica admitido na sociedade João Leonardo Nunes Balieiro. Capital social: R\$800.000,00. Sócios atuais: Luiz Wagner Dacache Balieiro com 440.000 quotas, Suzana Aparecida Nunes Balieiro com 356.400 quotas, João Leonardo Nunes Balieiro com 3.600 quotas. O sócio Luiz Wagner Dacache Balieiro exercerá o cargo de Diretor de Produção, Suzana Aparecida Nunes Balieiro exercerá o cargo de Diretora Administrativa. Competirá a qualquer dos sócios Luiz Wagner Dacache Balieiro e Suzana Aparecida Nunes Balieiro, isoladamente, a representação ativa e passiva da sociedade. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2012. (a) José Nadi Néri. - (6415-4) - Emol: R\$80.71 TFJ: R\$26.90 Rec: R\$4.84 Total: R\$112.45</p>	
AV. 27	<p>Livro Diário nº.26, datado de 01/01/2012, contendo 174 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2.013. (a) José Nadi Néri. - (6419-6) - Emol: R\$25.97 TFJ: R\$9.17 Rec: R\$1.56 Total: R\$36.70</p>	
AV. 28	<p>Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, datado de 17/12/2013. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6101-0) - Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31</p>	
AV. 29	<p>Livro Diário nº.27, datado de 02/01/2013, contendo 141 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2.014. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6419-6) - Emol: R\$27.39 TFJ: R\$9.67 Rec: R\$1.64 Total: R\$38.70</p>	
AV. 30	<p>Livro Diário nº.28, datado de 02/01/2014, contendo 140 folhas, conforme cópias do Termo de abertura e encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2.015. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6419-6) - Emol: R\$28.26 TFJ: R\$9.98 Rec: R\$1.70 Total: R\$44.16 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$9.60 TFJ: R\$3.02 Rec: R\$0.54 Total: R\$12.62 - Selo Consulta: ACT27876 Cod. Segurança: 9060.5802.5496.1479</p>	
AV. 31	<p>Livro Diário nº.29, datado de 02/01/2015, contendo 145 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2016. (a) José Nadi Néri - Prot. 490689 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: ACT27876 Cod. Segurança: 9060.5802.5496.1479</p>	

[Handwritten signatures and initials]





CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	ALP14553 Cod. Segurança: 6535.5419.8650.3767	
AV. 32	Livro Diário nº. 30, datado de 02/01/2016, contendo 144 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 520428 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$67.50 TFJ: R\$23.84 Rec: R\$4.06 Total: R\$95.40 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: BGS69915 Cod. Segurança: 3137.9162.4098.6882	
AV. 33	Livro Diário nº. 31, datado de 02/01/2017, contendo 141 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Março de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 546747 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$67.50 TFJ: R\$23.84 Rec: R\$4.06 Total: R\$95.40 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: BWF97574 Cod. Segurança: 4634.1794.6965.1857	
AV. 34	17ª Alteração do Contrato Social, datada de 25/09/2018. O sócio Luiz Wagner Dacache Balieiro, possuidor de 440.000 quotas, cede e transfere 32.000 quotas para Gustavo Wagner Nunes Balieiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 063.592.376-95, CREA MG 126138/D, Identidade MG10710841, residente na Rua Rio Grande do Sul, 1158, apto 802, bairro Santo Agostinho, BH-MG, CEP 30170-111. A sócia Suzana Aparecida Nunes Balieiro, possuidor de 356.400 quotas, cede e transfere 88.000 quotas para Gustavo Wagner Nunes Balieiro, e cede e transfere 68.400 quotas para João Leonardo Nunes Balieiro. O Capital Social fica elevado para R\$1.500.000,00, dividido em 1.500.000, com valor unitário de R\$1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim a distribuição: Luiz Wagner Dacache Balieiro com 765.000 quotas, Suzana Aparecida Nunes Balieiro com 375.000 quotas, Gustavo Wagner Nunes Balieiro com 225.000 quotas e João Leonardo Nunes Balieiro com 135.000 quotas. A administração da sociedade será exercida pelos sócios a seguir nomeados, com as seguintes qualificações: Luiz Wagner Dacache Balieiro exercerá o cargo de Diretor de Produção; Gustavo Wagner Nunes Balieiro exercerá o cargo de Diretor Técnico e Suzana Aparecida Nunes Balieiro exercerá o cargo de Diretora Administrativa, isoladamente. O objeto social passa a ser: 1- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; 2 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, agronomia, agrimensura, paisagismo, meio ambiente, saneamento e assemelhados; 3 - Serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores, legislação urbana e de operação; 4 - Administração, operação e gerenciamento por conta própria e por conta de terceiros, do transporte coletivos de passageiros, do transporte de cargas,	





CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	

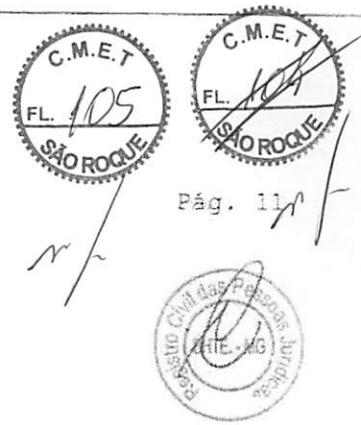
escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, postos de pedágio, terminais rodoviários de carga ou de passageiros; 5 - Elaboração de projetos relativos aos serviços públicos de limpeza, varrição, coleta e destinação final de resíduos líquidos e sólidos, e, inclusive, projeto e administração de aterros sanitários e assemelhados; 6 - Fiscalização, auditoria e gerenciamento dos serviços de engenharia; 7 - Supervisão e treinamento dos serviços relativos a engenharia; 8 - Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômico e Financeira relacionados Engenharia Civil, Sanitária e Elétrica; 9 - Auditoria independente contábil e/ou financeira; 10 - Estudos econômicos financeiros em Planilha Tarifaria de Transporte Coletivo de passageiros; 11 - Auditoria independente de avaliação dos modelos de controle das concessões públicas; 12 - Desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes; 13 - Projetos de Transportes e Trânsito (Executiva); 14 - Plano de Circulação e Reestruturação Viária, 15 - Estudos econômicos e tarifários de transporte público, 16 - Auditoria em planilha tarifaria, 17 - Avaliação de metodologias tarifárias de serviços públicos; 18 - Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica; 19 - Atualização da regulamentação dos serviços de transportes; 20 - Projetos de Engenharia de Tráfego; 21 - Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, centro de controle operacional - CCO e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais, sistemas de Transportes; 22 - Plano de Ação Imediata de Transporte e Trânsito, 23 - Plano Diretor Municipal de Transporte e Trânsito; 24 - Programa Plurianual de Transporte e Trânsito, 25 - Plano de Mobilidade Urbana; 26 - Estudos de Integração Física e Tarifaria de sistemas de transportes; 27 - Planos de Transportes (Concepção); 28 - Estudos de legislação sobre uso e ocupação do solo; 29 - Pesquisas Origem e Destino; 30 - Plano de Logística e Transportes; 31 - Análises de Impacto Urbano e Ambiental. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2019. (a) José Nadi Neri - Prot. 569825 - (6439-4) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$445.51 TFJ: R\$148.97 Rec: R\$26.73 Total: R\$643.49 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 12 - Emol: R\$76.08 TFJ: R\$23.88 Rec: R\$4.32 Total: R\$99.96 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CML55109 Cod. Segurança: 8348.3605.1750.0611

AV. 35

Livro Diário nº. 32, datado de 02/01/2018, contendo 144 páginas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2019. (a) José Nadi Neri - Prot. 573103 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$74.60 TFJ: R\$26.34 Rec: R\$4.48 Total: R\$109.16 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$12.68 TFJ: R\$3.98 Rec: R\$0.72 Total: R\$16.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: COW39962 Cod. Segurança:



Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



CERTIDÃO

REGISTRO	PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	LIVRO A
71952	CNPJ 25.575.358/0001-73	
	0441.7302.7012.3550	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2019.

[Handwritten Signature]
 ELDY WESLEY RODRIGUES MENDES
 Escrevente do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

A presente certidão foi extraída em 04/09/2019

Belo Horizonte, 04/09/2019

Emol: (6501-1) R\$ 17.75 TFJ: R\$ 6.66 Rec: R\$ 1.07 - Total: R\$ 25.47

Emol: (6502-9) R\$ 12.60 TFJ: R\$ 2.70 Rec: R\$ 0.80 - Total: R\$ 16.00

Escritor: José Nadi Neri - Oficial | André Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
 Escrevente: Eldy Wesley Rodrigues Mendes | Aníbal Sakakuskas Dias Da Silva | Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DBE20928
 Cod. Seg. 9989.0227.2777.7212
 Quantidade de Atos Praticados: 00011



Atos(s) Praticado(s) por: Rafael.b - Auxiliar
 Emol: R\$ 32.12 TFJ: R\$ 9.35 Total: R\$ 41.47 ISS: R\$ 1.49
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]





**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO, brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, CPF 217.455.526-34, Carteira de Identidade n.º MG-17204685 SSP/MG, residente na Rua Fausto Nunes Vieira, 120, apto 1102, bairro Belvedere, BH – MG, CEP. 30320-590;

SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO, brasileira, casada regime de comunhão universal de bens, Pedagoga, CPF 277.173.996-87, Carteira de Identidade n.º M-752855 SSP/MG, residente na Rua Fausto Nunes Vieira, 120, apto 1102, bairro Belvedere, BH – MG, CEP. 30320-590; e

JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO, brasileiro, casado regime parcial de bens, advogado, CPF 089.329.246-00, Carteira de Identidade n.º MG 10710829 SSP/MG, nascido em Belo Horizonte – MG em 30/03/1987, residente na Rua Veredas, 50, apto 1903, Torre 03, bairro Vila da Serra, Nova Lima – MG, CEP. 34006-077.

Únicos sócios, conforme Contrato Social arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Belo Horizonte - MG, sob o n.º **71.952 em 20/03/1989**, 1ª Alteração Contratual de 28/12/1989, 2ª Alteração Contratual de 14/05/1990, 3ª Alteração Contratual de 03/09/1990, 4ª Alteração Contratual de 07/10/1991, 5ª Alteração Contratual de 06/01/1993, 6ª Alteração Contratual de 04/09/1995, 7ª Alteração Contratual de 27/05/1996, 8ª Alteração Contratual de 29/11/1996, 9ª Alteração Contratual de 19/10/1998, 10ª Alteração Contratual de 10/11/1998, 11ª Alteração Contratual de 24/04/2000, 12ª Alteração Contratual de 27/01/2005, 13ª Alteração Contratual de 28/03/2005, 14ª Alteração Contratual de 06/06/2005, 15ª Alteração Contratual de 21/05/2009 e 16ª Alteração Contratual de 07/12/2012 inscrita no CNPJ sob o n.º 25.575.358/0001-73, resolvem de comum acordo alterá-lo mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, já qualificado acima, possuidor de 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) cotas, cede e transfere 32.000 (trinta e duas mil) cotas para **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO**, brasileiro, casado regime parcial de bens, engenheiro civil, CPF 063.592.376-95, CREA MG 126138/D, Carteira de Identidade n.º MG 10710841 SSP/MG, nascido em Belo Horizonte – MG em 06/06/1984, residente na Rua Rio Grande do Sul, 1158, apto 802, bairro Santo Agostinho, BH – MG, CEP. 30170-111.

A sócia **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO**, já acima qualificada, possuidora de 356.400 (trezentas e cinquenta e seis mil e quatrocentas) cotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real), cede e transfere 88.000 (oitenta e oito mil) cotas para **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO**, já acima qualificado, e cede e transfere 68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentas) cotas para para **JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO**, já acima qualificado. Ficando assim a distribuição:

COTISTAS	Nº COTAS	PARTICIPAÇÃO EM REAIS
LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO	408.000	408.000,00
SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO	200.000	200.000,00
GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO	120.000	120.000,00
JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO	72.000	72.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

SERVICÓ NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado.

B.Hte.
MG
20 AGO. 2019

ENCL. 5.30 T.F. 1.163
20 - ISSUE N.º 025

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tnh. P. Titular
Eduardo Correia Jerônimo - Esp. P. Substituto
Cássia Maria de Souza - Esp. P. Substituto
Lucas Nunes Ferreira - Esp. P. Substituto

Salvo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CZP 16746

[Handwritten signatures and initials]

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**

**CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que era de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) é aumentado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), utilizando parte do saldo da conta de lucros acumulados no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), passando a ser de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão de quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) cotas com valor unitário de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. Ficando assim a distribuição:

COTISTAS	Nº COTAS	PARTICIPAÇÃO EM REAIS
LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO	765.000	765.000,00
SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO	375.000	375.000,00
GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO	225.000	225.000,00
JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO	135.000	135.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios a seguir nomeados, com as seguintes qualificações:

O sócio **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, exercerá o cargo de Diretor de Produção; O sócio **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO**, exercerá o cargo de Diretor Técnico e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO** exercerá o cargo de Diretora Administrativa.

§ **Primeiro** : Competirá a qualquer dos sócios **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO** e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO** mencionados nesta cláusula, isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ **Segundo** : Qualquer dos 2 (dois) sócios, **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO** e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO**, isoladamente, poderá, onerar, hipotecar qualquer bem, bem como caucionar títulos e direitos creditórios em favor de terceiros, para garantia de contratos, empréstimos ou qualquer outro.

§ **Terceiro** : Nenhum dos sócios, poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avalizar títulos de créditos em favor de terceiros.

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: ✓

O objeto social passa a ser:

- 1) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; ✓
- 2) Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, agronomia, agrimensura, paisagismo, meio ambiente, saneamento e assemelhados; ✓
- 3) Serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores, legislação urbana e de operação; ✓



Handwritten signatures and initials, including 'CB', 'JF', and others, are present at the bottom right of the page.

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**

- 4) Administração, operação e gerenciamento por conta própria e por conta de terceiros, do transporte coletivos de passageiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, postos de pedágio, terminais rodoviários de carga ou de passageiros;
- 5) Elaboração de projetos relativos aos serviços públicos de limpeza, varrição, coleta e destinação final de resíduos líquidos e sólidos, e, inclusive, projeto e administração de aterros sanitários e assemelhados;
- 6) Fiscalização, auditoria e gerenciamento dos serviços de engenharia;
- 7) Supervisão e treinamento dos serviços relativos à engenharia;
- 8) Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômico e Financeira relacionados à Engenharia Civil, Sanitária e Elétrica;
- 9) Auditoria independente contábil e/ou financeira;
- 10) Estudos econômicos financeiros em Planilha Tarifária de Transporte Coletivo de passageiros;
- 11) Auditoria independente de avaliação dos modelos de controle das concessões públicas;
- 12) Desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes;
- 13) Projetos de Transportes e Trânsito (Executiva);
- 14) Plano de Circulação e Reestruturação Viária;
- 15) Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- 16) Auditoria em planilha tarifária;
- 17) Avaliação de metodologias tarifárias de serviços públicos;
- 18) Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- 19) Atualização da regulamentação dos serviços de transportes;
- 20) Projetos de Engenharia de Tráfego;
- 21) Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, centro de controle operacional - CCO e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais, sistemas de Transportes;
- 22) Plano de Ação Imediata de Transporte e Trânsito;
- 23) Plano Diretor Municipal de Transporte e Trânsito;
- 24) Programa Plurianual de Transporte e Trânsito; ✓
- 25) Plano de Mobilidade Urbana; ✓
- 26) Estudos de Integração Física e Tarifária de sistemas de transportes;
- 27) Planos de Transportes (Concepção); ✓
- 28) Estudos de legislação sobre uso e ocupação do solo;
- 29) Pesquisas Origem e Destino;
- 30) Plano de Logística e Transportes;
- 31) Análises de Impacto Urbano e Ambiental.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

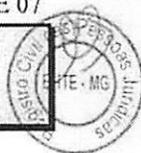
CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A Sociedade girará sob a denominação **PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA**, uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social e pelas Leis em vigor.

Serviço Notarial do 1º Ofício
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.Hte. MG 20 AGO. 2019
Fernando Augusto de S. Oliveira - substituto
Eduardo Correia Jerônimo - autorizado
Cássia Maria de Souza - autorizada
Lucas Nunes Ferreira - autorizado
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZP 16748

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Valério'.

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A sede da Sociedade é na Avenida Raja Gabaglia, 2680 – Sala 1001 - Bairro Estoril, Cep. 30494-170, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

§ **ÚNICO:** A Sociedade poderá instalar filiais, escritórios e outras dependências onde convier, inclusive no exterior, bem como extingui-los quando julgar necessário.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) é aumentado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), sendo utilizado parte do saldo da conta de lucros acumulados no de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), passando a ser de R\$ 1.500.000,000 (hum milhão de quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) cotas com valor unitário de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

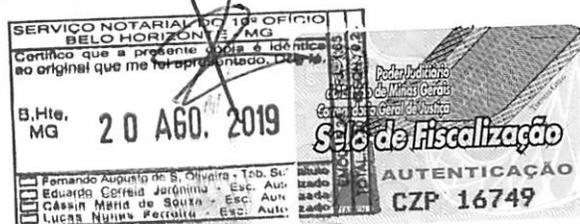
COTISTAS	Nº COTAS	PARTICIPAÇÃO EM REAIS
LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO	765.000	765.000,00
SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO	375.000	375.000,00
GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO	225.000	225.000,00
JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO	135.000	135.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: ✓

O objeto social é:

- 1) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; ✓
- 2) Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, agronomia, agrimensura, paisagismo, meio ambiente, saneamento e assemelhados; ✓
- 3) Serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, regional, estadual, nacional e internacional, posturas organizacionais, planos diretores, legislação urbana e de operação;
- 4) Administração, operação e gerenciamento por conta própria e por conta de terceiros, do transporte coletivos de passageiros, do transporte de cargas, de escolares, turístico de superfície, encomendas aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, postos de pedágio, terminais rodoviários de carga ou de passageiros;
- 5) Elaboração de projetos relativos aos serviços públicos de limpeza, varrição, coleta e destinação final de resíduos líquidos e sólidos, e, inclusive, projeto e administração de aterros sanitários e assemelhados;
- 6) Fiscalização, auditoria e gerenciamento dos serviços de engenharia;
- 7) Supervisão e treinamento dos serviços relativos à engenharia;
- 8) Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômico e Financeira relacionados à Engenharia Civil, Sanitária e Elétrica;
- 9) Auditoria independente contábil e/ou financeira;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'P' in a circle.

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**



- 10) Estudos econômicos financeiros em Planilha Tarifária de Transporte Coletivo de passageiros;
- 11) Auditoria independente de avaliação dos modelos de controle das concessões públicas;
- 12) Desenvolvimento de projetos de tecnologias operacionais de transportes;
- 13) Projetos de Transportes e Trânsito (Executiva);
- 14) Plano de Circulação e Reestruturação Viária;
- 15) Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- 16) Auditoria em planilha tarifária;
- 17) Avaliação de metodologias tarifárias de serviços públicos;
- 18) Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- 19) Atualização da regulamentação dos serviços de transportes;
- 20) Projetos de Engenharia de Tráfego;
- 21) Diretrizes para o sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), sistema de monitoramento da frota - GPRS, centro de controle operacional - CCO e "WIRELESS FIDELITY", Especificações funcionais, sistemas de Transportes;
- 22) Plano de Ação Imediata de Transporte e Trânsito;
- 23) Plano Diretor Municipal de Transporte e Trânsito;
- 24) Programa Plurianual de Transporte e Trânsito;
- 25) Plano de Mobilidade Urbana;
- 26) Estudos de Integração Física e Tarifária de sistemas de transportes;
- 27) Planos de Transportes (Concepção);
- 28) Estudos de legislação sobre uso e ocupação do solo;
- 29) Pesquisas Origem e Destino;
- 30) Plano de Logística e Transportes;
- 31) Análises de Impacto Urbano e Ambiental.



CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios a seguir nomeados, com as seguintes qualificações:

O sócio **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, exercerá o cargo de Diretor de Produção; O sócio **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO**, exercerá o cargo de Diretor Técnico e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO** exercerá o cargo de Diretora Administrativa.

§ **Primeiro** : Competirá a qualquer dos sócios **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, **GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO** e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO** mencionados nesta cláusula, isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

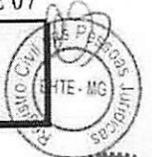
§ **Segundo** : Qualquer dos 2 (dois) sócios, **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO** e **SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO**, isoladamente, poderá, onerar, hipotecar qualquer bem, bem como caucionar títulos e direitos creditórios em favor de terceiros, para garantia de contratos, empréstimos ou qualquer outro.

§ **Terceiro** : Nenhum dos sócios, poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avalizar títulos de créditos em favor de terceiros.



[Handwritten signatures and initials]

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73**



CLAUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios poderão ter uma retirada mensal, a título de "pro-labore", até o limite permitido pela legislação do imposto de renda, podendo esse limite ser ultrapassado mediante acordo verbal entre os mesmos.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL :

A Sociedade terá exercício social coincidente com o ano civil.

§ **Primeiro:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a decisão quanto à distribuição dos lucros ou absorção das perdas apurados, que não necessariamente respeitará a proporção de suas quotas, conforme previsão da Lei 10406 de 10/01/2002.

§ **Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§ **Terceiro:** Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou períodos menores e aprovar a distribuição de lucros intermediários, de acordo com tais demonstrações.

CLAUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor e/ou quando a maioria do capital assim o decidir.

§ **Primeiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ **Segundo:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado exercerão, em comum, os direitos às cotas, designando, por escrito, um dos co-possuidores para representá-los na Sociedade.

§ **Terceiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

§ **Quarto:** Dissolvida a Sociedade, será liquidado o patrimônio social e uma vez solvido o passivo, distribuir-se-á o saldo entre aos sócios na exata proporção de suas cotas.

CLAUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO NÃO IMPEDITIVA:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG	
Certifico que a presente cópia é fiel e idêntica ao original que me foi apresentado. OCU fé.	
B.Hte. MG	20 AGO. 2019
<input type="checkbox"/> Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. Substituto <input type="checkbox"/> Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autorizado <input type="checkbox"/> Cássia Maria de Souza - Esc. Autorizada <input type="checkbox"/> Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autorizado	
São de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CZP 16756	

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Planum' and several other initials.

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL,
PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
CNPJ 25.575.358/0001-73

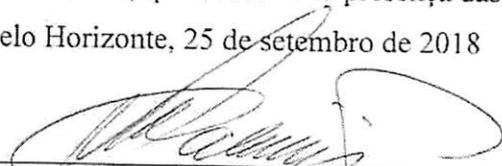


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

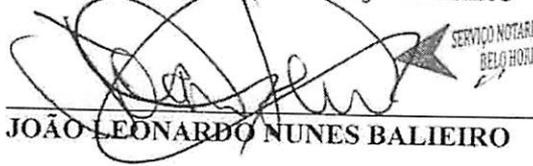
Qualquer ação fundada neste contrato, será proposta no foro de Belo Horizonte - MG, que fica desde já eleito.

E, por estarem justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2018


LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO

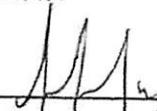

SUZANA APARECIDA NUNES BALIEIRO

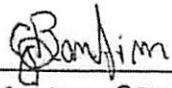

JOÃO LEONARDO NUNES BALIEIRO


GUSTAVO WAGNER NUNES BALIEIRO

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

TESTEMUNHAS:


PAULO GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF: 753.399.966-34


GLEICE FRANCA BONFIM
CPF: 676.900.456-04

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH
RUA DOS GUAJARARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3224-1878
TABELÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CGN83973) JOAO LEONARDO NUNES BALIEIRO
Belo Horizonte, 26/12/2018 15:39:55 27476
Em Teste da verdade.
Fernando Augusto de Souza Oliveira
Tamiris
EMOL.:R\$4,80 TFJ:R\$1,49 ISS:R\$0,23 Total:R\$6,52
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO (AUTENTATIVA DE F)



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
B.Hte. MG
20 AGO. 2019
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA - Tam. Substituto
Eduardo Corrêa Galvão - Esc. Autorizada
Cássia Maria Lima Pereira - Esc. Autorizada
Lucas Roberto de Oliveira - Esc. Autorizada
Comissão de Fiscalização
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZP 16757

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-1878

PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 34, no registro 71952, no Livro A,
em 08/01/2019
Belo Horizonte, 08/01/2019

Emol:(6439-4) R\$ 445.51 TFJ: R\$ 148.97 Rec: R\$ 26.73 - Total: R\$ 621.21
(8101-8) R\$ 71.76 TFJ: R\$ 23.88 Rec: R\$ 4.32 - Total: R\$ 99.96

Escriturantes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escriturante Substituta
() Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skeckouskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CML55109
Cód. Seg. 8318.3605.1750.0611

Quantidade de Atos Praticados: 00013
Emol:R\$ 548,32 TFJ:R\$ 172,85 Total: R\$ 721,17
Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3678

PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA

AVERBAÇÃO nº 34, no registro 71952, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 08/01/2019
Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 - Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escritório: José Nadi Neri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Exchevante Substituta
Eloy Wesley Rôdrigues Mendes | Anibal Shachnackas Dias Da Silva | Edson Silva Pinto Da Cavalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico Nº CML55122
Cód. Seg. - 4540.9199.3655.7597

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R\$ 17.46 - TFJ: R\$ 5.05 - Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



**VERSO
EM BRANCO**

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Bruna Lourenço

4F343851



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

8500-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **48.292.266-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2018

NOME
BRUNA LOURENÇO

FILIAÇÃO
ALEXANDRE LOURENÇO
ROSEMARI FAVERO

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PIRES - SP

DOC ORIGEM
RIBEIRÃO PIRES-SP RIBEIRÃO PIRES CN:LV.A099/FLS.174 /Nº31346

CPF
355378638/80


 Caetano Paulo Filho
 Delegado de Polícia Divisório IIRGO.SSP.SP
 ASSINATURA DO DIRETOR

C.M.E.T.
 FL. 13
 SÃO ROQUE
 DATA DE NASCIMENTO
16/03/1995

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

n

e

o

mg

f

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EUGENIO TONIN



Procuração que faz:...

Livro nº 130 Pg. 147

1º Traslado

SAIBAM

quantos virem este público instrumento de procuração, bastante que, aos quatorze (14) de outubro de dois mil e dezenove (2019), neste Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nesta Serventia, perante mim Escrevente compareceu como **outorgante**, **POLO PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.698.383/0001-56, situada na Rua Jurubatuba, nº 1350, Conjunto 318, Centro, nesta cidade de São Bernardo do Campo, SP, constituída nos termos da Alteração e Consolidação datada de 01/12/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 45.215/19-4, Sessão de 17/01/2019, (cujas cópias ficam arquivadas neste Serviço, na pasta nº 15, sob nº 55), neste ato representada por seu sócio, conforme cláusula 7ª de sua aludida alteração e consolidação contratual, o qual declara não haver alteração posterior a acima mencionada, assim designado, Sr. **THIAGO VON ZEIDLER GOMES**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 1446219134, emitida pelo Detran/SP em 14/06/2017, na qual consta o RG. 43516104 SPP/SP, inscrito no CPF Nº 326.843.498-35, com endereço profissional na sede da outorgante; a presente devidamente identificada à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgantes me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como sua **procuradora**, **BRUNA LOURENÇO**, de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG. 48.292.266-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 355.378.638-80, residente e domiciliada à Rua Ernesta Pelosini, nº 195, apt. 31B, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a quem confere poderes e especiais poderes para assinar propostas, pedidos, contratos, declarações, credenciamentos, requer certidões, autorizações e quaisquer outros documentos voltados a licitações públicas em toda as suas variações e modalidades, participar de concorrências públicas e/ou particulares, participar de pregões presencial, tomadas de preços, cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, acordar, discordar, interpor recursos, dar lances verbais, prestar declarações e informações, constituir advogados com poderes da cláusula "Ad Judicia", "Ad Negotia" e "Et Extra", e os demais necessários desde que a controversia seja relativa a Licitação ou Concorrência, perante qualquer instância, foro ou tribunal, em juízo ou fora dele, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. Assim disse, do que dou fé. A pedido lhes lavrei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1945)



09672602007167.000036887-8

R Rio Branco 270 Centro - Sao Bernardo Do Campo - SP
Fone: 11-4330-2366



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado da São Paulo



esta que lida e aceita, achando-a em tudo conforme, assina, do que dou fé. Eu, (a) (Vinicius de Sá Cestari), Escrevente, digitei. - Eu (a) (Ana Amélia Tonin), (Substituta, conferi e subscrevo.. (a.a) //POLO PLANEJAMENTO LTDA// legal selada. NADA MAIS; Eu, _____ (Nilton Vinicius de Sá Cestari), Escrevente digitei. Eu, ANA (Ana Amélia Tonin), Oficial Substituta, conferi e subscrevo em público e raso.



Em testemunho () da verdade

Ana Amélia Tonin
Oficial Substituta



Serventia: R\$ 134,95 Estado: R\$ 38,35 Sefaz: R\$ 26,24 R.Civil: R\$ 7,10 T.Juiz: R\$ 9,26 S.Casa: R\$ 1,35 M.Público: 6,48 Iss: R\$ 2,69 Total: R\$ 226,42



1114191TR00000057458319W

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Cadastro CNJ 08.872-0
R. Presidente Médica, 152 - Bairro: São Roque - São Roque - SP - CEP: 13041-902 - Fone: 4330-2366

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. Vº, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 17.120/06 e de acordo com a presente resolução organizacional, aprovada em 15/10/2019, o presente documento foi autenticado digitalmente.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1G71303-2XBV;
Cód. Autenticação: 84941510190841130419-2; Data: 15/10/2019 08:46:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Menezes Cavalcanti
Tábil

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2019 12:10:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1372206

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2020 08:46:32 (hora local)**.

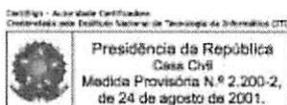
¹**Código de Autenticação Digital:** 84941510190841130419-1 a 84941510190841130419-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd99e74f8421652b0eb789302a77b0c8ec4ec26b5120672e663297413d5d10c3dfb6c4e0b4b90ebfb5a35ca7a9c
bf1d167bd0d0b55e2366e3eaea50465c7efb1f



Handwritten signature or mark.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Polo Planejamento Ltda.

NIRE: 35.229.606.775

CNPJ: 22.698.383/0001-56



Os sócios:

THIAGO VON ZEIDLER GOMES, brasileiro, arquiteto, casado, nascido em 17/04/1984, portador da cédula de identidade RG nº 43.516.104-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.843.498-35, residente e domiciliado à Rua Braga, nº 200, apto 112 - torre 3 - Vila Lusitânia - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-160, e

RICARDO GOMES, brasileiro, analista de sistemas, casado, nascido 29/08/1961, portador da cédula de identidade RG nº 9.717.684-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.834.408-16, residente e domiciliado à Av. Wallace Simonsen, nº 555 - apto 173 - torre A - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09771-210.

TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO, brasileira, arquiteta, casada, nascida 11/12/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 33.547.765-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.804.938-04, residente e domiciliada à Rua Vitória Régia, nº 510, apartamento 73B, no Bairro Campestre, na cidade de Santo André/SP, CEP 09070-320.

PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido 15/06/1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.773.170-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.583.278-79, residente e domiciliado à Rua Jaracatiá, nº 165, apartamento 54 bloco 43, no Bairro Jardim Umarizal, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05754-070.

estabelecem uma sociedade limitada, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se **POLO PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Jurubatuba, nº 1350, conj. 318 - Centro - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) distribuídos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	Qtd. de quotas	Valores	Participação
Thiago Von Zeidler Gomes	42.900	R\$ 42.900,00	78%
Ricardo Gomes	5.500	R\$ 5.500,00	10%
Tatiana Landi Ignacio Araujo	5.500	R\$ 5.500,00	10%
Paulo Pereira Da Silva	1.100	R\$ 1.100,00	2%
Total	55.000	R\$ 55.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A Polo Planejamento tem como objetivo apoiar a tomada de decisão de gestores públicos e privados a formular projetos e políticas públicas focadas no usuário, para isso os objetos sociais são:

1. Prestação de Serviços de Arquitetura, Planejamento Urbano e Regional
2. Atividades de consultoria em gestão empresarial



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo P. Silva
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DUPLICATA

3. Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda
4. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 19/06/2015, tornou-se sociedade em 13/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos sócios, direito de preferência para a sua aquisição das quotas postas à venda, em igualdade de condições e preço a todos os sócios.

Parágrafo primeiro - O sócio Thiago Von Zeidler Gomes tem preferência na aquisição frente aos demais sócios ou possíveis novos sócios, desde que apresentada a mesma oferta por escrito.

Parágrafo segundo - O sócio que desejar se retirar ou reduzir sua participação deverá informar a todos os sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A contar da apresentação, por 30 (trinta) dias fica assegurado: o direito de preferência, desde que apresentado também por escrito; o direito de oposição, com apresentação de uma nova proposta por escrito; solicitação dissolução daquele sócio por opção da sociedade, com remuneração proporcional, desde que apresentada por escrito pelo administrador.

Parágrafo terceiro - Transcorridos 60 (sessenta) dias a contar da notificação do interesse na retirada ou redução, e na hipótese de não se concretizar a compra das quotas pela sociedade ou por qualquer um dos sócios, o retirante poderá ofertar e alienar a terceiros interessados.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO VON ZEIDLER GOMES** com os poderes e atribuições de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, podendo assinar documentos isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não entrará em dissolução por morte, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios.

(Handwritten signatures)
Paulo P. Silva

JUCESP



Parágrafo primeiro - Ocorrendo um desses eventos, as quotas e os haveres dos sócios que porventura vier falecer, for declarado falido, interdito ou incapaz serão apurados mediante a realização de um balanço especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade e, serão pagos pela sociedade ao sócio retirante, seus herdeiros ou representante legal em até 36 (trinta e seis) prestações mensais sem acréscimo de juros, com correção monetária anual com base no índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Parágrafo segundo - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2018.

Thiago Von Zeidler Gomes
RG 43.516.104-0
CPF 326.843.498-35

Ricardo Gomes
RG 9.717.684-9
CPF 028.834.408-16

Tatiana Landi Ignacio Araujo
RG 33.547.765-3 SSP/SP
CPF 323.804.938-04

Paulo Pereira da Silva
Paulo Pereira da Silva
RG 34.773.170-3
CPF 359.583.278-79



Testemunha 1
Bianca Laurenc
48 292 264-7
355 378 638-80

Testemunha 2
Bianca de Oliveira
RG 50 881 256-7
CPF 470 004 098-46





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
 COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2019 10:26:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1157701

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 09:52:27 (hora local)**.

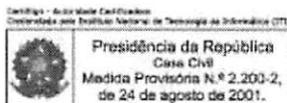
¹**Código de Autenticação Digital:** 84942101190951320900-1 a 84942101190951320900-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

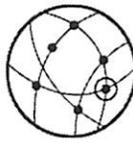
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a8bdb62ea1217623ea65cab3080b9fae4fb6c4e0b4b90ebfb5a35ca7a9cbf1d1682c3343b0f16b90d6d6858659c305121



(Handwritten signatures and initials)



Polo Planejamento.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Prefeitura Municipal

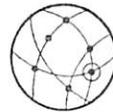
Polo Planejamento

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

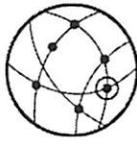
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Polo Planejamento**, CNPJ nº 22.698.383/0001-56 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Bernardo do Campo, 06/11/2019

Thiago Von Zeidler Gomes
Sócio Administrador da Polo Planejamento
RG: 43.516.104-0
CPF: 326.843.498-35



THIAGO V. Z. GOMES
Sócio, Consultor em Infraestrutura
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 22.698.383/0001-56



Polo Planejamento.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal

Polo Planejamento

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

Eu Thiago Von Zeidler Gomes, RG nº 43.516.104-0, representante legal da **Polo Planejamento**, CNPJ nº 22.698.383/0001-56, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 007/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

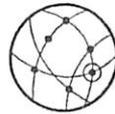
São Bernardo do Campo, 06/11/2019

Thiago Von Zeidler Gomes

Sócio Administrador da Polo Planejamento

RG: 43.516.104-0

CPF: 326.843.498-35



THIAGO V. Z. GOMES
Sócio, Consultor em Infraestrutura
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 22.698.383/0001-56



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229606775		13/01/2016	19/06/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
POLO PLANEJAMENTO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
22.698.383/0001-56	JURUBATUBA			1350	CONJ 318		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO		SP	09725-000	R\$	55.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO						
NOME						
PAULO PEREIRA DA SILVA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JARACATIA			165	APTO 54 BL 43		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM UMARIZAL	SAO PAULO		SP	05754-070	347731703	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS			
359.583.278-79	SÓCIO		1.100,00			

SÓCIO						
NOME						
RICARDO GOMES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA WALLACE SIMONSEN			555			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
NOVA PETROPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO		SP	09771-210	97176849	
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS			
028.834.408-16	SÓCIO		5.500,00			

SÓCIO		
NOME		
TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



RUA VITORIA REGIA		510	APTO 73B		
BAIRRO CAMPESTRE	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09080-320	RG 335477653	
CPF 323.804.938-04	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 5.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME THIAGO VON ZEIDLER GOMES					
ENDEREÇO RUA BRAGA			NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA LUSITANIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP	CEP 09725-160	RG 435161040	
CPF 326.843.498-35	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 42.900,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 17/01/2019	NÚMERO 045.215/19-4
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).	
ADMITIDO TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 323.804.938-04, RG/RNE: 33547765-3 - SP, RESIDENTE À RUA VITORIA REGIA, 510, APTO 73B, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09080-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.500,00.	
ADMITIDO PAULO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 359.583.278-79, RG/RNE: 34773170-3 - SP, RESIDENTE À RUA JARACATIA, 165, APTO 54 BL 43, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05754-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.100,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 028.834.408-16, RG/RNE: 9717684-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA WALLACE SIMONSEN, 555, NOVA PETROPOLIS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09771-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.500,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO VON ZEIDLER GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 326.843.498-35, RG/RNE: 43516104-0 - SP, RESIDENTE À RUA BRAGA, 200, VILA LUSITANIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 42.900,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 01/12/2018.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229606775 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/10/2019

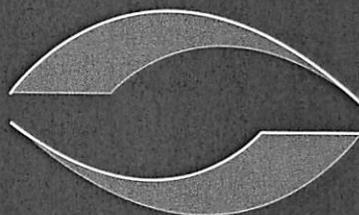
Certidão Simplificada emitida para POLO PLANEJAMENTO LTDA : 22698383000156. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de



[Handwritten signature]

126

1/



PLANUM

Planejamento e Consultoria Urbana

PLANUM
Planejamento e Consultoria
Urbana Ltda. - EPP

Av. Raja Gabaglia, 2.680 – 10º andar – Bairro Estoril
Belo Horizonte/MG - CEP:30.494-170
Telefone: (031) 2108-6868

CNPJ: 25.575.358/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

DATA 06/11/2019 – 10:00 horas



PLANUM

Planejamento e Consultoria Urbana



8. Proposta

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007—L, DE 23/10/2019
PROCESSO N° 70-L, DE 17/10/2019

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.	
ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 2680 – 10º Andar – Estoril	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG
CEP: 30.494-170	TELEFONE: (31) 2108-6868
E-MAIL: tecnico@planum.eng.br	CNPJ: 25.575.358/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: Luiz Wagner Dacache Balieiro	
RG: 17.204.685 SSP/MG	CPF: 217.455.526-34

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.



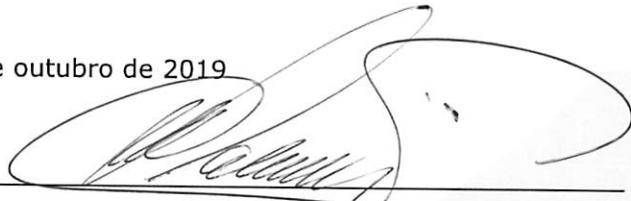
PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Serviço	1	Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.	R\$ 76.666,67
Valor total por extenso: setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.				

a) Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em 31 de outubro de 2019


 PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda. - EPP
 CNPJ: 25.575.358/0001-73
 Luiz Wagner Dacache Balieiro - Diretor
 CPF: 217.455.526-34 CI: MG 17.204.685 SSP/MG
 CREA: 30.569/D - MG

B Q



PLANUM

Planejamento e Consultoria Urbana



Termo de encerramento

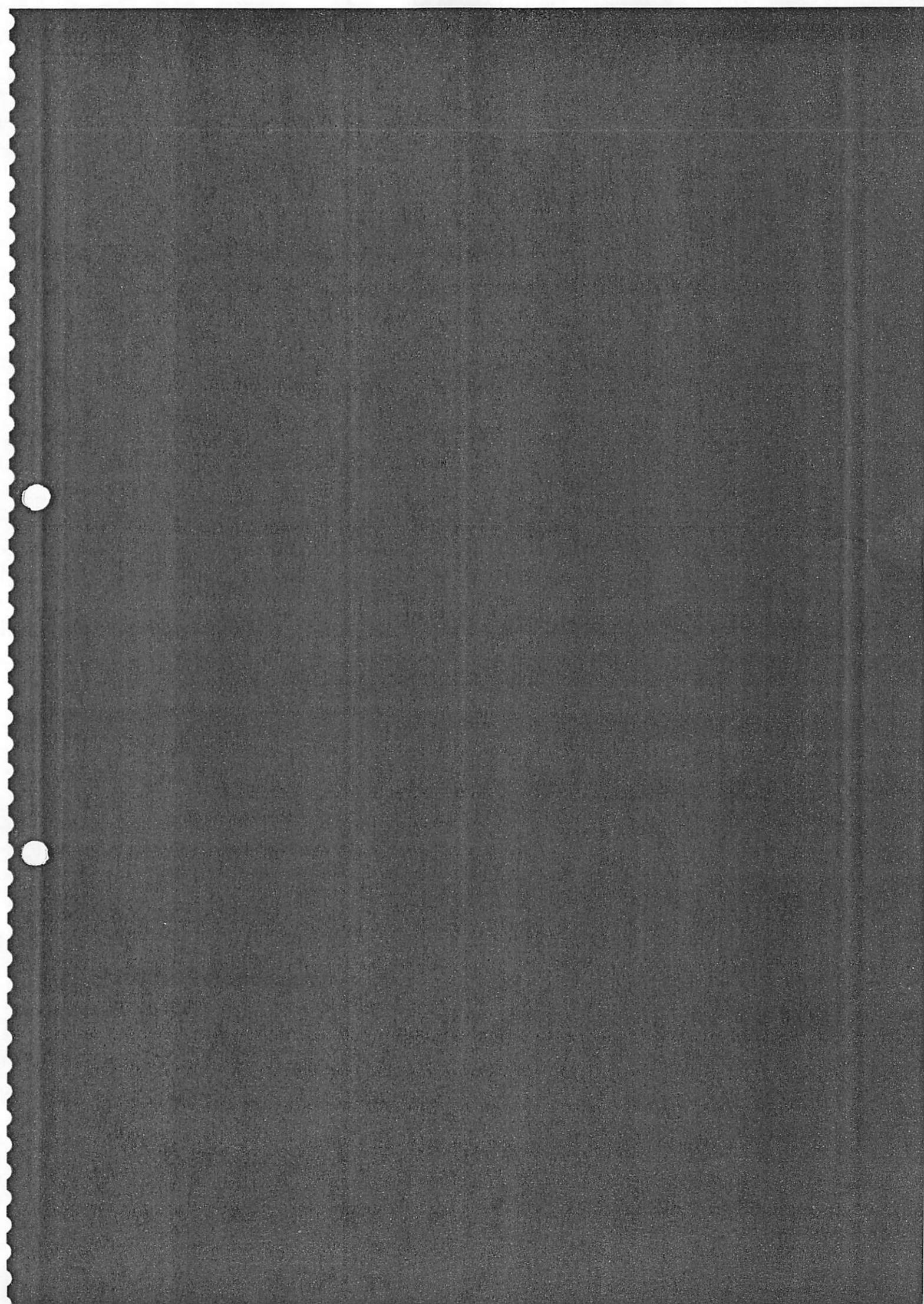
Encerramento da Proposta Comercial

LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO
SIGNATÁRIO DESTA PROPOSTA
RG: 17.204.685 SSP/MG
CPF.: 217.455.526-34

São Roque, em 31 de outubro de 2019



PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda
CNPJ: 25.575.358/0001-73
Luiz Wagner Dacache Balieiro
CPF: 217.455.526-34 CI: MG 17.204.685 SSP/MG
CREA: 30.569/D - MG

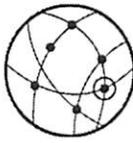




P

Av. Raja G
Estoril -
Brasii -
Telefax
CNPJ: 2
Site: www.planum.eng.br

Av. Raja Gabaglia Nº 2.680 - 10º andar - Estoril CEP 30494-170
Belo Horizonte Minas Gerais - Telefax. (31) 2108-6868
CNPJ: 25.575.358/0001-73 - Site: www.planum.eng.br



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Roque
Polo Planejamento
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

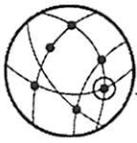
A empresa **Polo Planejamento**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 22.698.383/0001-56 com sede na rua jurubatuba, 1350 sala 318, centro, São Bernardo do Campo/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor Total R\$
01	Serviço	1	Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.	R\$ 85.000,00
Valor total por extenso: R\$80.000,00 (oitenta e cinco mil reais)				

1

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Polo Planejamento.



INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco: Itaú

Agência: 8813

Conta Corrente: 44467-9

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Polo Planejamento

CNPJ: 22.698.383/0001-56

Insc. Estadual: ISENTO

Insc. Municipal: 258.405-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo: Thiago Von Zeidler Gomes

Data de Nascimento: 17/04/1984

CPF: 326.843.498-35

RG: 43.516.104-0

Data de Expedição: 01/03/2007

Órgão Emissor: SSP/SP

Endereço: Rua Jurubatuba, 1350 sala 318, CEP 09725-000 – Centro, São Bernardo do Campo/SP

Cargo: Sócio Administrador (conforme contrato social) **Profissão:** Arquiteto e Urbanista

Nacionalidade: Brasileiro

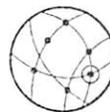
Estado Civil: Casado

Celular: (11) 99940-4486

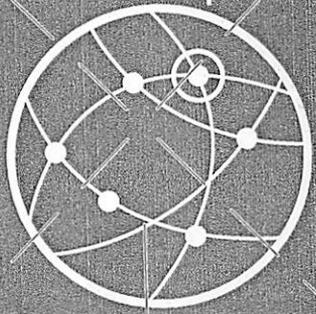
2

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2019

Thiago Von Zeidler Gomes
Sócio Administrador da Polo Planejamento
RG: 43.516.104-0
CPF: 326.843.498-35



THIAGO V. Z. GOMES
Sócio, Consultor em Infraestrutura
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 22.698.383/0001-56

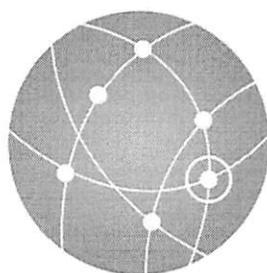


Polo Planejamento.

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



Polo Planejamento.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

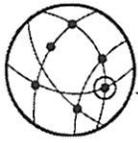
PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

Prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria
para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da
Estância Turística de São Roque – SP

06/11/2019

m

[Handwritten signature]



À

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Endereço Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

Assunto: Documentação de Habilitação

Introdução

Apresentamos através deste caderno os documentos solicitados em consonância ao Edital para **Documentação de Habilitação**, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L, cujo objeto é OBJETO.

Este caderno é composto por **43** páginas sequencialmente numeradas e sem rasura. São partes integrantes deste caderno:

Introdução

Habilitação Jurídica

Habilitação Fiscal

Qualificação Técnica

Qualificação Econômico-Financeira

Outras comprovações

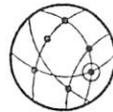
Atenciosamente,

Thiago Von Zeidler Gomes

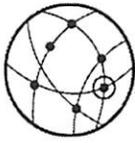
Sócio Administrador da Polo Planejamento

RG: 43.516.104-0

CPF: 326.843.498-35



THIAGO V. Z. GOMES
Sócio, Consultor em Infraestrutura
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 22.698.383/0001-56



Habilitação Jurídica

I. Contrato Social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Polo Planejamento Ltda.

NIRE: 35.229.606.775

CNPJ: 22.698.383/0001-56



Os sócios:

THIAGO VON ZEIDLER GOMES, brasileiro, arquiteto, casado, nascido em 17/04/1984, portador da cédula de identidade RG nº 43.516.104-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.843.498-35, residente e domiciliado à Rua Braga, nº 200, apto 112 - torre 3 – Vila Lusitânia – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-160, e

RICARDO GOMES, brasileiro, analista de sistemas, casado, nascido 29/08/1961, portador da cédula de identidade RG nº 9.717.684-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.834.408-16, residente e domiciliado à Av. Wallace Simonsen, nº 555 - apto 173 - torre A – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09771-210.

TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO, brasileira, arquiteta, casada, nascida 11/12/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 33.547.765-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.804.938-04, residente e domiciliada à Rua Vitória Régia, nº 510, apartamento 73B, no Bairro Campestre, na cidade de Santo André/SP, CEP 09070-320.

PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido 15/06/1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.773.170-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.583.278-79, residente e domiciliado à Rua Jaracatiã, nº 165, apartamento 54 bloco 43, no Bairro Jardim Umarizal, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05754-070.

estabelecem uma sociedade limitada, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se **POLO PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Jurubatuba, nº 1350, conj. 318 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** distribuídos em **55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas** no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	Qtd. de quotas	Valores	Participação
Thiago Von Zeidler Gomes	42.900	R\$ 42.900,00	78%
Ricardo Gomes	5.500	R\$ 5.500,00	10%
Tatiana Landi Ignacio Araujo	5.500	R\$ 5.500,00	10%
Paulo Pereira Da Silva	1.100	R\$ 1.100,00	2%
Total	55.000	R\$ 55.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – A Polo Planejamento tem como objetivo apoiar a tomada de decisão de gestores públicos e privados a formular projetos e políticas públicas focadas no usuário, para isso os objetos sociais são:

1. Prestação de Serviços de Arquitetura, Planejamento Urbano e Regional
2. Atividades de consultoria em gestão empresarial

Handwritten signatures and initials: Paulo P. Silva, Ricardo, and others.

000004



3. Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda
4. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 19/06/2015, tornou-se sociedade em 13/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos sócios, direito de preferência para a sua aquisição das quotas postas à venda, em igualdade de condições e preço a todos os sócios.

Parágrafo primeiro - O sócio Thiago Von Zeidler Gomes tem preferência na aquisição frente aos demais sócios ou possíveis novos sócios, desde que apresentada a mesma oferta por escrito.

Parágrafo segundo - O sócio que desejar se retirar ou reduzir sua participação deverá informar a todos os sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A contar da apresentação, por 30 (trinta) dias fica assegurado: o direito de preferência, desde que apresentado também por escrito; o direito de oposição, com apresentação de uma nova proposta por escrito; solicitação dissolução daquele sócio por opção da sociedade, com remuneração proporcional, desde que apresentada por escrito pelo administrador.

Parágrafo terceiro - Transcorridos 60 (sessenta) dias a contar da notificação do interesse na retirada ou redução, e na hipótese de não se concretizar a compra das quotas pela sociedade ou por qualquer um dos sócios, o retirante poderá ofertar e alienar a terceiros interessados.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO VON ZEIDLER GOMES** com os poderes e atribuições de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, podendo assinar documentos isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não entrará em dissolução por morte, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios.



Paulo P. S. 110

JUCESP

000005
FL. 143
SÃO ROQUE

Parágrafo primeiro - Ocorrendo um desses eventos, as quotas e os haveres dos sócios que porventura vier falecer, for declarado falido, interdito ou incapaz serão apurados mediante realização de um balanço especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade e, serão pagos pela sociedade ao sócio retirante, seus herdeiros ou representante legal em até 36 (trinta e seis) prestações mensais sem acréscimo de juros, com correção monetária anual com base no índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Parágrafo segundo - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2018.

Thiago Von Zeidler Gomes
RG 43.516.104-0
CPF 326.843.498-35

Ricardo Gomes
RG 9.717.684-9
CPF 028.834.408-16

Tatiana Landi Ignacio Araujo
RG 33.547.765-3 SSP/SP
CPF 323.804.938-04

Paulo Pereira da Silva
Paulo Pereira da Silva
RG 34.773.170-3
CPF 359.583.278-79



Testemunha 1

Bianca Laurenc
48292266-7
355378638-80

Testemunha 2

Bianca de Oliveira
RG 50881256-7
CPF 470004008-46



000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
 COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2019 10:26:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1157701

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 09:52:27 (hora local)**.

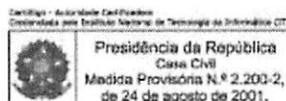
¹**Código de Autenticação Digital:** 84942101190951320900-1 a 84942101190951320900-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

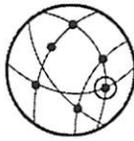
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a8bdb62ea1217623ea65cab3080b9fae4fb6c4e0b4b90ebfb5a35ca7a9cbf1d1682c3343b0f16b90d6d6858659c305121



m/v



Habilitação Fiscal

- I. CNPJ
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
- III. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
- IV. Certidão de regularidade de débito com a fazenda Estadual
- V. Certidão de regularidade de débito com a fazenda Municipal
- VI. Certidão Dívida ativa da união
- VII. FGTS
- VIII. CNDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.698.383/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015
NOME EMPRESARIAL POLO PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLO PLANEJAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JURUBATUBA	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO CONJ 318 C.E JURUBATUBA
CEP 09.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@POLOPLANEJAMENTO.COM		TELEFONE (11) 9940-4486
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **17:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 22.698.383/0001-56

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 22.698.383/0001-56 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 07/10/2019 12:06:36

Código de controle da certidão: 4642319c-8d84-4c52-afe0-1f73649dd84a

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

 <p>MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</p>			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 06/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 258405	CNPJ/CPF: 22.698.383/0001-56	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLO PLANEJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.03/102307/1234 - 1.03 2% - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 1.04/102312/1234 - 1.04 2% - SERVICOS DE ELABORACAO DE PROGRAMAS 1.08/102329/1234 - 1.08 2% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e se serviço de hospedagem de internet. 17.01/102104/1232 - 17.01 2% - SERVICOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA 7.01/108810/1271 - 7.01 4% - SERVIÇOS DE ARQUITETURA			
LOGRADOURO RUA JURUBATUBA	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO CJ.318	
CEP 09725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 07/10/2019 10:47.			



www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000011



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.698.383/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100033907-56
Data e hora da emissão 07/10/2019 12:19:16
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOUREO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 258.405-0
Contribuinte: POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 22.698.383/0001-56

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendias Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **14:43:20** **22/08/2019** <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da 652LQ3MCS

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 258.405-0
Contribuinte: POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 22.698.383/0001-56

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 14:36:37 22/08/2019 <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da C2NN1415G

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLO PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 22.698.383/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:23 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **787E.B325.A4D5.3673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.698.383/0001-56

Razão Social: POLO PLANEJAMENTO LTDA ME

Endereço: R JURUBATUBA 1350 CONJ318 CE JURUBAT / BACENTRO / SAO
BERNARDO DO CAMPO / SP / 09725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

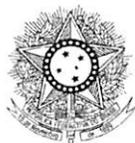
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019

Certificação Número: 2019101607385539548537

Informação obtida em 23/10/2019 18:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO PLANEJAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.698.383/0001-56

Certidão nº: 185575446/2019

Expedição: 07/10/2019, às 10:56:43

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLO PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.698.383/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

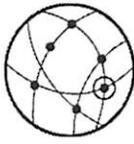
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Polo Planejamento.

000017



Qualificação Técnica

I. Atestados



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000330654



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: THIAGO VON ZEIDLER GOMES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A499102

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4830239

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4611505

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA- PLANMOB, E ESTUDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Empresa contratada: POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME
 CNPJ: 22.698.383/0001-56

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
 CPF/CNPJ: 07532816000105

PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86800235

Contrato:

Celebrado em 15/07/2015

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 15/07/2015

Data de Fim: 10/09/2015

Atividade Técnica

4.4.8 - Plano diretor de mobilidade e transporte , 2400.00 hh - homem hora ;

Endereço da obra/serviço

PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86800235

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000330654



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 330654/2016

12/08/2016, 09:08

Chave de Impressão: 21ZY942Z57ZCZ8Z96ZW1



Atestado



A **PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS**, com sede na Rua João Adolfo, 118, Cj. 703, Centro – São Paulo, CEP: 01049-910, devidamente inscrita no C.N.P.J. Nº 00.106.596/0001-09, ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA, que a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Líbero Badaró, 101 - 12º Andar - Centro - São Paulo – SP, CEP: 01009-902, devidamente inscrita no C.N.P.J. Nº 22.698.383/0001-56, sob responsabilidade técnica do Arquiteto Thiago Von Zeidler Gomes, devidamente inscrito no CAU-SP sob nº A49910-2, executou serviços profissionais especializados de arquitetura para elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLANMOB; E ESTUDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Conforme os padrões e recomendações do ministério das cidades, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.587/12, conhecida como "LEI DA MOBILIDADE URBANA".

A Lei determina que municípios com mais de 20 mil habitantes deveriam elaborar, até o mês de abril de 2015, seus planos de mobilidade urbana. As cidades que não os apresentassem seu PLANMOB no prazo determinado ficariam impedidas de receber recursos federais destinados à mobilidade urbana. Também determina que todos os projetos e obras que estejam sob sua regulamentação e atualmente em andamento no país devem estar alinhados às suas diretrizes e disposições legais. Isto quer dizer que hoje, a construção de uma via pública que prevê a exclusividade para os automóveis fere o princípio estabelecido pela lei sobre a equidade no uso do espaço público de circulação, a priorização do transporte coletivo e não motorizado.

Apucarana está localizada na parte centro-norte do estado do Paraná, segundo dados do IBGE (2010) seu território tem uma área total de 558km², sua população era de 121 mil habitantes com uma densidade demográfica de 217 hab./km², e a população estimada para o ano de 2015 é de 130 mil habitantes. A frota total de veículos, de acordo com dados do DENATRAN até o mês de julho de 2015 era de 75 mil veículos, desses, os representam um total de 50 mil veículos, aproximadamente 67% da frota total e as motocicletas um total de 17 mil veículos, aproximadamente 23% da frota total.

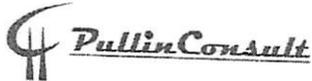
Segundo a IDEPLAN a rede de ônibus da cidade de Apucarana tem uma boa cobertura. As linhas no sentido bairro-centro têm uma cobertura de 78,1 km² no município, na área urbana aproximadamente 90% do território habitado é coberto. As linhas no sentido centro-bairro têm uma cobertura de 78,8 km² no município, na área urbana aproximadamente 95% do território habitado é coberto.

A linhas urbanas tem extensão variável entre 3 e 15 km, as linhas rurais têm dois perfis, as dos distritos mais próximos tem cerca de 10 km e dos distritos mais isolados as linhas chegam a ter 32km.

Ao todo são realizadas cerca de 1.200 viagens por dia entre todos os serviços ofertados, inclusos os dois sentidos. O horário de maior oferta é no pico da manhã, entre 7:00 e 8:00, quando cerca de 104 partidas são realizadas durante o período.

O sistema de transporte coletivo é composto por 28 linhas, das quais 23 são linhas urbanas e 5 rurais. O sistema funciona de maneira bem simples, sentindo centro-bairro e bairro-centro, com integração no terminal do centro e com bilhetagem eletrônica. Foram contabilizados um





total de 576 pontos de ônibus, sendo que 229 pontos tinham em sua estrutura uma cobertura, 69 pontos são apenas representados por uma estaca e 278 pontos não eram identificados.

O Município conta com dois terminas de ônibus os quais são: Terminal Rodoviário Intermunicipal João Batista Boscardin Junior que recebe os ônibus em baias diagonais, parte dessas baias são utilizadas para ônibus rodoviários e outra para ônibus intermunicipais de característica urbana; e o Terminal Urbano de Transporte Coletivo Integrado. Ele é um terminal totalmente fechado, com pré-embarque. Esse é o único local de integração do transporte coletivo da cidade e apenas integra os serviços de transporte de passageiros municipais.

Com base nisso, a administração atual do município de Apucarana contratou este trabalho. Coube a sociedade civil participar e os operadores de direito fiscalizarem o processo. Dessa maneira, tivemos a construção de um plano de mobilidade urbana consistente e legitimado pela população, capaz de promover uma mudança de paradigma na direção de uma cidade humana e com qualidade de vida para todos os municípios.

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do CONTRATO é elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLANMOB; E ESTUDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE FORAM ELABORADOS:

O contratado consistiu de dois itens: Elaboração de estudo de transporte coletivo para concessão da operação das linhas municipais e Elaboração do plano de mobilidade urbano para o município de Apucarana/PR. A seguir serão descritos o escopo de cada um dos serviços elaborados.

2.1. ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS

A elaboração de estudo de transporte coletivo para concessão da operação das linhas municipais consistiu nas seguintes atividades:

- Caracterização do município: levantamento, análise e caracterização dos aspectos socioeconômicos e aspetos urbanísticos do município, incluindo a atual configuração do transporte.
- Caracterização do sistema de transporte coletivo: levantamento, análise e caracterização dos aspectos físicos e operacionais do sistema de transporte, incluindo as rotas, veículos e infraestrutura, como pontos de ônibus e terminais.
- Atualização da matriz de transporte público e da rede de transporte através de dados socioeconômicos;
- Avaliação do sistema de transporte público atual com base na rede de transporte;
- Proposição de otimização do sistema de transporte público: estimativa da demanda e da frota necessária para operação do sistema de transporte público otimizado;
- Estimativa dos investimentos e custos operacionais para operação do sistema de transporte público otimizado;
- Análise econômica financeira do sistema de transporte público otimizado.





- Elaboração dos anexos ao edital de concessão (termo de referência) contendo: itinerários, parâmetros de desempenho e o plano tarifário do sistema de transporte público.

2.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR

A elaboração Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob consistiu nas seguintes atividades:

- Preparação do Plano de Mobilidade Urbana de Apucarana/PR:
 - Mobilização inicial;
 - Análises preliminares;
 - Tomada de decisão junto aos técnicos da prefeitura;
 - Mapeamento dos atores;
 - Comunicação e participação social;
 - Estruturação de gestão e participação.
- Planejamento e definição da Metodologia:
 - Construção da visão;
 - Objetivos da área de intervenção;
 - Metas, prioridades e horizontes;
 - Procedimentos gerenciais;
 - Plano de trabalho;
 - Cronograma de trabalho.
- Caracterização e diagnóstico da situação atual:
 - Realização de workshop com os técnicos da Prefeitura, IDEPLAN, agentes e entidades promotoras da mobilidade no município;
 - Levantamento dos dados socioeconômicos, entre eles: Censo IBGE de 2010, DataSUS, INEP, CAGED, etc., realizando caracterização de indicadores demográficos, saúde, educação, emprego, renda, infraestrutura urbana e saneamento básico;
 - Análise do histórico dos Planos Diretores da cidade e Análise crítica do Plano Diretor vigente, com aprofundamento da leitura das dinâmicas de crescimento urbano e das proposições para transporte;
 - Pesquisas de opinião e transportes: opinião sobre a mobilidade em Apucarana, demanda de passageiros no transporte coletivo, ocupação visual, sobe-desce, origem-destino, contagem volumétrica classificada, velocidade-retardamento;
 - Análise dos polos geradores de mobilidade: levantamento de todos equipamentos de educação, saúde, lazer, principais polos de comércio e industriais;
 - Caracterização do sistema de transporte coletivo: levantamento, análise e caracterização dos aspectos físicos e operacionais do sistema de transporte, incluindo as rotas, veículos e infraestrutura, como pontos de ônibus e terminais;
 - Produção das informações georreferenciadas utilizando o QGIS que é um Sistema de Informação Geográfica (SIG), software livre em que é possível visualizar, gerenciar, editar, analisar os dados e compor mapas impressos; e análises espaciais dos dados socioeconômicos, do Plano diretor e dinâmica urbana, polos geradores de mobilidade, do sistema de transporte, etc;
 - Estudos de demanda de passageiros;





- Estudos de acidentes de tráfego;
- Estudos de capacidade viária;
- Cenários e avaliação de impactos:
 - Projeção dos indicadores socioeconômicos e proposição de cenários para a cidade: otimista, pessimista e tendencial;
 - Avaliação dos impactos dos cenários na mobilidade urbana da cidade de Apucarana;
- Formulação propostas:
 - Formulação de propostas que auxiliassem na implantação do plano, mitigassem possíveis externalidades negativas e reforçasse as potencialidades da cidade com enfoque para:
 - Pedestre
 - Transporte por Bicicleta
 - Transporte Público
 - Transporte Motorizado Individual
 - Transporte de Cargas
 - Transporte Aeroviário
 - Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável
 - Urbanismo e Acessibilidade
 - Meio Ambiente
- Programas de ação:
 - Definição de metas e horizontes temporais de implantação para que as propostas avançassem como um programa de ação para a mobilidade urbana da cidade.
- Indicadores de desempenho:
 - Definição de indicadores de mensuração para as propostas e o plano de ação.
- Consolidação do plano
- Aprovação do Plano de Mobilidade Urbana de Apucarana/PR:
 - Verificação da qualidade junto aos técnicos da prefeitura
 - Realização de audiência pública
 - Elaboração da Minuta de Lei do PlanMob
 - Instituição do plano na prefeitura

3. PRODUTOS ENTREGUES

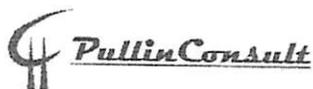
MINUTA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (TERMO DE REFERÊNCIA):

- Minuta do Contrato de Concessão
- Descritivo das Linhas
- Especificações Técnicas
- Modelo de tabela de Tarifa GEIPOT
- Manual de Conduta Comportamental
- Regulamento de Penalidade.

CADERNO DE DIAGNÓSTICO:

- A CIDADE
 - Localização





- Histórico do Planejamento Urbano
- CONCEITO GERAL
 - Plano Diretor
 - Caracterização do Município
 - Região Metropolitana de Apucarana
 - Caracterização Física
 - Demografia
 - Educação
 - Saúde
 - Produto Interno Bruto e Renda
 - Mercado de Trabalho
 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
 - Frota Veicular
 - Infraestrutura Municipal
 - Análise das características urbanas
 - Principais Polos Geradores de Viagem
 - Índice de Acidentes
 - Organograma.
- PREMISSAS BÁSICAS
 - Workshops
 - Oficinas: sistema viário, transporte de passageiros, transporte de carga, meio ambiente, urbanismo e acessibilidade)
 - Agentes convidados para participar dos Workshops
 - Material de Apoio
 - Levantamento de campo
 - Sistema Viário
 - Transporte de Passageiros
 - Transporte de Carga
 - Urbanismo e Acessibilidade
 - Meio Ambiente
 - Apontamento dos técnicos da Prefeitura Municipal da cidade
 - Pesquisa de Opinião
 - Usuário do automóvel
 - Usuário da motocicleta
 - Usuário de transporte coletivo
 - Usuário de transporte não motorizado: Pedestre
 - Usuário de transporte não motorizado: bicicleta
 - Perfil geral
 - Análise de causas e efeitos da Mobilidade na cidade
 - Sistema Viário
 - Transporte de Passageiro
 - Transporte de Carga
 - Urbanismo e Acessibilidade
 - Meio Ambiente
- DIAGNÓSTICO
 - Sistema Viário
 - Transporte Público de Passageiros





- Transporte de Carga
- Urbanismo e Acessibilidade
- Meio Ambiente
- SÍNTESE FINAL

CADERNO DE PROGNÓSTICO:

- DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE ATUAL
- DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DO PLANMOB
 - Introdução
 - Os Desafios
 - As Estratégias
- PROPOSTAS PARA A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL
 - Pedestre
 - Transporte por Bicicleta
 - Transporte Público
 - Transporte Motorizado Individual
 - Transporte de Cargas
 - Transporte Aeroviário
 - Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável
- SÍNTESE FINAL
 - Audiência Pública
 - Resultados Esperados
 - Implementação
 - Cronograma de Metas
 - Monitoramento e Acompanhamento
 - Custo, Fontes e Estratégias de Financiamento
 - Conclusão

MINUTA DA LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA.

4. MÃO DE OBRA E VALORES DO CONTRATO

O trabalho contratado contemplou a aplicação de 2.400 homens x hora de equipe técnica de nível superior e custou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em valores de fevereiro de 2015.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados foram iniciados em 15 de julho 2015 e encerrados em 10 de setembro 2015.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

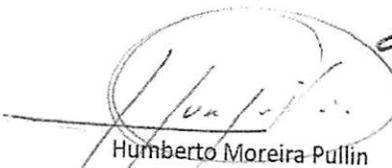


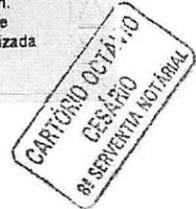
6. EQUIPE TÉCNICA

Os trabalhos realizados pela empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA** foram executados sob a Coordenação Técnica do Arquiteto **Thiago Von Zeidler Gomes** inscrito no CAU-SP sob nº A49910-2 com a participação dos seguintes profissionais:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REGISTRO
Felipe Lagnado Cremonese	Arquiteto Urbanista	Especialista em planejamento urbano e regional, transporte público e mobilidade urbana.	CAU A89987-9
Thiago Von Zeidler Gomes	Arquiteto urbanista	Especialista de planejamento em transportes de passageiros, análise socioeconômica, georeferenciamento e rede de transportes e estudos econômicos financeiros.	CAU A49910-2

São Paulo, 15 de abril de 2016.


 Humberto Moreira Pullin
 Eng. Civil CREA-SP: 0600893127





APUCARANA

Prefeitura da Cidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, com sede no Centro Cívico José de Oliveira – Centro, CEP: 86.800-235, Apucarana – Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.532.816/0001-05, pela presente vem informar que a empresa PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede na Rua João Adolfo, 118, Cj. 703, Centro – São Paulo, CEP 01049-910, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.106.596/0001-09, executou serviços profissionais especializados de engenharia para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLANMOB; E ESTUDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA, e que a mesma subcontratou a empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA., com sede na Rua Líbero Badaró, 101 - 12º Andar - Centro - São Paulo – SP, CEP: 01009-902, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.698.383/0001-56, através de seu Responsável Técnico Thiago Von Zeidler Gomes inscrito no CAU sob o número A49910-2, para prestação de serviços como especialista de planejamento em transportes de passageiros, análise socioeconômica, georeferenciamento e rede de transportes e estudos econômicos financeiros.

Apucarana, 14 de abril de 2016.

Nome: CAROLINA ZANCHIN
CPF: 068.865.509-09
CREA/CAU: A 66108-2
Cargo: COORDENADORA PLANEJAMENTO URBANO ARQUITETA E URBANISTA



Certidão nº 330654/2016
12/08/2016, 09:08
Chave de Impressão: 21ZY942Z57ZCZ8Z96ZW1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 12/08/2016, e contém 10 folhas



12/08/2016

Escritório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA - PR/4313428-1004

Atestado (s) firmada(s) de:
1321-CAROLINA FONSECA ZANCHIN...
MELHANCA.

Esse atestado da verdade.
APUCARANA: 20 de Abril de 2016

OWIANA CRISTINA LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
e7Bv6 . 93084 . UJ32V - mty93 . 0L0S
Consulte esse selo em
<http://funarpen.coz.br>





000028



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, com sede na Praça da Matriz 75, Centro – Vargem Grande Paulista – SP, CEP 06730-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 51.455.087/0001-22, ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA, que a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.698.383/0001-56 por seu responsável técnico e representante legal **Thiago Von Zeidler Gomes**, Arquiteto e Urbanista, sócio administrador, portador da carteira de Identidade nº 43.516.104-0 e do CPF nº 326.843.498-35, com sede na Rua Jurubatuba, 1350 - Conjunto 318 - Bairro Centro - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-000 executou os serviços especializados para estudo, elaboração e assessoria, do plano e projeto para implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Vargem Grande Paulista - SP.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C.A.F.º 01 de 1710-J

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT72087-1BFD

Cód. Autenticação: 84940407191231320952-1; Data: 04/07/2019 12:33:03

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

I. Abrangência dos Estudos

O município de Vargem Grande Paulista faz parte da Região Metropolitana de São Paulo, localizado no extremo oeste da região, sua população estimada para o ano de 2018, segundo o IBGE, era de 51.702 habitantes. A área territorial do município é de aproximadamente 42,5 km², sendo sua densidade demográfica, com relação a população do ano de 2018, de 1.216,8 hab./km².

Em 2018, um pouco após o início do segundo semestre, a Prefeitura abriu processo licitatório para operação do Sistema de Transporte Público Coletivo em caráter emergencial, ao mesmo tempo fez a abertura de processo licitatório para contratar uma consultoria e elaborar o novo Sistema de Transporte Público Coletivo do município.

O novo sistema visa atender requisitos de algumas leis como a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal 12.587 de 2012, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN nº 416/12, 667/17, 746/18 e suas alterações, o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01, o Plano Diretor de Vargem Grande Paulista - Lei complementar nº 067 de 16 de dezembro de 2013 e do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, criado em 2015.

O atual sistema opera com quatro linhas, contando com seis veículos em sua frota (tipo micro-ônibus e ônibus convencional) e a tarifa vigente está no valor de R\$ 3,70, sendo transportado, em média, 24.746 passageiros por mês. **O novo sistema vai operar com sete linhas contado com 13 veículos em sua frota (todos do tipo ônibus convencional), com possibilidade de cobrança tarifária ou subsídio integral (gratuidade ao usuário), carregando entre 50 mil a 70 mil passageiros/mês. Para a modelagem econômica do sistema o custo fixo está entre R\$ 300 mil a R\$ 500 mil a depender da infraestrutura instalada e custo variável está em R\$ 120 mil. Com isso o custo por passageiro variou entre R\$ 12,7 a R\$ 6,5 por passageiro.**

II. Objeto

Execução de serviços especializados para estudo, elaboração e assessoria, do plano e projeto para implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Vargem Grande Paulista



III. Descrição dos Serviços

O escopo dos serviços contém as atividades realizadas durante todo o contrato e elas se descrevem a seguir:

1. Foi realizado o **Diagnóstico do Município de Vargem Grande Paulista**, iniciado pelos levantamentos de dados dos setores censitários do IBGE do ano de 2010, planilhas com informações do número de habitantes e da renda média dos habitantes. Também pelo IBGE foi realizada consulta sobre pessoas ocupadas no mercado de trabalho (2016), renda per capita (2016), IDH (2010), Receitas realizadas no município de Vargem Grande Paulista e total de despesas empenhadas (2017), informações sobre a população estimada da microrregião de Itapecerica da Serra (2018), a base de cadastro domicílios para fins estatísticos e a base cartográfica.
2. Para a realização de partes do trabalho utilizou-se o software de geoprocessamento Quantum GIS (QGIS). O QGIS foi essencial na produção de diversos mapas temáticos, análises, elaboração de novos arquivos georreferenciados no formato shapefile (shp) e download da base do sistema viário municipal. O software Google Earth fez parte da criação de outros arquivos georreferenciados, como a base de localização dos bairros de Vargem Grande Paulista
3. Outros dados auxiliaram para complementar os estudos, através das referências do SEADE consultou-se sobre o IDHM (2017) e empregos formais por setor de atividade, pelo INEP (2015) foi obtido o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), pelo DENATRAN foi detalhado o número de veículos por categoria no município e através da EMTU (2019) foram levantadas as linhas de ônibus intermunicipais que atuam ou passam pelo município, as respectivas empresas e tarifas.
4. Por meio de pesquisas sobre leis com relação ao transporte público coletivo e ao desenvolvimento urbano, foram estudados a Lei do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 2001), a Lei de Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Nº 12.587 de 2012), leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95, também conhecidas como “Lei Federal das Licitações” e “Lei Federal das Concessões”, respectivamente. Leis municipais também foram estudadas, sendo as principais o Plano Diretor Municipal (2013) e o Plano de Mobilidade Urbana de Vargem Grande Paulista (2015)
5. Foram realizadas pesquisas sobre a agenda nacional e internacional da mobilidade, buscando fontes de informações no Instituto de Políticas de Transporte & Desenvolvimento (ITDP) e na Organização das Nações Unidas (ONU - 2015).
6. A Prefeitura de Vargem Grande Paulista disponibilizou os dados operacionais do sistema em 2016 e do sistema vigente, as informações estavam relacionadas com os itinerários das linhas, quadro horário de partidas, número de passageiros que utilizam o sistema e custos relacionados a operação.
7. Para avaliar como estava distribuído os domicílios pelo município, com o auxílio dos dados descritos na atividade 1 e a utilização do QGIS foi efetuado a produção de um mapa temático da quantidade de domicílios espacializados ao longo do território de Vargem Grande Paulista. Completando essa análise, outro mapa auxiliou para entender o território do município, para isso utilizou-se a base do sistema viário, a localização da área principal de comércio e serviços, a localização da prefeitura e do principal hospital do município.

020029
VARGEM GRANDE PAULISTA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LABORATÓRIO DE NOTAS - Cód. de Reg. Civil nº 10.232.048
R. São João, 105 - São João - Jd. São João - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 07090-000

Autenticação Digital
De acordo com as normas nº 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Cód. Autenticação: 84940407191231320952-2 - Data: 04/07/2019 12:33:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT72086-1YVW0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Vilmar Azevedo de Miranda - C. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



000030

PREFEITURA DE
VARGEM GRANDE
PAULISTA
Município Estratégico - Município Adotado

8. A fim de compreender a dinâmica de emprego no município através dos dados de Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Ministério do Trabalho, foi elaborada uma pesquisa de uma série histórica de empregos no Brasil no período de 1985 a 2017 e pelas informações para o Sistema Público de Emprego e Renda (ISPER – 2017) foi determinado o número de emprego por atividades, setor, sexo e faixa etária no município.
9. Pelos dados do DENATRAN de 2016 teve-se o conhecimento da frota de veículos de Vargem Grande Paulista e dos municípios da Microrregião de Itapecerica da Serra. Com esses dados em mãos determinou-se a taxa de motorização dos municípios da Microrregião de Itapecerica da Serra, utilizando, também, dados da população estimada pelo IBGE em 2018.
10. Com os dados obtidos na atividade 6, primeiro foi feito um mapa temático das linhas pelo município. Depois uma análise de como o sistema cobria parte da população pelo município, resultando em dois novos mapas, um sobre a quantidade da população atendida em um buffer de área de 300 metros próximos das linhas e um segundo mapa com o mesmo buffer, mas esse tratando qual parcela da população era atendida por linhas com frequência inferior a 45 minutos de intervalo no horários de pico da manhã.
11. Dos dados adquiridos da EMTU, através dos seus arquivos GTFS de 2017, e com o auxílio do software QGIS, foi possível desenhar as linhas intermunicipais dentro de Vargem Grande Paulista. Com o desenho dessas linhas verificou-se quais itinerários tinha sobreposição (concorrência), também foi avaliado como o sistema intermunicipal funciona, com informações sobre preços das tarifas das linhas e dias e horários de funcionamento.
12. **Pesquisas de Origem-Destino e Satisfação do Usuário** foram realizadas com os usuários do transporte municipal de Vargem Grande Paulista. Para isso 270 pesquisas realizadas durante os dias 27 e 28 de fevereiro, 1, 7 e 8 de março buscou saber sobre o perfil do usuário com informações sobre idade, sexo, nível de escolaridade, ocupação, local de origem de sua viagem e o local de destino de sua viagem, a hora de saída e hora de chegada. Depois eles avaliaram os veículos e qual era a prioridade de melhorias neles, a terceira etapa de perguntas buscou avaliar a satisfação de circulação de ônibus no município e, da mesma maneira que a avaliação anterior, foi solicitado aos usuários qual era a prioridade para melhorar a circulação dos ônibus pelo município. Por fim, a última etapa de perguntas procurou avaliar os pontos de ônibus e a prioridade de melhorias a serem feitas neles.
13. Através dos resultados das pesquisas, outras averiguações foram feitas, como o entendimento da real frequência dos ônibus, quais locais precisavam ser atendidos, quais as melhorias necessárias nos veículos e na operação. Com os dados observou-se quais os bairros com maiores números de viagens e os locais com maiores destinos, ao final um mapa temático com as linhas de desejo mostrou a dinâmica de viagens dentro do município.
14. Ao término das análises realizadas, um primeiro esboço do novo projeto do sistema de transporte público foi pensado por meio dos principais problemas e com propostas para solucioná-los.
15. Antes de definir o projeto básico do novo sistema de transporte público, uma consulta de bibliografias do ITDP (2015; 2012) sobre Bus Rapid Transit, informações sobre linhas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Rua: ... nº ... - Jd. ... - São Roque/SP - CEP: ... - Fone: ... - E-mail: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 84940407191231320952-3 - Data: 04/07/2019 12:33:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1772085-ST91;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura em: Mensagem Confidencial
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Tribunal





de sistemas diretos e sistemas tronco-alimentados, tipos de infraestruturas e transporte de passageiros, transbordo e integração físico tarifária foram apresentadas para justificar e familiarizar o porquê da proposta desse novo sistema.

16. A **concepção do Projeto Básico do Novo Sistema de Transporte** foi o resultado das atividades anteriores, através da produção de arquivos georreferenciados no formato shapefile (shp) e KML foram determinados os itinerários das novas sete linhas. O diagrama conceitual mostrou, de maneira simplificada, os bairros das paradas finais das linhas, quais locais tem sobreposição de linhas e a inserção de um terminal de ônibus como proposta de integração das linhas municipais e intermunicipais. Mais adiante cada linha foi representada, individualmente, por mapas elaborados através do QGIS. Neles é possível observar o itinerário de cada uma delas e através de tabelas foram descritas as vias dos itinerários das novas linhas. Dentro do projeto básico, foram caracterizadas as **especificações técnicas dos veículos**, estabelecendo a capacidade de passageiros transportados, o peso bruto total mínimo e comprimento total máximo (em consonância a ABNT NBR 15570:2009). Ainda no projeto básico foi proposto e concebido uma **nova identidade visual para os veículos do sistema de transporte público coletivo**.
17. Com as informações da atividade 6, foram determinadas as quantidades de veículos que cada linha nova irá ter. Com o número de veículos definidos, o passo seguinte foi estabelecer a operação do sistema, determinou-se os horários de partidas de cada uma das linhas nos dias úteis, aos sábados e nos domingos e feriados. Por meio dessas definições, já foi estabelecido a quilometragem percorrida por cada uma das novas linhas.
18. No projeto básico foi pensado na gestão e controle do novo sistema de transporte público coletivo, para que a prefeitura tenha informações do andamento em tempo real da operação, se há problema com algum veículo e geração de relatórios sobre cumprir índices estabelecidos. Para isso, foram definidas as **especificações técnicas do sistema de controle** por GPS e informações e arquivos mínimos obrigatórios.
19. O projeto básico considera a implantação de um terminal no centro de Vargem Grande Paulista. O **Pré-dimensionamento do Terminal** para o local onde está proposto foi realizado apresentando programa mínimo, quantidade de berços de embarque e desembarque, mangueira de apoio operacional etc.
20. Para operação do novo sistema foram definidas estações de transferências, uma forma de aproveitar a sobreposição de linhas em alguns trechos e fazer a integração entre as linhas.
21. Ao final da apresentação do projeto básico, a tabela da atividade 14 que mostrava os principais problemas e as soluções propostas foram descritas novamente, apresentando as medidas adotadas no projeto básico para solucionar. Ainda avaliando o novo sistema, a produção de um mapa temático possibilitou a medição de cobertura do novo sistema proposto com o mesmo buffer definido na atividade 10, através desse mapa foi possível averiguar o aumento de cobertura de pessoas atendidas no município.
22. Com a definição da quantidade de linhas, número de veículos, quilometragem percorrida por mês e a partir dos dados de passageiros transportados no ano de 2016 e no sistema vigente, **realizou-se estudos de modelagem econômica** referentes a implementação do novo sistema, projetando os seus custos e a estimativa tarifária. Os estudos de modelagem econômica foram baseados na metodologia da Associação

000031

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDADO EM 1956 - Rua: 13 de Maio, 130 - Centro - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 13120-000

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei nº 11.093/2002 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual nº 721/2008 substituído e conferido neste ato, o referido e vinculado, em seu conteúdo, foi autenticado digitalmente em 04/07/2019 às 12:33:03.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Cód. Autenticação: 84940407191231320952-4; Data: 04/07/2019 12:33:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1T72084-OSA9
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sibodigital.tjpb.jus.br>





Nacional de Transporte Públicos (ANTP), o modelo foi batizado pela ANTP de **Custos de Serviços de Transporte Público por Ônibus**, publicado no ano de 2017. Ele é o sucessor do modelo produzido pelo GEIPOT no ano de 1996.

23. Foram feitas estimativas da demanda de passageiros para o novo sistema, considerando as capacidades dos veículos e o número de partidas de todas as linhas.
24. A partir da estimativa da demanda, desenvolveu-se três cenários, primeiro cenário com um sistema tarifado, o segundo cenário com um sistema gratuito no modelo de concessão do serviço e o último cenário com sistema gratuito e com modelo alternativo de concessão do serviço. Antes de simular os cenários do sistema gratuito, primeiro fez-se um benchmarking de sistemas não tarifados existentes fora do Brasil, para compreender como cada modelo subsidia o seu sistema.
25. Como resultado, foram apresentados, de forma resumida, em tabelas os custos referentes a cada um dos três cenários propostos, no caso do modelo tarifado também foi mostrado o valor da tarifa, as estimativas de arrecadação da receita tarifária e o valor de subsídios que a prefeitura deve arcar.
26. No caso do sistema gratuito, um estudo sobre a maneira da prefeitura subsidiar esse sistema foi realizado. Com base nos dados do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS, do Ministério do Trabalho, do número de empresas registradas no município e a quantidade de vínculos trabalhistas (estatutários e CLT) teve-se como proposta a cobrança de uma taxa das empresas sediadas no município, de acordo com o número de funcionários que elas empregam.
27. Ao final das simulações dos cenários e dos **estudos sobre os sistemas de transporte gratuitos e formas de subsidiá-los**, uma síntese com a avaliação financeira de cada dos sistemas propostos foi retratada em uma tabela.
28. Com a conclusão dos produtos foi gerado um relatório final que é a compilação de todos os trabalhos desenvolvidos, esse relatório foi chamado de Relatório Síntese.
29. Além das atividades de desenvolvimento do Relatório Síntese, ainda foi realizado o apoio a uma **audiência pública**, com participação/apresentação dos técnicos da consultoria.

IV. Escopo e Produtos entregues

As atividades descritas anteriormente resultaram na entrega de cinco produtos, incluindo um plano de trabalho. Os produtos foram entregues em formato de relatórios físicos e digital, impressos em três cópias, além dos relatórios, também foram produzidos arquivos georreferenciados no formato shapefile (shp) e KML/KMZ, planilhas com os dados operacionais do projeto básico proposto e planilhas das modelagens econômicas. Os produtos foram divididos nas seguintes fases

- Fase 1 – **Produto 1. Plano de Trabalho e Produto 2. Diagnóstico do transporte público coletivo;**
- Fase 2 – **Produto 3. Projeto básico do transporte público coletivo e Produto 4. Plano de implementação, custos do sistema e estimativa tarifária;**



[Handwritten signature]



- Fase 3 – Produto 5. Relatório síntese.

Fase 1: nesta fase o Produto 1 apresentou as etapas para o desenvolvimento dos trabalhos para elaboração do novo sistema de transporte público coletivo do município de Vargem Grande Paulista, mostrando de forma breve características do município, como sua localização, população, densidade demográfica, dados de IDH, renda média salarial, divisão de emprego por setores, sistema viário do município, os principais bairros e dados da frota veicular. Além disso, foi apresentando um breve panorama do atual sistema de transporte público coletivo do município, o contexto do estudo com referências as leis federais com relação ao desenvolvimento urbano e na área de mobilidade urbana, as agendas de mobilidade pelo Brasil e pelo mundo e a agenda do transporte público no município, apresentando o projeto básico do sistema no ano de 2016. Ao final foram apresentadas as atividades a serem desenvolvidas detalhando cada delas, as fases que pertencem, apresentação da empresa Polo Planejamento e a equipe principal para elaboração do novo projeto básico do sistema de transporte público coletivo. Com relação as atividades descritas no escopo de serviços, para a formulação desse produto foram realizadas da atividade 1 até a atividade 6.

Para desenvolver o Produto 2 foi aproveitado partes das atividades produzidas no Produto 1 (da atividade número 1 até a de número 6) e a partir da atividade de número 7 até a de número 14 tivemos a geração de conteúdo exclusivo ao Produto 2. Neste produto temos uma breve introdução das questões de mobilidade urbana nos municípios, com ênfase na questão de implantação de um sistema de transporte público no município de Vargem Grande Paulista. No capítulo de Apresentação foram descritas as atividades desenvolvidas no Diagnóstico do Transporte Público Coletivo. O capítulo três traz uma visão geral do município, com dados de localização do município, área total, população, renda, emprego, IDH, questões econômicas e questões do planejamento urbano e da mobilidade. O capítulo 4 trata do diagnóstico do Transporte Público Coletivo em Vargem Grande Paulista, abordando como era o projeto básico de concessão do sistema no ano de 2016, a operação do sistema atual, avaliação da população atendida pelo sistema atual e as interferências do sistema de transporte intermunicipal. O capítulo 5 mostra o resultado da Pesquisa Qualificada com o Usuário, definindo o perfil do usuário que utiliza o sistema de transporte público municipal, a origem e destino das viagens realizadas, os deslocamentos municipais, o tempo médio de viagem e a satisfação do usuário com o serviço de ônibus e o último capítulo é uma síntese do produto em questão.

Fase 2: para produzir o Produto 3 foram realizadas as atividades de número 14 a 27, o capítulo um é uma breve apresentação das atividades desenvolvida no relatório, o capítulo dois é uma sucinta introdução sobre as leis de licitações e concessões e a Política Nacional de Mobilidade Urbana, o capítulo 3 traz uma rápida síntese do diagnóstico. O capítulo 4 traz conceitos e diretrizes para a rede de transporte público, começando com sistemas diretos e sistemas tronco-alimentados, transbordos e infraestruturas, integração físico e tarifária e a apresentação da rede. No capítulo 5 é apresentado o projeto básico do novo sistema de transporte público coletivo do município, mostrando as novas linhas e seus itinerários, os dados operacionais da rede de transporte, o quadro de partidas horárias, os tipos de veículos e proposta de identidade visual deles. O capítulo 6 retrata o uso de tecnologias para controle do sistema de operação das linhas e aspectos de operação nas vias públicas, no capítulo 7 temos como tema o acesso dos pedestres ao sistema, mostrando o local do terminal proposto para operação do novo sistema, a criação de estações de transferências onde há sobreposições de linhas, aumentando a integração entre as linhas e o último capítulo faz considerações finais comentando sobre as medidas tomadas para o novo projeto do sistema básico do transporte coletivo público de Vargem Grande Paulista. Nesse produto, além da entrega do relatório impresso, foi entregue aos técnicos das prefeituras arquivos georreferenciados dos itinerários das linhas na extensão de arquivo KML e planilhas com os itinerários e dados operacionais da nova rede de transporte.





Autenticação Digital
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua do Comércio, 114 - Centro - Vargem Grande Paulista/SP - CEP: 07060-000
 Tel: (11) 2464-1100 Fax: (11) 2464-1101 E-mail: ofrc@ofrc.sp.gov.br

Do acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 111 e 112 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 84940407191231320952-7; Data: 04/07/2019 12:33:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT72081-0GSI; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Para a construção do Produto 4 foram realizadas as atividades de número 22 até a 47, assim como os demais produtos, os capítulos 1 e 2 são, respectivamente, a apresentação do produto em questão e a introdução, o início do capítulo 3 recorda de forma bem sintética a caracterização do itinerário, as distâncias das linhas e informações de arrecadação e dados de passageiros transportados. Na sequência temos o capítulo de avaliação financeira do sistema vigente, no capítulo 4 temos o sistema proposto de forma tarifado, fazendo estimativas da possível demanda de passageiros para cada uma das novas linhas, depois a avaliação financeira para o novo sistema proposto. No capítulo 5 foi realizado um benchmarking mostrando outras possibilidades de arrecadação tarifária para um sistema não tarifado, na sequência temos a avaliação financeira para o sistema não tarifado com a concessão do serviço, depois é realizada uma avaliação financeira para o sistema não tarifado no cenário de locação dos serviços. O capítulo 6 traz uma tabela síntese dos sistemas propostos de avaliação financeira, capítulo 7 retrata as considerações para a gestão do sistema proposto, destacando que o sistema não tarifado beneficiará grande parcela da população, que ainda possui uma renda de salário baixa. Como descrito na atividade 47, além do relatório impresso do Produto 4, foram entregues 4 planilhas, planilha do sistema operante, planilha do sistema proposto tarifado e duas planilhas do sistema proposto não tarifado.

Fase 03: a formulação do Produto 5 é a própria atividade 28 que é a compilação dos relatórios do Produto 2 ao Produto 4.

V. Valor do Contrato e Mão-de-obra empregada

O valor do contrato foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais a preços de fevereiro de 2019) com alocação total de 1.200 homens horas, sendo 160 homens hora dedicados às pesquisas de campo.

VI. Duração do Contrato

Os trabalhos tiveram início na data de 18/02/2019 e conclusão na data de 17/06/2019, totalizando 04 (quatro) meses de duração.

VII. Equipe

Os trabalhos realizados ao longo do contrato foram desenvolvidos pelos profissionais abaixo, com a descrição do cargo, área de atuação e o número do registro do profissional no conselho ao qual pertence.

EQUIPE	CARGO	REGISTRO
Thiago Von Zeidler Gomes	Coordenador Geral e Responsável Técnico - Gestor público e Arquiteto e Urbanista	CAU Nº: A49910-2 CRA SP Nº: 9-000005
Rafael Gustavo Silva Siqueira	Coordenador Técnico - Arquiteto e Urbanista	CAU Nº: 142265-0
Tatiana Landi Ignacio Araújo	Analista - Arquiteta e Urbanista	CAU Nº: A50828-4
Paulo Pereira da Silva	Analista – Engenheiro Urbano e Ambiental	CREA/SP Nº: 5070134370



m/



EQUIPE	CARGO	REGISTRO
Roberto Gentilezza de Figueiredo Brito	Analista - Economista	CORECON: 2ª região/SP nº 33645
Bianca de Oliveira	Analista – Gestora pública	
Edison Velasques	Analista – Engenheiro	CREA Nº: 0600474872
Equipe Complementar	Caio César Carvalho Ortega: Estagiário – Graduando em Bacharelado em Planejamento Territorial (UFABC). Bruna Lourenço: Auxiliar Administrativa – Gestão de Recursos Humanos	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 84 - CENTRO - CEP 08730-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-4283 - e-mail: cartoriovargem@vargem.sp.gov.br

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei 6.898/1980, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 22.626/64, Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.626/64, e o inciso I, do Art. 2º, da Lei 7.341/2016, a autenticidade do documento apresentado é confirmada e registrada neste ato. O emitente é verídico. Dou fé.

Cód. Autenticação: 84940407191231320952-8; Data: 04/07/2019 12:33:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT72080-YBL6;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilmar Azevedo de Miranda, CTR
 Confirma os dados do ato em: <https://selejudicial.vjpb.us.br>



Vargem Grande Paulista, 18 de junho de 2019.

Áureo Antonio Fiorita
 Secretário de Obras e Planejamento Urbano
 CPF: 082.773.158 – 21
 CREA nº 0601915649

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUT. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
 RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 84 - CENTRO - CEP 08730-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-4283 - e-mail: cartoriovargem@vargem.sp.gov.br

OFICIAL INTERINO: LUCAS FURLAN SARBIG
 RECONHECIDO por ZENILANCA C. VALDI DECLARADO 1. fixaa(s) der
 (0831)ÁUREO ANTONIO FIORITA
 Vargem Grande Paulista, 18 de junho de 2019.
 Em test. da idade. 7: 140
 Beatriz da Silva Matias - Escrevente
 ViriR\$ 9,43. Ct:346103. Selo:0471 262820-1225NA
 Valido somente com o selo de Autenticidade.

Stamp: Oficial de Registro de Notas São Paulo Município de Vargem Grande Paulista

Stamp: 04/07/2019 12:33:03

Larissa Gomes
 ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2019 13:31:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORIGINALMY BLOCKCHAIN CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290238

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2020 12:33:04 (hora local)**.

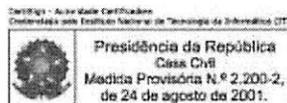
¹**Código de Autenticação Digital:** 84940407191231320952-1 a 84940407191231320952-8

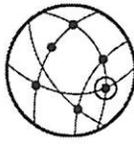
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2725e5d350bc9829323261033b6e172e5b5f3e7fe997c74033c39fc79f80c95efb6c4e0b4b90ebfb5a35ca7a9cbf1d1616c87846cf34fa08b3c6de66ffab0075





Polo Planejamento.

000037



Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

07/10/2019

000038
5785061



CERTIDÃO Nº: 7262670

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

POLO PLANEJAMENTO, CNPJ: 22.698.383/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

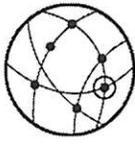
São Paulo, 7 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:



5785061





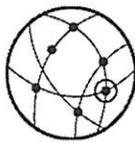
Polo Planejamento.

000039



Outras comprovações

- I. Declaração Anexo VI



Polo Planejamento.

000040



DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal

Polo Planejamento

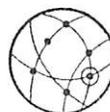
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L

Eu Thiago Von Zeidler Gomes, representante legal da empresa **Polo Planejamento**, inscrita no CNPJ sob nº 22.698.383/0001-56, participante do Pregão Presencial nº 007/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, DECLARO, sob as penas da lei:

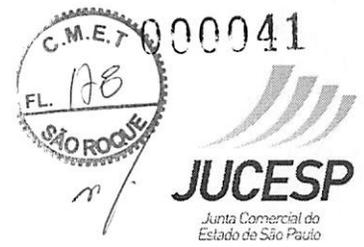
- a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Bernardo do Campo, 06/11/2019

Thiago Von Zeidler Gomes
Sócio Administrador da Polo Planejamento
RG: 43.516.104-0
CPF: 326.843.498-35



THIAGO V. Z. GOMES
Sócio, Consultor em Infraestrutura
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 22.698.383/0001-56



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229606775		13/01/2016	19/06/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
POLO PLANEJAMENTO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
22.698.383/0001-56		JURUBATUBA			1350	CONJ 318	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		SAO BERNARDO DO CAMPO		SP	09725-000	R\$	55.000,00

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO							
NOME							
PAULO PEREIRA DA SILVA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JARACATIA				165	APTO 54 BL 43		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM UMARIZAL		SAO PAULO		SP	05754-070	347731703	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
359.583.278-79		SÓCIO				1.100,00	

SÓCIO							
NOME							
RICARDO GOMES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA WALLACE SIMONSEN				555			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
NOVA PETROPOLIS		SAO BERNARDO DO CAMPO		SP	09771-210	97176849	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
028.834.408-16		SÓCIO				5.500,00	

SÓCIO							
NOME							
TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		



RUA VITORIA REGIA		510	APTO 73B		
BAIRRO CAMPESTRE	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09080-320	RG 335477653	
CPF 323.804.938-04	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 5.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME THIAGO VON ZEIDLER GOMES					
ENDEREÇO RUA BRAGA			NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA LUSITANIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP	CEP 09725-160	RG 435161040	
CPF 326.843.498-35	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 42.900,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 17/01/2019	NÚMERO 045.215/19-4
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).	
ADMITIDO TATIANA LANDI IGNACIO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 323.804.938-04, RG/RNE: 33547765-3 - SP, RESIDENTE À RUA VITORIA REGIA, 510, APTO 73B, CAMPESTRE, SANTO ANDRE - SP, CEP 09080-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.500,00.	
ADMITIDO PAULO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 359.583.278-79, RG/RNE: 34773170-3 - SP, RESIDENTE À RUA JARACATIA, 165, APTO 54 BL 43, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05754-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.100,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 028.834.408-16, RG/RNE: 9717684-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA WALLACE SIMONSEN, 555, NOVA PETROPOLIS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09771-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.500,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO VON ZEIDLER GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 326.843.498-35, RG/RNE: 43516104-0 - SP, RESIDENTE À RUA BRAGA, 200, VILA LUSITANIA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 42.900,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 01/12/2018.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229606775 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/10/2019

Certidão Simplificada emitida para POLO PLANEJAMENTO LTDA : 22698383000156. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de

000043



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

autenticidade 124436408, terça-feira, 8 de outubro de 2019 às 11:52:21.



ENVOLTORE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: POLO PLANEJAMENTO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019
Processo Administrativo nº 70/2019
Sessão: 1

Objeto: Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

Na data de 06 de novembro de 2019, às 10:00 horas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
80	18/10/2019	Mauracy Moraes de Oliveira	Pregoeiro	122.502.588-56	21.199.462-5
80	18/10/2019	Paulo de Tarso Neves de Aquino	Membro	069.257.968-03	57.018.617-1
80	18/10/2019	Simone Ghilardi Rocha Capuzzo	Membro	062.751.448-07	14.436.451-7

Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador Dr. Armando Euzebio para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Iniciados os trabalhos o Pregoeiro(a) comunica aos presentes que a sessão pública será transmitida ao vivo, na forma da Lei Municipal nº 4.754, de 28/02/2018.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr(a). Pregoeiro(a) e, constatando a presença de interessado(s) à sessão, teve início o credenciamento do(s) participante(s), consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da(s) Licitante(s), conforme lista de credenciado(s) abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
1949	MACIEL CONSULTORES S/S LTDA	LTDA	10.757.529/0001-08	Não
Não	Marília Helena Santiago	301.530.598-00	30.925.518-1	
1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	EPP	25.575.358/0001-73	Sim
Sim	URBANA LTDA - EP Luiz Wagner Dacache Balieiro	217.455.526-34	17.204.685	
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	ME	22.698.383/0001-56	Sim
Sim	Bruna Lourenço	355.378.638-80	48.292.266-7	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr(a) Pregoeiro(a) auxiliado pela Equipe de Apoio recebeu a(s) declaração(ões) da(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo, respectivamente, a Proposta e os Documentos de Habilitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) procedeu a análise da(s) proposta(s) escrita(s), com o objetivo de verificar se tal(is) proposta(s) atendia(m) aos requisitos do Edital, passando, em seguida, ao exame da compatibilidade em relação ao objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da(s) proposta(s), o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) passou a selecionar a(s) Licitante(s) que participará(ão) da etapa de lance(s) em razão do(s) preço(s) proposto(s), conforme lista de classificação da(s) proposta(s) escrita(s) apresentada(s) a seguir:

Item	Classif.	Código	Descrição	Valor Total	Status Lance
1			Proposta para todos os itens		
			Proponente / Fornecedor		
1		1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	76.666,67	Classificado S
2		1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	85.000,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) convidou, individualmente, o(s) autor(es) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1				Proposta para todos os itens			
				Proponente / Fornecedor			
1	1	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	76.200,00	Lance
1	1	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	75.000,00	Lance
2	2	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	74.900,00	Lance
2	2	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	74.500,00	Lance
3	3	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	74.200,00	Lance
3	3	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	74.000,00	Lance
4	4	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	73.900,00	Lance
4	4	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	73.000,00	Lance
5	5	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	72.500,00	Lance
5	5	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	72.000,00	Lance
6	6	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	71.900,00	Lance
6	6	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	70.000,00	Lance
7	7	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	69.900,00	Lance
7	7	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	69.500,00	Lance
8	8	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	69.200,00	Lance
8	8	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	69.000,00	Lance
9	9	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	68.900,00	Lance
9	9	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	68.000,00	Lance
10	10	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	67.900,00	Lance

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



10	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	67.000,00	Lance
11	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	66.900,00	Lance
11	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	66.500,00	Lance
12	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	66.400,00	Lance
12	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00	66.000,00	Lance
13	1	1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	65.500,00	Lance
13	2	1948	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP	0,00		Declina
		1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA	0,00	65.500,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação, a(s) oferta(s) foi(ram) classificada(s), conforme lista de situação do(s) item(ns):

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	1902	Proposta para todos os itens POLO PLANEJAMENTO LTDA	65.500,00	Aceito

CLASSIFICAÇÃO

Após encerrada a etapa de lances, a(s) oferta(s) foi(ram) classificada(s) em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
	POLO PLANEJAMENTO LTDA	Vencedor		65.500,00	65.500,00
	PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EPP	2º		66.000,00	66.000,00
	Total Geral				65.500,00

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da(s) Licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

POLO PLANEJAMENTO LTDA, PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do(s) credenciado(s) foram rubricadas pelo Sr(a). Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição da(s) Licitante(s) para exame e rubrica.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



RECURSO

Após a declaração do resultado, abriu-se a palavra aos licitantes presentes para manifestarem as suas razões:

Pela empresa MACIEL CONSULTORES foi que manifestam a intenção de recurso vez que antenderam a todos os sub-itens, bem como ao item 5 "das condições de participalção da licitação" o que será demonstrado em peça recursal. Por sua vez, pela empresa PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. foi dito que em relação a empresa POLO PLANEJAMENTO os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem o item 9.3 do edital, bem como ao anexo 01. Indenpendete deste fato, a empresa não atendeu ao artigo item 30, I, da Lei 8.666/93, quando, obrigatoriamente, os atestados devem ser registrados na entidade profissional competente. Depois de consignada(s) a(s) intenção(ões) de recurso, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) informa que se encontra aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, bem como aos demais representantes presentes que se encontram, desde logo, intimados para a apresentação das contrarrazões ao recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias, tem início imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões de recurso. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) esclarece ainda que o processo respectivo estará à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações desta Casa de Leis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Por fim, o Sr(a). Pregoeiro(a) comunica aos presentes que caso o(s) recurso(s) venha(m) a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderá ser reaberta, caso a Adjudicatária não venha a firmar o Contrato respectivo, sendo que as mesmas serão devidamente convocadas, caso isto venha a ocorrer. Por fim, lembra que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição no Setor de Licitações desta Casa de Leis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 para retirada pelos interessados, decorridos 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recurso(s), no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declara encerrada a sessão às 13:00 horas, após verificado o atendimento ao objeto do presente Edital, por parte da(s) Licitante(s) vencedora(s), conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1902	POLO PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 22.698.383/0001-56 R JURUBATUBA, 1350 CONJ 318 C.E JURUBAT - CENTRO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09725-000 Telefone: (11) 99940-4486	
1	Proposta para todos os itens	65.500,00

Em seguida, foi lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que segue assinada pelo Sr(a). Pregoeiro(a), juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo(s)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s) que assim o desejar(em).

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Durante a fase de credenciamento, a empresa PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA observou que a empresa MACIEL CONSULTORES S/S apresentou Contrato Social cuja cláusula quarta tem por objeto a prestação de serviços na área contábil, o que desatende ao objeto e termo de referência do presente certame. Este pregoeiro realizou a diligência de proceder a consulta junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil e confirmou que as atividades empresarias resumiam-se a, exclusivamente, atividade de contabilidade, portanto, distante do objeto pretendido por esta Administração e, portanto, restou descredenciada, não participando das fases posteriores.

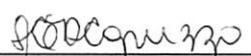
Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
06/11/2019	11:33:21	Registra a proposta comercial da empresa Polo Planejamento consta divergência entre o valor nominal e o valor por extenso.

ASSINAM

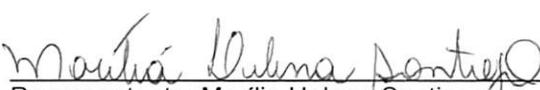
Comissões / Portarias:


Mauracy Moraes de Oliveira
Cargo: Pregoeiro

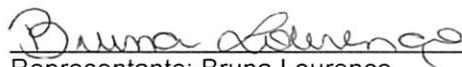

Paulo de Tarso Neyes de Aquino
Cargo: Membro


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Cargo: Membro

Proponente(s):


Representante: Marília Helena Santiago
CPF.: 301.530.598-00
RG.: 30.925.518-1
Empresa: MACIEL CONSULTORES S/S LTDA


Representante: Luiz Wagner Dacache Balieiro
CPF.: 217.455.526-34
RG.: 17.204.685
Empresa: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EP


Representante: Bruna Lourenço
CPF.: 355.378.638-80
RG.: 48.292.266-7
Empresa: POLO PLANEJAMENTO LTDA



De: Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda

Para: Comissão de Licitação, Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.

Aos cuidados de: Sr. Mauracy Moraes de Oliveira-
Pregoeiro

Assunto: Razões de Recurso – Habilitação da empresa PLANO PLANEJAMENTO no processo licitatório – Pregão Presencial nº 7/2019 da Câmara Municipal de São Roque - SP.

Data: 07 de novembro de 2019.



Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Luiz Wagner Dacache Balieiro

Sócio / Diretor

Licitação: *Processo Licitatório nº 70-L, de 17/10/2019 – Pregão Presencial nº 007/L, de 23/10/2019 – São Roque - SP.*

Recorrente: *PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.*

Recorrida: *Comissão Permanente de Licitação*

RAZÕES DE RECURSO

HISTÓRICO DOS FATOS

1. Em face dos muitos defeitos que contém os documentos habilitatórios apresentado pela empresa **POLO - Planejamento Ltda., em especial aos atestados apresentados**, a Recorrente houve por bem impugná-los, em prazo hábil, junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Nº 70-L, de 17/10/2019.
2. O douto Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, entretanto, ao cotejar os documentos com as exigências do edital, em especial a sua capacidade técnica e ao não registro dos atestados apresentados, da licitante, o Colegiado não manifestou sobre os muitos vícios que eles continham e os deixavam desconformes ao ato convocatório e, inusitadamente, declarou habilitada a empresa, em decisão que defronta a lei.

A POSSIBILIDADE DE SE IMPUGNAR A HABILITAÇÃO

3. A possibilidade de impugnar propostas não admite questionamento, porque é inerente à natureza das licitações e tem respaldo nos princípios da probidade, moralidade administrativa, legalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, assegurados na Constituição da República.



4. Sobre a pertinência de sua apresentação, os doutrinadores do Direito têm sido resolutos, assegurando que “todos os eventos ocorridos, incluindo-se os protestos e impugnações, devem ser objeto de registro. Nenhuma impugnação pode ser inviabilizada indiretamente”, sob pena de caracterizar-se exercício abusivo do poder de polícia, viciando-se o ato administrativo que a recusar. (Marçal Justen Filho, “Concessões de Serviços Públicos”, Dialética, S. Paulo, 1997, p. 222).
5. No mesmo prumo, as decisões dos Tribunais de Contas, em Permanente o da União, tornaram cediço o entendimento de que as impugnações traduzem direito legítimo dos licitantes, assegurado pelos princípios básicos que orientam os procedimentos licitatórios.
6. Entretanto a comissão habilitou e permitiu que fosse qualificada empresa que não reúne condições exigidas no Ato Convocatório, a sua qualificação técnica e ao Termo de Referência (Anexo I), ato vinculado.
7. Espera-se que agora, diante da evidência desses erros de avaliação – que lhe serão uma vez mais explicitados – os julgadores acatem as razões de recurso, e revejam, a decisão combatida, evitando que a Autoridade Superior fique compelida a reformá-la.

A NECESSIDADE DE AS PROPOSTAS E OS PROCEDIMENTOS SE

COADUNAREM COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEI

8. O Estatuto de Licitações, na parte em que regula o conteúdo do edital, estabelece que o ato convocatório deve exigir, das concorrentes que queiram participar da licitação, condições mínimas de habilitação, conformadas aos artigos 27 a 31 daquela lei (art. 40, VI).

9. É certo, portanto, que a primeira providência da Comissão de Licitação, após aberto o envelope de habilitação, deveria ter sido a de verificar a conformidade dos documentos nele contidos com os requisitos do edital.
10. Poderia decidir de pronto, declarando INABILITADA a licitante que não cumprira os reclames do ato convocatório.
11. Essa vinculação da Comissão (Pregoeiro e Equipe de Apoio) aos termos do edital, a ponto de deles não poder afastar-se, sob pena de provocar a nulidade dos atos, decorre dos artigos 3º, 41, 43, IV e 44 da Lei 8.666/93.

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.***

Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;





Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

12. Vê-se que a Câmara de São Roque está obrigada, por norma imperativa de lei, a cumprir as regras e condições constantes do edital, sob o risco de nulidade dos atos que o contrariem e de responsabilidade dos agentes públicos. É o que em Direito se denomina **princípio da vinculação ao edital**, consagrado nos citados arts. 3º e 43 da Lei 8.666/93.
13. Ungido pelos **princípios siameses da legalidade e da vinculação ao edital, não pode a Câmara, em hipótese alguma, deixar de cumprir ou alterar posteriormente – o que é ainda mais grave – norma, critério ou exigência que tenha dele constado.**
14. Afinal, assim dispõem a lei nacional citada e, consagrado o princípio da legalidade, torna-se fato indiscutível que **a autonomia da vontade é inaplicável aos atos praticados pelos agentes públicos, quer porque eles se submetem à vontade da lei, quer porque os seus atos são vinculados ao que prescreve o edital e a própria lei.**
15. Segundo preleciona o Prof. Almiro do Couto e Silva (Princípios da Legalidade da Administração Pública e da Segurança Jurídica no Estado de Direito Contemporâneo, RDP 84/53):
- "a autonomia da vontade resulta da liberdade humana, que não é uma criação do direito, mas sim um dado natural, anterior a ele. O direito restringe e modela essa liberdade, para tornar possível sua coexistência com a liberdade dos outros. Sobra sempre, porém, uma larga faixa que resta intocada pelo Direito. **A Administração Pública não tem essa liberdade. Sua liberdade é tão somente a que a lei lhe concede, quer se trate de Administração Pública sob regime de Direito Público, de Direito Privado ou de Direito Privado Administrativo.**"*



16. De modo que, estabelecidas as normas e regras do edital de licitação pelo órgão licitante, os agentes públicos responsáveis pela Concorrência ficam adstritos e vinculados aos limites objetivos dessas regras, sendo-lhes defeso a utilização de elementos de ordem subjetiva para sua posterior alteração.
17. Entretanto, na medida em que decidiu qualificar/habilitar licitante cuja documentação se acha incompleta e desafinada com o edital, a Comissão desafia essas regras imperativas que regulam a concorrência, tornando nula sua decisão e os atos a ela subsequentes, que sofrem a contaminação desse vício jurídico.
18. Impõe-se, portanto, a reforma da decisão prolatada, uma vez que laborou em erro ao desviar-se do edital e em especial ao Art. 30, I, II e § 1º da Lei 8.666/93, para declarar habilitada empresa que não atendera as exigências do ato convocatório e aos reclames da lei.

OS DEFEITOS DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO FORMULADA E SEU
DESCOMPASSO COM A LEI E O EDITAL

19. Ao declarar habilitada a empresa alinhada no preâmbulo desse apelo, a Comissão de Licitação demonstrou açodamento na análise dos documentos por ela apresentado e proferiu decisão que violentou o edital em partes cruciais, além de contrariar as leis específicas que regem os certames de licitação.
20. A decisão desse Colegiado, por conseguinte, descumpriu itens elementares das leis específicas, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, tisanando-se de nulidade e reclamando reforma urgente.



21. Vale transcrever o art. 30 da Lei 8.666/93, em especial aos parágrafos I, II, § 1º e §9º:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazo máximos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

22. Na clareza da Lei 8.666/93, cessam-se as interpretações.

23. Vale, ainda, fazer menção ao §2º, do Art. 30, da Lei 8.666/93, que define claramente, que: "As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no I, da mesma Lei, **serão definidas no instrumento convocatório.**

24. Pois bem, o Edital, em seu item 9.3 e o Termo de Referência (Anexo I), na definição do objeto, são claros e incisivos, senão vejamos:

Item 9.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade **técnico-operacional** que comprovem que a **Proponente tenha executado**, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de consultoria relativos a estudos de concessão de sistemas municipais de transporte coletivo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), define:

2. Objeto

O objeto deste Termo de Referência é a **prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria** para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal.

O principal objetivo desse estudo é a realização de uma **auditoria do sistema tarifário do transporte público coletivo do município**, com a finalidade de avaliar:

2.1 Adequação tarifária do valor da passagem do transporte coletivo municipal atualmente cobrado do usuário, conforme as normas municipais (tarifa pública);

2.2 Necessidade e adequação do valor do subsídio mensal atualmente concedido pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 Valor da tarifa sem a concessão de subsídio (tarifa técnica ou tarifa de remuneração).

25. No termo de referência, o município é ainda mais categórico, quando descreve no Anexo I – Termo de Referência, em seus itens 3 – da descrição das atividades e 5 dos PRODUTOS, atividades distintas e também obrigatórias:



- I. Diagnóstico;
- II. Diagnóstico do município;
- III. Diagnóstico da atual rede de transporte público coletivo municipal;
- IV. Diagnóstico das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros;
- V. Pesquisas de Campo;
- VI. Modelagem financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte municipal;
- VII. Relatório final do sistema de transporte coletivo do município, adequação da tarifa, adequação do subsídio, necessidade de revisão.

26. Como claramente previsto no preâmbulo edital, e seu anexo I – Termo de Referência - o principal objeto é sim:

Consultoria de auditoria para a verificação do sistema de transporte municipal da estância turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido sistema de transporte municipal, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.

27. Portanto são serviços, que obrigatoriamente deverá ser feito planejamento de curto, médio e longo prazo, para que os serviços essenciais (art. 30 – V da CF), não sofra problema de continuidade, atualidade, a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, e que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, como expressamente definidos na Lei de Concessões 8.987/95, bem com a Lei de Mobilidade Lei 12.587/12.





28. Deste modo, o objeto, principal é sim a “CONSULTORIA DE AUDITORIA PARA A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE – SP”, ter em seu objeto social a atividade, não significa “**CAPACIDADE**” de realizar o objeto licitado, vale ainda esclarecer que o objeto da licitante, não prevê esta atividade.

29. Portanto, ao declarar habilitada a empresa alinhada no preâmbulo desse apelo, este Colegiado demonstrou azáfama na análise dos documentos por ela apresentado e proferiu decisão que violentou o edital em partes cruciais, além de contrariar as leis específicas que regem os certames de licitação.

30. A decisão desse Colegiado, por conseguinte, consistiu em atentado contra postulados elementares das leis específicas e da Constituição da República, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, tisonando-se de nulidade e reclamando reforma urgente.

31. Fazendo esta análise preliminar, esses são os vícios insanáveis que enodoam a documentação da proponente, impedindo seja ela habilitada, ao reverso do que entendera a *Instância a quo*, como claramente definem os itens do Edital e o Anexo I – Termo de referência citados anteriormente, cuja análise dos atestados descreveremos a seguir:

I. Não apresentou no seu objeto, atividade que se relaciona ao objeto contratado.

II. Nos atestados apresentados, sequer foram registrados na entidade profissional competente, além do que, em nenhum momento a licitante comprovou as atividades exigidas no ato convocatório.

32. Portanto, desatendem frontalmente o artigo 30, da Lei 8.666/93, quando não apresentou atestados de “comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação” e o não registro na entidade profissional competente.



DA TEMPESTIVIDADE DO APELO

Este recurso é interposto no prazo legal de três dias úteis contado do comunicado oficial do julgamento da habilitação, divulgado em data de 06 de novembro último, Quarta-Feira, que passou a fluir a partir da quinta-feira, dia 07 de novembro de 2019, o que torna tempestivo o apelo e lhe permite ser recebido e conhecido.

REQUER, com efeito, que esse Colegiado se digne de recebê-lo, juntamente com as razões que o integram, em seu **efeito suspensivo**, dele dando ciência a licitante para que possa impugná-lo, querendo, no prazo de lei.

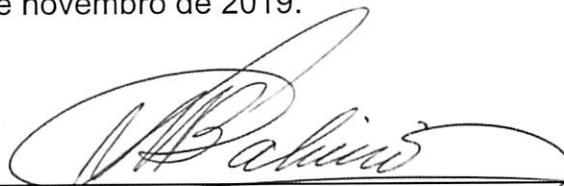
REQUER, portanto, que diante de tantos e tão graves atentados ao edital perpetrados por essa empresa, que seja dado provimento a esse recurso, com o fito de anular ou reformar a decisão hostilizada e declarar inabilitada essa licitante, prosseguindo-se a concorrência em suas etapas ulteriores.

REQUER que Vossa Senhoria, depois de instruído o processo, se digne de conhecer desta impugnação para fins de declarar inabilitada a empresa retro mencionada,

REQUER, bem assim, que a colenda Comissão reconsidere, ela própria, a decisão contra a qual se insurge a Recorrente, na forma do art. 109, § 4º, do Estatuto de Licitações, ou, por absurdo, esse Colegiado entenda de não acatar este recurso, que se digne então de encaminhar o presente recurso à autoridade superior, o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na forma do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, para que ele delibere sobre o apelo e lhe dê provimento, para cassar a decisão hostilizada, na forma requerida.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.



PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Luiz Wagner Dacache Balieiro

Sócio – Diretor



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ETÂNCIA JURÍDICA DE SÃO ROQUE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L
PROCESSO Nº 70-L

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.757.529/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da sua inabilitação, o que faz pelos fatos e considerações jurídicas a seguir passa a expor:

Trata-se de licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, economia e tarifária do sistema de transporte municipal.

PROTOCOLADO CETSUR Nº08069/2019 - 11/11/2019 16:49



A peticionante foi declarada inabilitada por supostamente não possuir objeto social compatível com esta licitação.

Data vênua, em que pese inclusive a realização de diligencia no site da receita federal, trata-se de erro a inabilitação conforme será devidamente provado.

Primeiramente, adentrarmos no mérito do objeto social da peticionante necessário definir a qual (ou as quais) área do conhecimento precisamente é este certame.

Como objetos nucleares do certame, tem-se a "auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP", portanto é uma espécie de auditoria.

A consultoria contábil é o serviço de uma consultoria especializada na qual será identificado e recomendado as empresas melhorias, através de diagnósticos e processos de todas as necessidades contábeis e financeiras da organização¹.

Já uma auditoria é a revisão das demonstrações financeiras, sistema financeiro, registros, transações e operações de uma entidade ou de um projeto, efetuada por contadores, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da administração.

Neste ponto, de acordo com o Decreto-Lei nº 9.295/46 que criou os Conselhos de Contabilidade e regulamentou as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade ficou determinado em seus Artigos 25 e 26 que

¹ <https://administradores.com.br/noticias/para-que-serve-uma-consultoria-contabil>



a execução de trabalhos de auditoria e perícia contábil são exclusivas de contador.²

Como uma auditoria que envolva indicadores contábeis e financeiros somente pode ser realizada por contador devidamente registrado, por óbvio que uma empresa com registro contábil está apta a realizar o objeto deste certame.

Oportuno registrar que o contador/auditor possui formação específica para realização de estudos para o levantamento de indicadores e índices requeridos pelo edital.

De igual forma a peticionante não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas no item 5 do edital 'das Condições de Participação na licitação, pois detém todas as autorizações para funcionar no país, não é um consórcio, não está punida ou impedida de licitar bem como não foi declarada inidônea.

Por fim, a recorrente já realizou serviço semelhante para a BHTrans, empresa pública de Belo Horizonte responsável pelo transporte urbano público (diz-se semelhante pois o nível de exigência do edital era superior devido a existência de mais serviços, sem contar a própria diferença de tamanho do objeto a ser analisado).

Assim, como a peticionante tem expertise na área demonstrada por atestados de serviços semelhantes bem como trata-se de serviço a ser realizado por contador não há motivo para sua inabilitação.

DOS PEDIDOS

² <https://cfc.org.br/fiscalizacao-etica-e-disciplina/perguntas-frequentes/auditoria/>



Ante ao exposto requer a recepção e apreciação deste recurso com a consequente sua consequente procedência com a habilitação da Maciel Consultores S/S.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2019.

MARÍLIA HELENA SANTIAGO
OAB/SP nº 277505
Procuradora



Russell Bedford
taking you further

5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Laranjeiras - João Pessoa/PB - CEP 50030-201 - www.cartorioabastos.com.br - Tel.: (31) 3244-5454 - Fax: (31) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89480411191425190424-1; Data: 04/11/2019 14:26:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96617-EKO4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tributar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

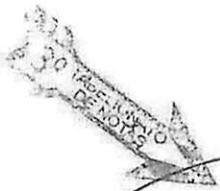
PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO



À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

A empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, com sede na Avenida Paulista, nº 1009/sala 1808, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roger Maciel de Oliveira, portador do CRC/RS-071505/O-3 T SP, e do CPF nº. 902.384.350-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, a Sra. **MARÍLIA HELENA SANTIAGO**, portadora da OAB/SP nº 277505 e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 301.530.598-00, quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019**, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, e, ainda, rubricar e assinar e entregar documentos como declarações e propostas, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação e recursos, bem como assinar a atas, inclusive a Ata de Registros de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida Licitação.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2019.



Roger Maciel de Oliveira
Diretor Presidente

MACIEL RUSSELL BEDFORD

10.757.529/0001-08

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

AV. PAULISTA, 1009-SALA 1808
BELA VISTA-CEP 01.311-100
SÃO PAULO-SP

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 365 - Centro - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3224-1026
JACY FRANKENBERG MORAES IRIAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** por **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - EPP**
Dou fé. 0485.01.1900003.62739

Porto Alegre, 4 de novembro de 2019
Em Testemunha da Verdade
Jonathan Lopes Moreira / Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$4,90 + Selo digital: R\$1,40 - 13:46:38
1910742-33793.179

C1052084S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 14:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 14:26:37 (hora local)**.

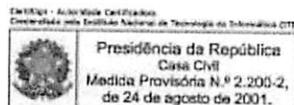
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191425190424-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

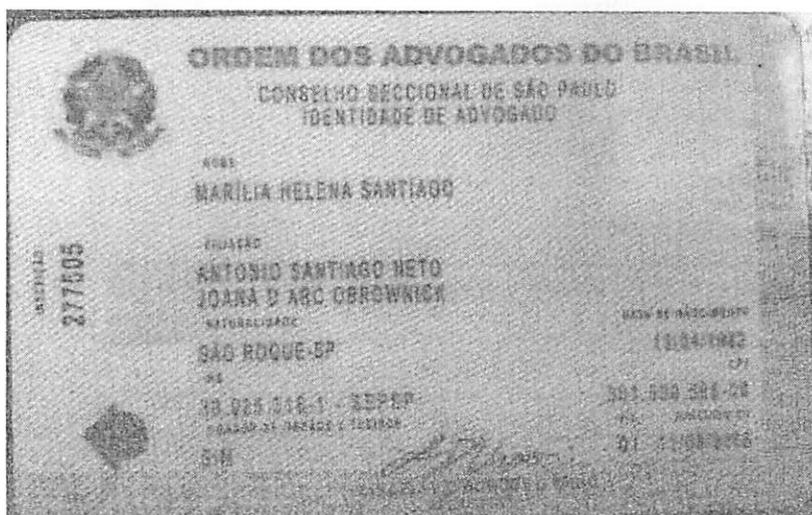
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396502ee91d870f3a6fc5c4832aac1131adcd9c58da3f0418ebdb53c02615f9
ab72823f1799d72b5c2a91b05380502e77b7e3





m/



CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CHJ 06.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 8948041191658380185-1; Data: 04/11/2019 15:01:00

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjrs.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:50:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386486

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:01:01 (hora local)**.

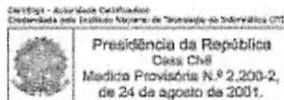
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191458380185-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396503f45b8f93a616e6a5b5bf8f554fca18e9c58da3f0418ebdb53c02615f9ab728233c04e09b84782d9840ded37d6638b95





9º RTDCPJ 48917

4.ª TABELINA 9
Aires Junior de Oliveira
Escritor Autorizado



MACIEL CONSULTORES S/S
GRUPO MACIEL

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100 e CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 – A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903 únicos sócios da Sociedade Simples Pura "MACIEL CONSULTORES S/S", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo promover a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 – A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903, possuidor de 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dando plena quitação, a LUCIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Py, nº 204, Apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-040.

O capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.584.000	1.584.000,00	99,00
Luciano Gomes dos Santos	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

MACIEL CONSULTORES S/S
GRUPO MACIEL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ



RTDCPJ

48917



T. TABELINÁRIO
Aires Junior de Oliveira
Escrivente Autorizado

2-4



902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100 e LUCIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Py, nº 204, Apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-040, únicos sócios da Sociedade Simples Pura "MACIEL CONSULTORES S/S", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma de sociedade, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **Maciel Consultores S/S**, com nome fantasia **Grupo Maciel®**.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100.

Cláusula Terceira – DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é de prestação de serviços na área contábil.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.584.000	1.584.000,00	99,00
Luciano Gomes dos Santos	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Cláusula Sexta – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA** com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

(Assinaturas manuscritas)



9º RTDCPJ 48917



obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros; bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997, VIII do Código Civil.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de Auditoria e pelos serviços de contabilidade em geral será do sócio **Roger Maciel de Oliveira**.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Primeiro – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

Parágrafo Segundo– As alterações especificadas no art. 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002.

Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

Cláusula Décima Quinta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Prenotado 9º RTDCPJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 89482105191124460621-4; Data: 21/05/2018 11:28:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal.C: AIN46259-GWS6
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DCPJ

48917



4.º TABELIONATO
 Aires Junior de Oliveira
 Escrevente Autorizado
 4-4



Cláusula Décima Sexta -- DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 14 de novembro 2017.

Roger Maciel de Oliveira
 Roger Maciel de Oliveira

Sócio RG 1056192246 SSP/RS

Luciano Gomes dos Santos
 Luciano Gomes dos Santos

Sócio RG 1045048863 SSP/RS

Claudio Rogerio de Oliveira
 Claudio Rogerio de Oliveira

Sócio RG 7005180381 SSP/RS

12º TABELIÃO DE NOTAS
 CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 São Paulo, 14 de Novembro de 2017
 Reconheço por autenticidade a firma: CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, cujo documento foi assinado em minha presença.
 Em testemunho da verdade.
 Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizado
 1711501010474 - Firma: R\$15,00 Total: R\$15,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 AL SANTOS, 1470
 Elaine Xavier Fialho
 Escrevente Autorizado

Testemunhas:

Clenir Theresinha de Souza
 Clenir Theresinha de Souza
 RG 6035199411 SSP/RS

Luis Felipe Barros
 Luis Felipe Barros
 OAB/RS 65.230.
 CPF 991.282.250-15

Neila Maria Souza de Freitas
 Neila Maria Souza de Freitas
 RG 1058457944 SSP/RS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
 Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de NEILA MARIA SOUZA DE FREITAS, LUCIANO GOMES DOS SANTOS, CLENIR THERESINHA DE SOUZA e ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, RS, 24 de Janeiro de 2018
 Aires Junior de Oliveira - Escrevente Autorizado 13.31.33 22902751-3/1427 77
 Emol: R\$ 27,20 + Selo digital: R\$ 5,60/0457-01-1700008.47584 a 47567

8º Cartorio de Notas
 Tabellião Bel: Douglas Eduardo Dudaibi
 Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 11013-001
 Fone: (13) 3399.13.11-6322
 Reconheço por semelhança o SINAL PÚBLICO de: AIRES JUNIOR DE OLIVEIRA (1723). Dou fé em São Paulo-SP, 21 de Fev de 2018. Em Testem. da Verdade.
 MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA
 Código Seg: 5049485050484856494952503049
 Valor Unitário: 6,00 Valor: 6,00
 Selo(s): AB0861708



Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 89482105191124480621-5; Data: 21/05/2019 11:28:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AIN48258-ASP6
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1981 19307800 DCP 48917

13
C.M.E.T.
FL. 210
SÃO ROQUE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ-SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.
São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

MARCELO MIYAGUI
Chefe do Departamento de Registro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para o cumprimento dos procedimentos legais será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.
São Paulo,

23 MAR 2018

MARCELO MIYAGUI
Chefe do Departamento de Registro

90
R.T.D.R.I.

Emol.	R\$ 294,66	9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Estado	R\$ 83,75	Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ipesp	R\$ 57,32	Protocolado e prenotado sob o n. 75.297 em sob o n. 48.917, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 15,51	Averbado à margem do registro n. 44551
T. Justiça	R\$ 20,22	São Paulo, 17 de abril de 2018
M. Público	R\$ 14,15	
Iss	R\$ 6,17	
Total	R\$ 491,78	

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Andreia Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
São Paulo 03 ABR 2018
Título Prenotado sob nº 75.297

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
São Paulo. 21 FEV 2018
Título Prenotado sob nº 74.827

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



m/

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 11:36:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1252805

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 11:28:06 (hora local)**.

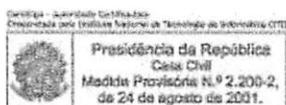
¹**Código de Autenticação Digital:** 89482105191124460621-1 a 89482105191124460621-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d772acafd23fc42d664aee768f61b93709c58da3f0418ebdb53c02615f9a
b7282295129b718f9a6c5c5f8eed85aacf9c3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-3
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1151 - Centro Dom Elzeir - João Pessoa/PB - CEP 51033-010 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5041 - Fax: (33) 3244-5414

Autenticação Digital

De acordo com a legislação nº 11.342 de 27/08/2006, art. 43 e 52 da Lei Federal nº 4511/1964 e art. 9º da Lei nº 11.342/2006, autenticou a presença eletrônica digitalizada, reprodução fiel do documento expedido e conferido neste ato. O referido endereço: Dn/João Pessoa/PB

Cód. Autenticação: 89481986181148480832-1; Data: 19/06/2016 11:49:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB47790-9J0B.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Tit. Pr.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



m/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: R6-67180310-3 7-SP
 NOME: ROSELY MACIEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: LIBIO PAZ DE OLIVEIRA
 NEUZA MACIEL DE OLIVEIRA


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
14/08/1976	BRASILEIRA	SÃO LUÍZ GONZAGA - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/10/2004	002.334.755-01	1956162246 SSP-RS
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
EXIBINDO EM CÓPIAS CONTÍNUAS	PÓS-CURSO CONT. CONT. DO PROFISSIONAL	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



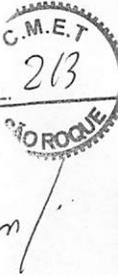
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2017


 Celso Frazão de Araújo
 PRESIDENTE DO CRC

SUA CARTA TEM TODA A FÉ PÚBLICA NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACIEL CONSULTORES SS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACIEL CONSULTORES SS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 12:38:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACIEL CONSULTORES SS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1011401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 12:37:51 (hora local)**.

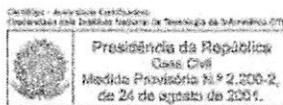
¹Código de Autenticação Digital: 89481906181148480832-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea191bcbefc9c7bb747642c325d9c9612da9c58da3f0418ebdb53c02695f9a
b72821af37f2b8a8c0ac7302da0499048b8cf





São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2019

AC: **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

REF: CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N ° 007-L/2019

PROCESSO N° 70-L/2019

POLO PLANEJAMENTO LTDA ME, na qualidade de licitante vencedora e já qualificada nos autos do Pregão Presencial n° 007-L/2019, vem, tempestivamente, à presença de V.Sa. por seu representante legal que esta subscreve (doc. 01), apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA Ltda.**, face o inconformismo desta com a acertada decisão do Ilmo. Pregoeiro pela habilitação e declaração de vitória da empresa Polo Planejamento.

Requer, desde já, o recebimento da presente e seu devido processamento, juntamente com as razões que lhe dão aporte para que seja ao final julgada indeferido o recurso administrativo interposto e mantida a decisão atacada.



DOS MOTIVOS DA RECORRENTE

Em apertada síntese, insurge-se a empresa Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda. contra a decisão do Sr. Pregoeiro e douta Equipe de Apoio que, tendo constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, declarou habilitada e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame a empresa Polo Planejamento Ltda.

Devidamente registrado sua inconformidade na Ata de Sessão Pública do referido Pregão, veio, a posteriori, apresentar seus argumentos:

- I. Não apresentou no seu objeto, atividade que se relaciona ao objeto contratado.**
- II. Nos atestados apresentados, sequer foram registrados na entidade profissional competente, além do que, em nenhum momento a licitante comprovou as atividades exigidas no ato convocatório."**

DO MÉRITO

A Constituição Federal insta a Administração Pública a oferecer a todos os administrados a igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras.

Por intermédio dessa equanimidade, busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a Administração, e a licitação consiste no instrumento jurídico que visa afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, "*o conteúdo político-ideológico absorvido pelo princípio da isonomia e juridicizado pelas constituições em geral é que a Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar eqüitativamente a todos.*"¹

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia, o qual não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação infundada entre os interessados,



pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. **Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém,** resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum produto específico.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas **também demonstrar que concedeu a todos os licitantes aptos a mesma oportunidade.**

Nesse sentido, a lei de licitações, no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º discorre que:

"Art. 3º

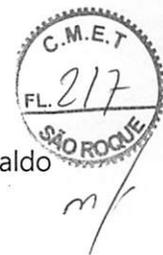
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"

Ainda neste diapasão, o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça sempre vai de encontro ao combate de cláusulas restritivas e recomendação de admissão do maior número de licitantes aptos possível:

"DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO. O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIARIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRENCIA, POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A



ADMINISTRAÇÃO. (...) (STJ – MS nº 5.418/DF – 1ª Seção – Rel. Min. Demócrito Reinaldo – j. 25/03/1998 – DJ: 01/06/1998 – grifo nosso).

Pois bem, exige o analisado instrumento editalício:

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de consultoria relativos a estudos de concessão de sistemas municipais de transporte coletivo. (grifos nossos)

Resta clara a condição de documentação relativa à Qualificação Técnica, exigida, condição esta plenamente atendida pela licitante vencedora do certame: Polo Planejamento Ltda., apresentando o atestado relativo à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PLANMOB, e Estudo de Transporte Coletivo para concessão da Operação das Linhas Municipais para o Município de Apucarana, tendo como responsável técnico o Arq. Thiago Von Zeidler Gomes, conforme RRT nº 4830239, devidamente acervado no CAU sob nº 0000000330654, conforme documento anexado no Envelope Documentação entregue na data aprazada do Pregão.

Apresentou ainda esta empresa, também, o Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, comprovando a execução de serviços especializados para estudo, elaboração e assessoria, do plano e projeto para implantação do sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Vargem Grande Paulista – SP, tendo como responsável o Arq. Thiago Von Zeidler Gomes, devidamente registrado no CAU conforme RRT já emitida e recolhida.

Destarte, foram apresentados os devidos atestados que comprovam a capacidade técnico-operacional da empresa, bem como da capacitação técnica dos profissionais que participarão da execução do objeto a ser contratado, nos estritos termos expressos no ato convocatório deste Pregão. Quanto ao objeto foram, também, plenamente atendidas as exigências estabelecidas no ato convocatório, não havendo qualquer óbice quanto a douda decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

De fato, conforme Artigo 41 da Lei nº 8.666, *a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, também de fato, consoante o Artigo 43 da referida Lei a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de edital.* É evidente que os agentes públicos ficam vinculados aos limites estabelecidos nas regras do edital de licitação.

Assim sendo, forçosa a conclusão no sentido de que os agentes responsáveis pelo Pregão agiram em estrita consonância com a a legislação pertinente, bem como com as regras editalícias, e de forma alguma feriram, como alega a recorrente, aos ditames da Lei nº 8.666.

A Polo Planejamento Ltda, empresa especializada na prestação dos serviços ora a serem contratados, sendo executora de outros serviços similares, detentora de comprovada experiência na área do objeto em pauta e devidamente registrada nos órgãos competentes, teve real interesse em participar do presente processo licitatório, após análise detalhada de todas as exigências postas no



Edital de Licitação, sendo por certo, uma real candidata à adjudicação do certame, objetivando a execução do contrato com notável excelência e satisfação.

Assim, conquanto possível, a exigência de quantidade mínima para comprovação, exclusivamente, de capacidade técnico-operacional, só será legítima se realmente necessária à execução do objeto, e dentro de limites razoáveis, restringindo o mínimo possível o caráter competitivo do certame.

No caso em apreço, a exigência de 02 (dois) atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação trata-se de capacitação técnico-operacional e o número de atestados exigidos se mostra razoável, já que o objeto do certame é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria técnica.

Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva.

Nesse diapasão, a própria lei de licitações ao tratar sobre a qualificação técnica dos licitantes discorre em seu artigo 30, §3º, que "*será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente***" (grifos nossos).

Em outras palavras, no caso em tela foram aplicados os princípios administrativos do formalismo moderado e da razoabilidade, de maneira a resguardar, de um lado, o controle da regularidade formal da matéria em exame, sem de forma alguma abrir mão da efetiva aferição em torno de apreciação do caso prático.

Segundo a ilustre doutrinadora Odete Medauar: "*O princípio do formalismo moderado se traduz na exigência **de interpretação flexível e razoável** quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.*" (grifos nossos)

Nesse sentido o Supremo Tribunal Federal já exarou sobre esta questão, senão vejamos:

"EMENTA: LICITAÇÃO: IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA VENCEDORA QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA, NÃO GERA NULIDADE.

(...) *Consoante bosquejado, **o formalismo e a vinculação ao instrumento convocatório não podem dirigir-se a interpretações absurdas, que prejudiquem a execução contratual em virtude da inteligência estrita do sentido das palavras, apego a minúcias inúteis, sistemática mecânica e ignorância ao fim a ser atingido. Na prática, uma vez insertos no contexto, provocarão a morosidade do serviço público, ou, ainda, potencial e indiretamente, o privilégio a alguns participantes.***" (grifos nossos)



Também nessa esteira, novamente a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ) da mesma forma reprovava a interpretação de cláusulas editalícias de forma restritiva, ferindo assim a eficiência administrativa e o interesse público:

"MS 5606/DF

Mandado de Segurança nº 1998/0002224-4

Relator(a): Ministro JOSÉ DELGADO

Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento: 13/05/1998

Data da Publicação/Fonte: DJ 10.08.1998 p. 4, RDR vol. 14 p. 175



E M E N T A

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL.

1. As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.
2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal. (...)" (grifos nossos)

Relevante então saudar no pertinente caso o já mencionado princípio da razoabilidade administrativa, também colocado como princípio da proporcionalidade, pois este mostra-se como ferramenta jurídica que evita o excesso interpretativo pela Administração Pública em sua discricionariedade.

Segundo Hely Lopes Meirelles, o princípio da razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois "objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais".

Por intermédio dessa razoabilidade, busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a Administração, e a licitação consiste no instrumento jurídico que visa a escolha da solução mais eficaz, e que melhor satisfaça o interesse público em questão.

Destacamos, em especial, que a Recorrente poderia, no prazo destinado aos esclarecimentos ou no prazo permitido para impugnação, ter acostado documento questionando os critérios de qualificação técnica estabelecidos no edital quanto às questões atinentes ao objeto social e a atestação técnica, onde restava claro e cristalino que as atestações a serem apresentadas bastavam estar registradas e não obrigatoriamente acervadas.

Ainda nesse sentido, conforme decidido pelo d. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ/RS, AC nº 70066740259), é possível demonstrar a qualificação técnica por meio de outros documentos além da descrição das atividades no contrato social da licitante, de acordo com resumo da decisão abaixo discorrida:



Licitação 21/09/2017

Trata-se de apelação interposta por licitante para pleitear a anulação de decisão que homologou o resultado do certame e adjudicou o objeto licitado, sob o argumento de que a empresa vencedora não apresentou comprovação de qualificação técnica compatível com as exigências do edital.



O relator, ao apreciar a questão, iniciou sua argumentação apontando que "não se olvida que o procedimento licitatório é formal e que, em geral, as exigências quanto à comprovação da capacidade técnica são lícitas, desde que não sejam desarrazoadas e atentem às peculiaridades do objeto licitado".

Dá continuidade afirmando que "é o objeto a ser contratado que define o conteúdo e a extensão da qualificação técnica, de modo que, dentre outros deveres, também cabe à Administração Pública zelar pela observância dos princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado".

A apelante alega que o objeto social da empresa vencedora não contempla as atividades que foram licitadas.

O relator reconheceu a ausência de relação entre o objeto da licitação e as atividades descritas no contrato social da vencedora, mas esclareceu que foram apresentados outros documentos que comprovaram sua experiência na execução dos serviços, bem como acosta comprovante de que o mencionado sócio-administrador tem graduação em engenharia mecânica".

O julgador complementou sua manifestação afirmando que "ainda que o objeto social da licitante vencedora não seja específico relativamente ao objeto licitado, o que se sobrepõe é que comprova suficiente capacitação técnica e experiência para o cumprimento do contrato, atendendo, com folga, ao disposto no art. 30, inc. II, da Lei de Licitações, o qual exige comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível (portanto, não necessariamente igual)".

Por fim, indicou que "**não é possível impedir a contratação tão somente pela insuficiente indicação de suas atividades no Estatuto Social, sob pena de excessivo e indevido formalismo**". Diante do exposto, o relator votou no sentido de negar seguimento à apelação, no que foi acompanhado pelos demais desembargadores da turma. **(grifo nosso)**

Licitação 11/11/2014.

Qualificação técnica: inscrição na entidade profissional competente.

De acordo com o disposto no art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de "registro ou inscrição na entidade profissional competente".

Para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório é preciso que a execução do objeto exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão/entidade profissional.



É importante compreender que o registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa. Em razão disso, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço preponderante objeto da contratação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame em razão do estabelecimento de condições de qualificação técnica impertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais. (grifo nosso)



Licitação 29/10/2014

Interessante lembrar que a qualificação técnica poderá ser exigida em face do responsável técnico pela execução do objeto (capacitação técnico-profissional), tal como expressamente previsto no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações, bem como das condições operacionais da empresa licitante (capacitação técnico-operacional, art. 30, inc. II).

No primeiro caso (capacitação técnico-profissional), a Administração solicitará dos licitantes que os seus respectivos responsáveis técnicos apresentem atestados que demonstrem a execução relativa a objeto anterior similar ao licitado. A experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato.

Quanto à capacitação técnico-operacional, vale lembrar que a capacidade a ser avaliada é a da empresa, enquanto organização empresarial capaz de realizar o empreendimento, e não a do profissional (pessoa física).

Assim, a mão de obra necessária ao desempenho de determinada atividade e que faça parte da estrutura de uma empresa, será abarcada pelo critério técnico operacional. Por sua vez, a experiência do responsável técnico se enquadra na capacitação técnico-profissional.

Esta distinção é importante, uma vez que o momento de comprovação do vínculo entre o licitante e os profissionais mencionados também difere, a depender da espécie de qualificação técnica que se está falando.

No caso da capacitação técnico-operacional, o particular deverá demonstrar possuir determinada estrutura de funcionários apenas na etapa contratual. É o que se extrai do **Acórdão nº 2.913/2009 – Plenário, TCU:**

“ACÓRDÃO [...]

9.2.2.2. caso efetivamente necessite de que, por intermédio do contrato, seja disponibilizado, para a execução de seu objeto, um quantitativo de pessoal com determinada qualificação ou experiência, preveja tal aspecto no edital e na minuta de contrato como exigência a ser satisfeita durante a execução contratual, tendo presente a irregularidade de se estabelecer tal condição como requisito de habilitação;”
Agora, em relação ao responsável técnico, este raciocínio sofre algumas mudanças.

Neste caso, segundo a disposição constante do art. 30, § 1º, I, a qualificação técnico-profissional é aferida mediante a “comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes [...]”.



Logo, é necessário que o responsável técnico do licitante integre o "quadro permanente" do particular, situação essa que deve ser comprovada na habilitação. Este vínculo não precisa ser algo concreto quando na habilitação, mas apenas ser comprovado nesta fase licitatória. Neste sentido, vejamos novamente a jurisprudência da Corte de Contas da União:

Pelo exposto, observa-se que a Administração Pública estabeleceu, em favor do julgamento objetivo das propostas, critério técnico justo, seguro e em compatibilidade com o objeto licitado.

Na esteira do respeito ao princípio administrativo do julgamento objetivo das propostas, relevante ainda observar o artigo 44 da Lei de Licitações, que assim discorre:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."

Portanto, o Recurso ora combatido - **omitindo-se também quanto à expressa disposição contida no art. 44 da Lei de Licitações** -, firma conclusão no sentido da reprovação à correta conduta desta Administração. Para tanto, minimiza a existência de critérios objetivos para exame das propostas ofertadas, como regra de investigação da eficiência e especificações destas.

Data venia, semelhante exegese não pode prevalecer, sob pena de amputar-se a Administração de instrumento para a proteção do interesse público, o qual converge para a contratação da melhor proposta (aquela que é capaz de executar o objeto licitado).

DO PEDIDO

O princípio licitatório da universalidade de competidores (art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93), aliado ao interesse público, princípios da razoabilidade e eficiência administrativa, bem como as razões jurídicas e técnicas discurridas nestas contrarrazões, evidenciam indubitavelmente a adequação e legitimidade na habilitação da empresa **POLO PLANEJAMENTO**, ampliando assim as possibilidades da Administração de obter a proposta mais vantajosa, além de não permitir o pleito por vantagem competitiva ilegítima e tecnicamente infundada.

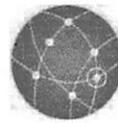
Requer-se, portanto, o indeferimento total do Recurso Administrativo interposto pela **PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA.**, mantendo-se inalterada a decisão combatida.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
Tatiana Landi Ignacio Araújo
Sócia



São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2019

AC: **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

REF: CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA MACIEL CONSULTORES S/S LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L/2019

PROCESSO N° 70-L/2019

POLO PLANEJAMENTO LTDA ME, na qualidade de licitante vencedora e já qualificada nos autos do Pregão Presencial n° 007-L/2019, vem, tempestivamente, à presença de V.Sa. por seu representante legal que esta subscreve (doc. 01), apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.**, face o inconformismo desta com a acertada decisão do Ilmo. Pregoeiro pela sua inabilitação.

Requer, desde já; o recebimento da presente e seu devido processamento, juntamente com as razões que lhe dão aporte para que seja ao final julgada indeferido o recurso administrativo interposto e mantida a decisão atacada.



DOS MOTIVOS DA RECORRENTE

Em apertada síntese, insurge-se a empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. contra a decisão do Sr. Pregoeiro e doutra Equipe de Apoio que, tendo constatado o não atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, declarou a mesma como inabilitada para a realização do certame.

Devidamente registrado sua inconformidade na Ata de Sessão Pública do referido Pregão, veio, a posteriori, apresentar seus argumentos:

“I. Possui objeto social compatível com esta licitação.”

DO MÉRITO

A Empresa Maciel alega ter objeto social compatível com a Licitação, porém em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica consta apenas a seguinte atividade:

- 69.20-6-01 - Atividades de **contabilidade**

No entanto, o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 007-L, de 23/10/2019, por sua vez é claro ao afirmar em seu Capítulo 2, que:

- *O principal objetivo desse estudo é a realização de uma **auditoria** do sistema tarifário do transporte público coletivo do município, (...)*

Dessa forma, entendemos como correto o entendimento do pregoeiro e de sua equipe de que a Empresa Maciel não possui objeto social compatível com a Licitação. Já que possui apenas atividades de contabilidade em seu CNPJ e não de auditoria conforme solicitado no edital. E reforçamos ainda que o tipo de auditoria solicitada no referente Edital, não se trata de uma auditoria contábil, e sim de uma auditoria operacional de sistema de transporte coletivo, cuja realização da compete a profissionais como Engenheiros ou Arquitetos.



Além disso cabe ressaltar que, o edital apresenta atividades típicas de projeto de engenharia de transportes, que exigem um responsável técnico junto aos conselhos de classe. Essas atividades devem ser realizadas exclusivamente por empresas cadastradas no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU. As atividades previstas no edital que compreendem a um projeto de sistema de transportes e de atribuição exclusiva a empresas de arquitetura ou engenharia consultiva são:

3.1.2 Diagnóstico da atual rede de transporte público coletivo municipal

Coleta de dados da atual situação da rede de transporte público coletivo de passageiros do município, a levar em consideração os custos operacionais, passageiros transportados por dia e por linha, quilometragem rodada, quantidade de linhas, quantidade de ônibus por linha, horário das linhas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados; custos de insumos; tributação do serviço; custos da mão de obra envolvida, depreciação e vida útil dos bens postos em serviço, custos dos riscos da operação, custos variáveis e remuneração pela prestação dos serviços conforme tarifas cobradas.

3.1.3 Diagnóstico das interferências dos serviços intermunicipais de transporte de passageiros.

Levantamento de dados atuais dos serviços intermunicipais que impactam no atual sistema de transporte coletivo municipal.

3.2 Fase 02 – Pesquisas de Campo

Pesquisa de informações operacionais: validação em campo sobre o cumprimento dos quadros de partidas, quantidade de ônibus por linha em operação, quantidade de funcionários e tempo de viagem. Para isso os pesquisadores farão viagens nos ônibus em todas as linhas do sistema para coletar as informações necessárias durante duas semanas.

A Resolução N° 218 de 29 de jun de 1973 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) designa em seu Artigo 1°, as atividades de um Engenheiro ou Agrônomo:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

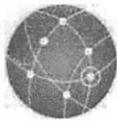
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;



- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;*
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.*

m/r

O CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), por sua vez, definiu as seguintes atribuições do arquiteto na Artigo 2º da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013:

Art. 2º No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:

I – DA ARQUITETURA E URBANISMO:

- a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;*
- b) projeto arquitetônico de monumento;*
- c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;*
- d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;*
- e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;*
- f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;*
- g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;*
- h) projeto urbanístico;*
- i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;*

Paulo



- j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;*
- k) projeto de sistema viário urbano;*
- l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;*
- m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos;*
- n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e*
- o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação;*

DO PEDIDO

Com o exposto acima, requer-se, portanto, o indeferimento total do Recurso Administrativo interposto pela **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.**, mantendo-se inalterada a decisão combatida.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

POLO PLANEJAMENTO LTDA ME
Tatiana Landi Ignacio Araújo
Sócia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019

Processo Administrativo nº 70/2019

Sessão: 2

Objeto: Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

Na data de 20 de novembro de 2019, às 09:00, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
80	18/10/2019	Mauracy Moraes de Oliveira	Pregoeiro	122.502.588-56	21.199.462-5
80	18/10/2019	Paulo de Tarso Neves de Aquino	Membro	069.257.968-03	57.018.617-1
80	18/10/2019	Simone Ghilardi Rocha Capuzzo	Membro	062.751.448-07	14.436.451-7

Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador Dr. Armando Euzebio para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

PAUTA: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. – CNPJ nº 25.575.358/0001-73, contra decisão do pregoeiro que declarou vencedor e habilitou a empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA. – CNPJ nº 22.698.383/0001-56.

Destaca-se mais, o Recurso Administrativo apresentado pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - CNPJ nº 10.757.529/0001-08 contra a decisão do pregoeiro que a declarou inabilitada por possuir objeto social incompatível com o objeto da licitação.

Cumprida as formalidades legais, foi oportunizada aos demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões no prazo legal, tendo se manifestado, tempestivamente, a empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA.

É o relatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE “PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. – CNPJ Nº 25.575.358/0001-73”

Insurge-se a recorrente contra a decisão do pregoeiro que aceitou a proposta e habilitou POLO PLANEJAMENTO LTDA. Pauta-se, portanto, no suposto não atendimento quanto aos atestados de capacidade técnica exigidas pelo edital.

Para tanto, aduz que a Câmara Municipal se afastou do edital convocatório ao habilitar empresa que não satisfaz os requisitos para habilitação. Na espécie, arrazoa que a empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA apresentou de modo defeituoso a documentação relativa à qualificação técnica, descumprindo, assim, o teor do artigo 30, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, já que, diz, “*nos atestados apresentados, sequer foram registrados na entidade profissional competente, além do que, em nenhum momento a licitante comprovou as atividades exigidas no ato convocatório*”. Mais adiante, afirma que o POLO PLANEJAMENTO “*não apresentou no seu objeto, atividade que se relaciona ao objeto contratado*”.

Por fim, requer o provimento do recurso para a inabilitação de POLO PLANEJAMENTO LTDA e, em caso de não provimento, o encaminhamento do recurso para a autoridade superior.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - CNPJ nº 10.757.529/0001-08

Das razões apresentadas pela Recorrente MACIEL CONSULTORES S/S LTDA - CNPJ nº 10.757.529/0001-08, se extrai a insurgência quanto a suposta inabilitação operada por este pregoeiro.

Afirma que é empresa de contabilidade e tem dentro de suas prerrogativas como contador a de realizar, com exclusividade, auditoria contábil. No mais, anota que se enquadra perfeitamente nas “condições de participação na licitação”, não está impedida e não foi declarada inidônea, além de ter realizado outras perícias no âmbito do transporte público.

Pede, ao final, a procedência do Recurso para habilitar a Recorrente.

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA “POLO PLANEJAMENTO LTDA”.

Argumenta a recorrida que a proposta comercial e documentos de habilitação estão em plena consonância das regras legais, bem como do edital convocatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Na especificidade, alega que *"está plenamente atendida pela licitante vencedora do certame: Polo Planejamento Ltda., apresentando o atestado relativo à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PLANMOB, e Estudo de Transporte Coletivo para concessão da Operação das Linhas Municipais para o Município de Apucarana, tendo como responsável técnico o Arq. Thiago Von Zeidler Gomes, conforme RRT nº 4830239, devidamente acervado no CAU sob nº 0000000330654, conforme documento anexado no Envelope Documentação entregue na data aprazada do Pregão. Apresentou ainda esta empresa, também, o Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, comprovando a execução de serviços especializados para estudo, elaboração e assessoria, do plano e projeto para implantação do sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Vargem Grande Paulista - SP, tendo como responsável o Arq. Thiago Von Zeidler Gomes, devidamente registrado no CAU conforme RRT já emitida e recolhida."*

Pede, ao final, a manutenção da decisão do pregoeiro e a consequente adjudicação do objeto em favor da recorrida.

V – DO MÉRITO

Diante dos argumentos supra, evidenciam-se questões puramente jurídicas.

Com efeito, o item 9.3.1 do edital convocatório fez a seguinte exigência:

*"9.3.1 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que a Proponente tenha executado**, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de consultoria relativos a estudos de concessão de sistemas municipais de transporte coletivo."* (grifei)

Lado outro, a Lei de Licitações apresenta a seguinte disposição:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Pois bem. Nas palavras do ilustre jurista Marçal Justen Filho¹:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participa anteriormente do contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública."

Portanto, a comprovação da "**qualificação técnico-operacional**" consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação o que difere da "**capacidade técnico-profissional**", que tem por finalidade comprovar se as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório.

Com efeito, não assiste razão a Recorrente PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA.

Observe que o dispositivo, pela leitura combinada entre § 1º e inciso I, é bastante

¹

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



claro ao prescrever que a comprovação por atestados registrados em entidades profissionais **se restringe à capacitação técnico-profissional**. Inclusive, o inciso II que foi vetado, se referia justamente à capacidade técnico-operacional, mas foi retirado intencionalmente do texto legal.

Ainda assim, desconsiderando o veto ao inciso que tratava da **capacidade técnico-operacional**, doutrina e jurisprudência defendem a possibilidade de exigência de atestados para comprovação de qualificação operacional, que foi o que a Câmara Municipal de São Roque o fez. Veja, todavia, que o item 9.3.1 **NÃO** exige que tais atestados de "**capacidade técnico-operacional**" sejam registrados e órgãos profissionais.

Todavia, os referidos atestados podem ser exigidos apenas para fins de comprovação da "**capacidade técnico-profissional**", nos moldes do inciso I do § 1º do artigo em análise. Neste caso, ao apreciar a documentação apresentada pela Recorrida POLO PLANEJAMENTO LTDA, verifica-se que esta mesma juntou 2 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional, em serviços executados por "Felipe Lagnado Cremonese" e "Thiago Von Zeidler Gomes", ambos registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU A89987-9 e CAU A49910-2, noutro, contou com a equipe "Felipe Lagnado Cremonese" e "Thiago Von Zeidler Gomes", ambos registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU A89987-9 e CAU A49910-2, além de Tatiana Landi Ignácio Araújo, arquiteta sob nº CAU A50828-4, Paulo Pereira da Silva, Engenheiro Urbano e Ambiental CREA/SP nº 5070134370. Edison Velasques. Engenheiro registrado no CREA/SP sob nº 0600474872.

Neste sentido, o Acórdão nº 7260/2016 (Segunda Câmara) do Tribunal de Contas da União é pedagógico:

Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara Data da sessão 14/06/2016 Relator ANA ARRAES

Enunciado

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Excerto

Voto:

Trata-se de representação da [empresa representante], com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no pregão 54/2015, promovido pela Fundação Universidade de Brasília (FUB) para contratação de serviços de plantio, manutenção de jardins e gramados, retirada e poda de árvores, assistência fitossanitária, reposição de plantas ornamentais e de mudas de forração, execução de projetos de paisagismo, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



consumo, insumos, equipamentos e maquinários para prestação dos serviços. O objeto teve orçamento estimado em R\$ 4.390.244,22 e, ao fim do certame, o valor negociado com a licitante vencedora foi de R\$ 3.089.670,84.

2. A representante apontou três irregularidades: (i) **inabilitação por rejeição dos atestados de capacidade técnica por ela apresentados, que não possuíam registro no CREA**; (ii) negativa da entidade licitante à intenção da empresa de interpor recurso contra sua inabilitação; (iii) ofensa ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa em decorrência da rejeição de proposta que contemplaria maior quantidade de insumos, maquinários e equipamentos do que aquela apresentada pela empresa declarada vencedora.

3. A Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog avaliou como procedentes os dois primeiros itens e afastou o terceiro. A unidade instrutiva ponderou que o contrato decorrente do pregão 54/2015 já teria sido assinado e, por isso, propôs rejeitar a suspensão cautelar requerida, posto que ausente o pressuposto do perigo da demora e significativo o risco de dano reverso. Para subsidiar um exame conclusivo sobre as irregularidades e respectivas responsabilidades, propôs a realização de audiência da pregoeira e de oitivas da FUB e da empresa contratada.

4. A representante foi inabilitada no certame por não atender à exigência de comprovação de experiência mínima de três anos na prestação de serviços similares ao objeto licitado. No exame da habilitação técnica, a FUB desconsiderou, por ausência de registro no CREA, dois atestados apresentados pela representante e concluiu que a experiência comprovada pela empresa limitava-se a 32 meses.

5. A obrigação questionada pelo representante constou expressamente do edital do pregão 54/2015, com a seguinte redação (destaques acrescidos):
9.5.4.1.4 Os Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, deverão comprovar quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da área total da execução pretendida (...)

6. Nos termos constitucionais, em se tratando de qualificação técnica, as licitações públicas apenas devem requerer dos licitantes as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse propósito, o inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que as concorrentes devem comprovar aptidão para desempenho de atividade similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. A exigência de experiência mínima de três anos posta no caso em análise é compatível com a Lei de Licitações e ainda tem previsão expressa no regulamento que disciplina a contratação de serviços por unidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG (artigo 19, §

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5º, inciso I, da IN/SLTI/MPOG 02/2008).

8. No entanto, a validação no CREA dos atestados que visam a comprovar a referida experiência não tem previsão legal. Para correta compreensão da matéria, é necessário transcrever, com os destaques pertinentes, os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 que detalham esse processo de habilitação técnica:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994):

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

9. Na redação original, o inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/1993 trazia o detalhamento dos requisitos para capacidade técnico-operacional, concernente à aptidão da empresa para prestação dos serviços. Todavia, como destacado na transcrição acima, o dispositivo foi vetado pelo então Presidente da República.

10. Por conseguinte, no texto vigente, a verificação da habilitação técnica a partir de atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes deve ser entendida como exigência limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

11. Aliás, como destacado pela unidade instrutiva, o entendimento do Confea, consignado em seu manual de procedimentos operacionais, é de que o CREA não deve emitir Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional, por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo. Aquele Conselho Federal firmou o entendimento de que:

(...) inexistente dispositivo legal na Lei de Licitações que obrigue o CREA ao registro do atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, uma vez que esta exigência, constante do artigo 30, § 1º, inciso II, foi vetada pelo Presidente da República por meio da Lei nº 8.883, de 1994, fundamentado nos 65 argumentos de que esta exigência contrariava os princípios propostos no projeto de lei. (Capítulo III, subitem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.5.2 do Manual de procedimentos operacionais do Confea)

12. Assim, na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é indevida a rejeição de atestados técnicos que não possuam registro no conselho profissional. m

13. Nada obstante, por exigir esforço interpretativo não imediato, é necessário ponderar que a questão não pode ser tida como manifesta irregularidade. Como consequência de errônea interpretação da norma, a exigência de registro no CREA dos atestados técnicos das pessoas jurídicas é recorrente em licitações públicas. Ocorre que, frequentemente, a obrigação tem pouca relevância, pois as licitantes utilizam-se de acervos técnicos dos profissionais a elas vinculados, que são sempre registrados no conselho profissional. Essa ponderação não se presta a afastar a irregularidade, mas deve ser considerada como atenuante à conduta do agente público.

14. Além disso, para aferir o grau de lesividade da exigência no caso concreto, é imprescindível avaliar o resultado do certame.

15. A primeira verificação a ser considerada é a inexistência de tratamento anti-isonômico, posto que a exigência obrigou a todos os participantes do certame (item 9.5.4.1.4 do edital).

16. Em segundo lugar, é necessário avaliar que o pregão 54/2015 contou com a participação de 17 concorrentes e a contratação se deu com desconto de 29,62% em relação ao orçamento-base da licitação. Estimado em R\$ 4,390 milhões, o contrato foi assinado em R\$ 3,089 milhões, valor superior à proposta da representante em apenas R\$ 9.950,00 (0,32%).

17. É forçoso concluir, portanto, que a exigência de registro no CREA dos atestados de qualificação técnico-operacional, embora inadequada, não representou restrição à competitividade e tampouco comprometeu a economicidade da contratação. Mesmo em um juízo rigoroso, o potencial prejuízo causado pela pregoeira ao preterir a proposta da representante seria de R\$ 9.950,00.

18. Em circunstância similar, tratada no acórdão 655/2016-Plenário, o Tribunal optou por dar ciência à unidade jurisdicionada de que:

" (...) a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012-TCU-2ª Câmara".

19. Também no acórdão 128/2012-2ª Câmara a vertente pedagógica da atuação do TCU foi preferida, e a deliberação adotada foi:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraSaoRoque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.

20. Na mesma linha, em detrimento da proposta da Selog de promover a audiência da pregoeira, considero suficiente dar ciência à FUB da irregularidade, a fim de evitar novas ocorrências.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente;

9.2. dar ciência à Fundação Universidade de Brasília:

9.2.1. de que a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dos atestados de qualificação técnico-operacional não tem amparo legal e está em desacordo com os acórdãos 128/2012-2ª Câmara, 1.452/2015-Plenário e 655/2016-Plenário e com a Resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea; (grifei).

Acórdão 1674/2018-Plenário

Data da sessão - 25/07/2018

Enunciado

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o artigo 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. **A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional**, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Último ponto a considerar acerca das razões de PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA é a de que o objeto da empresa não se relaciona ao objeto contratado. Embora o fundamento seja razoável, fato é que POLO PLANEJAMENTO tem por objeto social a "1. prestação de serviços de arquitetura, planejamento urbano e regional, 2. Atividades de consultoria em gestão empresarial, 3. Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, 4. Tratamento de dados provedores, de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet". Já do CNAE vê-se presentes "serviços de arquitetura e serviços de assessoria e consultoria".

Ultrapassadas as razões apresentadas por PLANUM, tem-se que MACIEL CONSULTORES S/S LTDA arrazoou pela ilegalidade da decisão do deste pregoeiro que a inabilitou para o certame. Assevera que seu objeto social é compatível com o objeto do certame e de que não possui impedimento para contratar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Embora o aclamado jurista Marçal Justen Filho, após expressar o seu pensamento pessoal sobre a matéria, adverte que tem sido entendido de *modo generalizado* que a pessoa jurídica somente poderá ser habilitada quando o objeto da licitação for compatível e pertinente com o seu objeto social. E isso, pondera o mestre, independentemente de qualquer outra exigência legal específica:

No entanto, tem prevalecido orientação distinta. Reputa-se, de modo generalizado, que pessoa jurídica somente poderá ser habilitada quando o objeto da licitação for compatível com o seu objeto social, independentemente de qualquer outra exigência legal específica. (Comentário a lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho, 17. ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pp. 658, §§ 3.) (grifei)

Ousamos assim discordar do eminente jurista, seguindo a posição da Jurisprudência, como no excerto a seguir:

"REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE. PROCEDÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação. 2. A contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra deve se restringir às situações em que as características intrínsecas dos serviços impossibilitem a contratação da prestação dos mesmos". (Acórdão 1.021/2007 – Plenário, relator ministro Marcos Vinícios Vilaça). (grifei)

Em suma, embora a lei geral de licitações (Lei nº 8.666/1993) não trate de maneira específica a referida questão, apenas tangenciando de modo indireto a matéria em seus artigos 28, inciso III, e 29, inciso II, é certo que o ordenamento jurídico vigente exige da Administração que tome o cuidado de verificar se o objeto social da sociedade empresária tem pertinência e conexão com o objeto da licitação.

Para este Pregoeiro, nenhuma prova seria mais robusta para comprovar a especialização da empresa do que sua situação cadastral perante o CNPJ. O edital de uma licitação estabelece regras que devem ser cumpridas tanto pelos concorrentes quanto pela Administração, daí comumente ser chamado de lei interna da licitação. Disso não há grandes dúvidas. Porém, deve ser entendido como regra que deve obedecer aos regulamentos superiores, ou seja, à própria Lei nº 8.666/1993 e aos princípios norteadores da Administração e da Licitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraSaoRoque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Neste sentido, feita a diligência para buscar o CNPJ da mencionada empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, vislumbra-se:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.757.529/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MACIEL CONSULTORES S/S LTDA		DATA DE ABERTURA 09/04/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MACIEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1009	COMPLEMENTO SALA 1808	
CEP 01.311-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGER@MACIELAUDITORES.COM.BR		TELEFONE (51) 3037-5034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

De clareza solar que a atividade da sociedade simples retromencionada limita-se ao serviço de CONTABILIDADE, distante, em nosso modesto sentir, do termo de referência anexo ao edital, que exige, dentre outros serviços:

"Coleta de dados da atual situação da rede de transporte público coletivo de passageiros do município, a levar em consideração os custos operacionais, passageiros transportados por dia e por linha, quilometragem rodada, quantidade de linhas, quantidade de ônibus por linha, horário das linhas nos dias úteis, sábados, domingos e feriados; custos de insumos; tributação do serviço; custos da mão de obra envolvida, depreciação e vida útil dos bens postos em serviço, custos dos riscos da operação, custos variáveis e remuneração pela prestação dos serviços conforme tarifas cobradas."

(...)

Fase 02 – Pesquisas de Campo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Pesquisa de informações operacionais: validação em campo sobre o cumprimento dos quadros de partidas, quantidade de ônibus por linha em operação, quantidade de funcionários e tempo de viagem. Para isso os pesquisadores farão viagens nos ônibus em todas as linhas do sistema para coletar as informações necessárias durante duas semanas.

Diga-se que o Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que "Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências", mencionado pela própria Recorrente traz, no bojo do artigo 25, o que são serviços de contabilidade:

"Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade."

Ora, o próprio decreto-lei limita a atividade de contabilidade as hipóteses de "a" a "c", o que não coadunam com o objeto do certame, em auditoria do transporte público, com pesquisa de campo, a validar cumprimento dos quadros de partidas, quantidade de ônibus por linha em operação, quantidade de funcionários e tempo de viagens, serviço em que os pesquisadores farão viagens nos ônibus em todas as linhas do sistema para coletar as informações necessárias durante duas semanas.

Considerando que a Administração atua balizada por regras de natureza formal e solene, conclui-se não haver dúvida tanto quanto à legalidade da exigência, em processo licitatório, de que a empresa licitante tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto posto na licitação.

Outrossim, percebe-se, pois, a partir dos ensinamentos do professor Fábio Ulhôa Coelho, que o direito brasileiro passou a adotar, com temperamentos, a teoria *ultra vires*, de tal sorte que havendo extrapolação por parte do administrador em operações *evidentemente estranhas* ao objeto social da empresa, o negócio jurídico assim formatado não obriga a pessoa jurídica.

Neste passo, amplamente justificável a cautela deste pregoeiro.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Pelo exposto, **CONHEÇO** dos recursos apresentados pelas empresas PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA e MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO**, forte no parecer argumentos supra, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo a decisão pelo descredenciamento de MACIEL CONSULTORES S/S LTDA e habilitação da empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA a quem caberá, salvo determinação em contrário da autoridade superior, a adjudicação do objeto em seu favor.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declara encerrada a sessão às 12:15, devendo providenciar a publicação da presente ata no site: www.camarasaoroque.sp.gov.br para ciência das respectivas licitantes na forma prevista no Edital.

Em seguida, foi lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que segue assinada pelo Sr(a). Pregoeiro(a), juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:


Mauracy Moraes de Oliveira
Cargo: Pregoeiro


Paulo de Tarso Neves de Aquino
Cargo: Membro


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Cargo: Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/11/2019 às 18:43:23



Em 20/11/2019 às 17:39:03 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: POLO PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 22698383000156

m/r

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 96/2019-L

De 21/11/2019



Adjudica e Homologa o Pregão Presencial nº 7/2019-L, para a contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica adjudicado o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 7/2019-L, que trata da contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Art. 2º Fica homologado o objeto do Pregão Presencial nº 7/2019-L, à empresa POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 22.698.383/0001-56, com valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PORTARIA Nº 96/2019-L

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

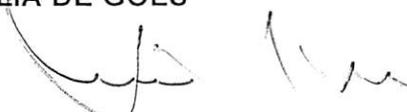
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de novembro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

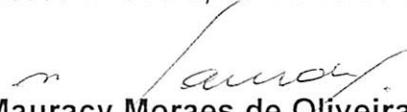

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário


ALACIR RAYSEL

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo nº 070-L, de 17/10/2019):


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/11/2019 - 08:11 8368/2019



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

TIPO: Menor Preço Global.

CONTRATADA: POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.

VALOR: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 22 de novembro de 2019.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 14, DE 21/11/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L, DE 23/10/2019

PROCESSO Nº 70-L, DE 17/10/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME, PARA ESTUDOS SOBRE O VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Jurubatuba, nº 1.350, Conjunto 318, Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.698.383/0001-56, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Thiago Von Zeidler Gomes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Documento de Identidade RG nº 43.516.104-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 326.843.498-35, residente à Rua Braga, nº 200, Apto. 102 – Torre 3, Vila Lusitânia, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007, de 23/10/2019, sob Processo nº 070-L, de 17/10/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 06/11/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta datada de 06/11/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo servidor Cláudio Marques Junior, Assistente Parlamentar, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída nos termos da Resolução nº 007-L, de 15/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2019: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao seguinte cronograma:

Handwritten signature and date: 4/1/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4.4.1. **60% (sessenta por cento)** na entrega do relatório referente ao Produto 1 – Diagnósticos e Pesquisas;

4.4.2. **40% (quarenta por cento)** após a entrega do Produto 2 – Relatório Final.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

m. J. J. J.
[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço; e

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

m. feunoy
ce
4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, 21 de novembro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

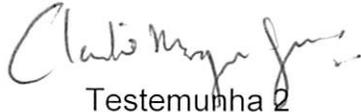

THIAGO VON ZEIDLER GOMES

Polo Planejamento Ltda. Me.
Empresa Contratada


Testemunha 1

(assinatura e nº do CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-56
RG.: 21.199.462-5


Testemunha 2

(assinatura e nº do CPF)

264.424.078-63

Cláudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADA: Polo Planejamento Ltda. Me.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 14-L, de 21/11/2019

OBJETO: Estudos sobre o valor real da tarifa do serviço do transporte público coletivo de passageiros do Município de São Roque.

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 21 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Thiago Von Zeidler Gomes – Sócio Administrador

E-mail institucional: thiago@poloplanejamento.com

E-mail pessoal: bruna@poloplanejamento.com

Assinatura: _____



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81



PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
Data : 21/11/2019

Pedido **00142/19** Data Pedido 21/11/2019 Data Entrega

Fornecedor POLO PLANEJAMENTO LTDA COD: 1902
Endereço: R JURUBATUBA N°: 1350 CNPJ: 22.698.383/0001-56
SAO BERNARDO DO CAMPO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
040.004.007	AUDITORIA DO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLE SERV		1	65.500,00	DIRETOR ADMINISTRA'	
TOTAL PEDIDO						65.500,00

000013/19 - PREGÃO PRESENCIAL: 7

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000013/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de serviços técnicos de auditoria do valor real da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Municipal da Estância Turística de São Roque

27/11/19
Mauracy Moraes de Oliveira
MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Interessado \ Responsável

27/11/19
[Signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA em 27/11/2019 15:04:08. Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código Z4M7-X0D9-H7W3-A4X4



São Roque, 28 de janeiro de 2020

À

Câmara Municipal- SP

Prefeitura da Estância Turística de São Roque- SP

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque	
Protocolo N.º	1037/2020 ns. 14:36
de	03 / 02 / 2020
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Ref.: Estudo sobre o valor real da tarifa do serviço do transporte público coletivo de passageiros do município de São Roque

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo

Vimos através desta, solicitar o aditamento do prazo de execução do Contrato nº 14, de 21 de novembro de 2019, edital do pregão presencial nº 007-L, de 23 de outubro de 2019, processo nº 70-L, de 17 de outubro de 2019, cuja Ordem de Serviço foi assinada em 27 de novembro de 2019 e que previa um prazo de execução de 3 (três) meses.

Ao longo dos últimos 2 (dois) meses a empresa Polo Planejamento vem trabalhando na elaboração do estudo sobre o real valor da tarifa do sistema de transporte público coletivo do município de São Roque, com o objetivo de obter dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido sistema.

Para realização dos estudos foi enviada uma carta a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque com a solicitação de dados sobre o sistema de transporte público coletivo, essa solicitação aconteceu no mês de dezembro. A Câmara Municipal enviou um ofício solicitando os dados aos responsáveis, porém, por conta do período de recesso do final de ano, os dados foram recebidos no dia 10 de janeiro.

Ainda assim, algumas das informações solicitadas não foram recebidas em sua totalidade, dentre essas informações a quantidade de ônibus por linha, o itinerário delas e a localização dos pontos finais nos bairros. São informações essenciais para realização do diagnóstico e, também, para o dimensionamento de equipe de pesquisa em campo.

Além disso, a solicitação do aditamento de prazo leva em consideração a realização das pesquisas. O mês de dezembro e janeiro são períodos de recesso escolar e outra parcela das pessoas aproveitam para sair de férias nos seus empregos. Se as pesquisas de campo fossem realizadas em algum desses dois meses, provavelmente os resultados não trariam a realidade de operação de todo o sistema.

Com a intenção de garantir resultados mais fidedignos a realidade do sistema, as pesquisas foram planejadas para execução no mês de fevereiro, período em que os escolares já regressaram as aulas e é menor o número de pessoas de férias.

Nesse sentido, para garantir que tenhamos o tempo adequado para a produção dos produtos solicitados no edital, bem como garantir o tempo adequado para sua avaliação, solicitamos que o prazo de execução deste contrato seja prorrogado em 30 dias.



Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thiago".

Thiago Von Zeidler Gomes
Sócio Administrador – Polo Planejamento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 016/2020

Consulta-nos a Presidência desta Casa de Leis, acerca de pedido formulado pela empresa Polo Planejamento, no qual a mesma pretende o aditamento do contrato administrativo que objetiva elaborar estudo sobre o valor real da tarifa do serviço do transporte público coletivo de passageiros do município de São Roque.

Após regular procedimento licitatório promovido por esta Casa de Leis, restou contratada a empresa Polo Planejamento, a qual se obrigou elaborar estudo sobre o valor real da tarifa dos serviços do transporte público coletivo de passageiros do município de São Roque.

O Contrato Administrativo nº 14, de 21 de novembro de 2019, edital do pregão presencial nº 007-L, de 23 de outubro de 2019, processo nº 70-L, de 17 de outubro de 2019, cuja ordem de serviço foi assinada em 27 de novembro de 2019, prevê um prazo de execução de 3 (três) meses.

Ao longo dos últimos 2 (dois) meses a empresa Polo Planejamento vem trabalhando na elaboração do estudo sobre o real valor da tarifa do sistema de transporte público coletivo do município de São Roque, com o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



objetivo de obter dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido sistema.

Para realização dos estudos foi enviada uma carta a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque com a solicitação de dados sobre o sistema de transporte público coletivo, essa solicitação aconteceu no mês de dezembro. A Câmara Municipal enviou um ofício solicitando os dados aos responsáveis, porém, por conta do período de recesso do final de ano, os dados foram recebidos no dia 10 de janeiro.

Ainda assim, algumas das informações solicitadas não foram recebidas em sua totalidade, dentre essas informações a quantidade de ônibus por linha, o itinerário delas e a localização dos pontos finais nos bairros. São informações essenciais para realização do diagnóstico e, também, para o dimensionamento de equipe de pesquisa em campo.

Além disso, a elaboração do estudo prevê a realização das pesquisas de campo. O mês de dezembro e janeiro são períodos de recesso escolar e outra parcela das pessoas aproveitam para sair de férias nos seus empregos. Se as pesquisas de campo fossem realizadas em algum desses dois meses, provavelmente os resultados não trariam a realidade de operação de todo o sistema.

Com a intenção de garantir resultados mais fidedignos a realidade do sistema, as pesquisas foram planejadas para execução no mês de fevereiro, período em que os escolares já regressaram as aulas e é menor o número de pessoas de férias.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Nesse sentido, para garantir o tempo adequado para a produção dos produtos solicitados no edital, bem como garantir o tempo adequado para sua avaliação, firmou pedido junto a esta Casa de Leis, solicitando que o prazo de execução deste contrato seja prorrogado em 30 dias.

É o relatório.

O Contrato Administrativo nº 14, de 21/11/2019, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Polo Planejamento Ltda. ME, cujo objeto é a elaboração de estudos sobre o valor real da tarifa do serviço do transporte público coletivo de passageiros do Município de São Roque, na Cláusula Terceira, dispõe que:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nesse sentido, dispõe o art. 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Da análise do artigo transcrito, para que a pretensão da contratada possa ser analisada pela contratante, imperioso que aquela demonstre efetivamente a presença dos elementos justificadores da alteração do contrato administrativo.

Logo, entende-se que a necessidade do aditamento está inserida na previsão contida no inciso V, § 1º do artigo 57, da Lei 8.666, devidamente justificada no documento constante no processo, através das justificativas elencadas na Carta de Aditamento apresentada pela contratada.

Desta feita, não há óbices que impeçam a prorrogação do contrato por 30 dias, mediante a realização do respectivo termo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



Pelo exposto, entendemos que o aditamento contratual não viola os princípios que regem a Administração Pública, estando em consonância com a Lei de Licitações.

É o parecer.

São Roque, 4 de fevereiro de 2020


VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME, PARA ESTUDOS SOBRE O VALOR REAL DA TARIFA DO SERVIÇO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP 18135-125 – São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente**, senhor **Israel Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 21.875.604-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 122.569.718-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Jurubatuba, nº 1.350, Conjunto 318, Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.698.383/0001-56, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Thiago Von Zeidler Gomes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Documento de Identidade RG nº 43.516.104-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 326.843.498-35, residente à Rua Braga, nº 200, Apto. 102 – Torre 3, Vila Lusitânia, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 14/2019-L, foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 21 de novembro de 2019.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 14/2019, firmado em 21/11/2019, sob Processo nº 70-L, de 17/10/2019 e Pregão Presencial nº 007-L, de 23/10/2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado, com vigência de 27/11/2019 até 26/02/2020; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.** visando a prestação de serviços de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, econômica e tarifária do referido Sistema de Transporte Municipal. A cláusula terceira do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

6.1 Fica aditada a seguinte cláusula do contrato original passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. As partes prorrogam por 45 quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato em questão, de 27 de fevereiro de 2020 a 11 de abril de 2020, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 14 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Israel Francisco de Oliveira

CONTRATADA
POLO PLANEJAMENTO LTDA. ME.
Thiago Von Zeidler Gomes

Testemunhas:

Nome: **Mauracy Moraes de Oliveira**
RG: **CPF 122.502.588-56**
RG.: 21.199.462-5

Nome:
RG:

Cláudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar

29.173.974-X